

EDITAL SEI Nº 26414536/2025 - SAP.LCT

Joinville, 12 de agosto de 2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 398/2025**PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL Nº 90398/2025**

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, Joinville/SC - CEP: 89.221-005, por intermédio da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com modo de disputa aberto, cujo critério de julgamento será o de **Menor Preço Global**, para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **Contratação de serviço de análises clínicas (laboratório de apoio), para realização de exames constantes na Tabela SIGTAP/SUS**, conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:

Anexo I - Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Minuta da Ata de Registros de Preços;

Anexo IV - Minuta do Contrato;

Anexo V - Termo de Referência; e

Anexo VI - Estudo Técnico Preliminar.

1 - DA LICITAÇÃO**1.1 - Do Objeto do Pregão**

1.1.1 - A presente licitação tem como objeto o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **Contratação de serviço de análises clínicas (laboratório de apoio), para realização de exames constantes na Tabela SIGTAP/SUS**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I e V e nas condições previstas neste Edital.

1.1.2 - O valor estimado total para execução dos serviços objeto deste pregão é de R\$ 5.177.940,98 (cinco milhões, cento e setenta e sete mil novecentos e quarenta reais e noventa e oito centavos), conforme disposto no Anexo I deste Edital.

1.2 - Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230

1.3 - Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.4 - Data e horário limites para cadastro de propostas e início da sessão pública: 09/09/2025 até às 08:30 horas.

1.5 - Modo de disputa: Aberto, nos termos do art. 56, inciso I da Lei Federal 14.133/21.

1.6 - Da Execução da Licitação: A Unidade de Licitações, na qualidade de interveniente Promotora, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a Secretaria da Saúde e ao Hospital Municipal São José.

1.7 - Em caso de discordância existente entre as quantidades e especificações do objeto descritas no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, com as quantidades e especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem as exigências estabelecidas neste Edital.

3.2 - Para a participação de empresas em consórcio deverão ser observadas as seguintes normas:

3.2.1- comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

3.2.2- indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

3.2.3 - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

3.2.4 - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

3.2.5 - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato

3.3 - Não será admitida a participação de proponente:

3.3.1 - Em falência;

3.3.2 - Em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.3.2.1 - É permitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório.

3.3.3 - Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.3.4 - Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

3.3.5 - Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.6 - Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado;

3.3.7 - Conforme disposto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

4 - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1 - O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica, em conformidade com a Instrução Normativa [SEGES /ME nº 03. de 2018](#).

4.2 - Para participação no Pregão, o proponente deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, todas as declarações disponíveis, sendo facultada apenas a opção relativa aos requisitos de enquadramento na Lei 123/2006 e a participação como Cooperativa.

4.2.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

5 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1 - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.gov.br/compras/pt-br, observando a data e o horário limite estabelecido no item 1 deste Edital para cadastro da proposta.

5.2 - Poderão participar deste Pregão proponente cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.3 - Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá

reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 - Os proponentes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2 - Ao cadastrar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá postar apenas o VALOR GLOBAL.

6.3 - O cadastro da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

6.4 - O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.5 - Quanto ao valor da proposta cadastrada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.

6.6 - O proponente deverá cadastrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1 - valor unitário do item.

6.7 - É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

6.7.1 - A quantidade mínima a ser cotada é a determinada no Anexo I do edital.

6.8 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

6.9 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.10 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11 - Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.12 - Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão excluir ou alterar a proposta anteriormente cadastrada no sistema.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - O modo de disputa se dará na forma prevista no subitem 1.5 do edital.

7.2 - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo *site* já indicado no item 1 deste Edital.

7.3 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3.1 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de R\$ 100,00 (cem reais).

7.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

8 - DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.

8.2 - Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de até 04 (quatro) horas após a convocação do pregoeiro.

8.2.1 - Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

8.3 - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado.

8.4 - A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do **Anexo II** deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

8.4.1 - a identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;

8.4.2 - o preço unitário e preço total cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

8.4.3 - o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data limite para apresentação da proposta, após convocação do Pregoeiro.

8.5 - O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do **Anexo I** deste Edital, com suas

respectivas quantidades.

8.6 - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

8.7 - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

8.7.1- É vedada a cotação de preços diferenciados em razão de local de entrega ou em razão da forma e do local de acondicionamento ou qualquer outro motivo.

8.8 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.

8.9 - Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO PRAZO DE ENVIO

9.1 - Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.

9.1.1 - Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

9.2 - Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

9.3 - Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;

9.4 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do proponente poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.5 - A documentação para fins de habilitação é constituída de:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;

e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;

f) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;

g) Certificado de Regularidade do FGTS;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

i) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

j) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

j.1) Comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), em ambos os exercícios;

j.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

j.3) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

j.4) As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física ou eletrônica, deverão apresentar os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis extraídos dos próprios Livros Diários, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrados ou os requerimentos de autenticação na Junta Comercial ou registrados no Cartório de Registro;

j.4.1) Os Balanços Patrimoniais referentes aos últimos exercícios sociais serão aceitos somente até 30 de abril do ano subsequente, conforme art 1.078 da Lei Federal 10.406, de 10 de Janeiro de 2002.

j.5) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis extraídos do próprio sistema digital (SPED) e termos de autenticação ou recibos de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16).

j.5.1) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped. (conforme o §4º do art. 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018).

k) Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), em ambos os exercícios, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

$$LG = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

OBS: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 69 da Lei 14.133/21.

k.1) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices da alínea "k", deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado total do item/lote/global, conforme critério de julgamento do edital.

k.2) Em caso de participação como Consórcio, deverá ser acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido para a habilitação econômico-financeira neste edital, conforme disposto no artigo 15, parágrafo 1º da Lei 14.133/2021.

k.2.1) O acréscimo previsto no subitem k.2 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

l) Apresentar no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, que comprove a execução de serviço de características semelhantes com objeto licitado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para fins de comprovação o atestado deverá conter descritivo do serviço.

l.1) Para comprovação do requisito previsto na alínea "l", o proponente poderá juntar à sua habilitação documento hábil a comprovar as informações, como contrato a que se refere o atestado, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações.

m) Cópia da licença sanitária de funcionamento (Alvará Sanitário) e renovações.

n) Cadastro no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde).

o) Certidão de Regularidade atualizado do Laboratório e do Responsável Técnico, emitido pelo respectivo Conselho Profissional competente.

p) Certificado de participação em ao menos um (01) Programa de Avaliação Externa da Qualidade, conforme exigência da RDC no 978/2025/ANVISA.

9.6 - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, que não constem vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

9.7 - Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 9.6 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização;

c) a matriz, e a execução for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

9.8 - O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que apresente comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e a certidão em que consta o CNPJ da entidade centralizadora.

10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

10.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

10.2 - A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital.

10.3 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.3.1 - O proponente deverá se manifestar até o prazo para apresentação da proposta, nos termos do subitem 8.2 do edital.

10.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5 - O Pregoeiro irá decidir sobre a aceitação da proposta, observados prazos para execução, especificações

técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

10.6 - Após encerrada a etapa competitiva, e verificada a ausência da proposta de preços e dos documentos de habilitação, conforme o subitem 6.1, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 25 do Edital.

10.7 - Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro convocará a proposta e os documentos de habilitação das empresas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

10.8 - O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.

10.8.1 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

10.9 - Serão desclassificadas as propostas:

a) que não atenderem às especificações/descrição do objeto desta licitação;

b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;

c) que conflitem com a legislação em vigor;

d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos nos itens 6 ou 8 deste Edital;

e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrado sua exequibilidade quando exigido pela Administração.

10.10 - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

10.11 - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços, marca/modelo ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

10.12 - Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no item 25 deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro convocará as propostas e documentos de habilitação dos proponentes subsequentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

10.13 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

10.14 - No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

10.15 - O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.6, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

10.15.1 - No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou ter (em) apresentado com restrição.

11 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, impugnar os termos do Edital do Pregão.

11.1.1 - As impugnações deverão ser protocolizadas através do e-mail sap.lct@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, até o vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

11.2 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.3 - Caberá a autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

11.4 - Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.5 - As respostas às impugnações serão disponibilizadas no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contados da data de recebimento da impugnação e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

11.6 - Do Recurso

11.6.1 - A manifestação da intenção de recorrer, se dará no prazo de 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas, e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.6.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação.

11.6.3 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - A adjudicação e a homologação será realizada pela autoridade competente.

13 - DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é conjunto de procedimentos para realização, mediante licitação, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras.

13.2 - A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação e nas propostas apresentadas.

13.3 - Órgão Gerenciador ou Entidade Gerenciadora é o órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

13.4 - Órgão Participante ou Entidade Participante é órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços.

13.5 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.6 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, serão convocados os interessados para assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

13.6.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(es) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

13.6.2 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

13.7 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil.

14 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e aos preços propostos.

14.2 - No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021, serão convocados os licitantes ou fornecedores do cadastro de reserva.

15 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso.

15.1.1 - Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

16 - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133 de 2021.

16.2 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo

superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

16.2.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

16.2.2 - Na hipótese prevista no subitem 16.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

16.2.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

16.2.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.3 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

16.3.1 - Para fins do disposto no subitem 16.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

16.3.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

16.3.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 16.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

16.3.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no subitem 17.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

16.3.5 - Na hipótese de comprovação do disposto nos subitens 16.3 e 16.3.1 o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

16.3.5.1 - Para fins do disposto no subitem 16.3.5, na hipótese de desequilíbrio, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF deverá consultar os fornecedores constantes no Cadastro de Reserva, se houver, como forma de comprovação da compatibilidade com os preços praticados no mercado.

16.3.6 - O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;

b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 16.3.2; ou;

d) sofrer sanção prevista nos [incisos III](#) ou [IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.1.1 - Na hipótese prevista na letra "d", caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

17.1.2 - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no subitem 17.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

17.1.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

17.2 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) por razão de interesse público;

b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 16.

18 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

18.1 - O Cadastro de Reserva, será composto por:

a) licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do

adjudicatário, observada a ordem de classificação na licitação; e

b) licitantes ou fornecedores que mantiverem sua proposta original;

18.1.1 - O registro a que se refere o subitem 18.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

18.1.2 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do subitem 18.1 antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido subitem.

18.2 - O Cadastro de Reserva não obriga a administração à contratação.

18.3 - Os fornecedores que compõem o Cadastro de Reserva estão vinculados as cláusulas da Ata de Registro de Preços.

19 - DA UTILIZAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

19.1 - Caso o licitante classificado em primeiro lugar não assine a Ata de Registro de Preços ou não apresente situação regular no ato da assinatura, bem como na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, será examinado o Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação do certame.

19.1.1 - Nos casos de Ata de Registro de Preços formalizada, o Cadastro de Reserva será examinado somente após o cancelamento da mesma.

19.2 - O Pregoeiro procederá a análise dos documentos e proposta de preços atualizados dos licitantes que manifestaram interesse no Cadastro de Reserva.

19.2.1 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.

19.2.2 - No caso de apresentação de amostras, a mesma se dará nos termos já definidos no edital.

19.2.3 - A convocação para apresentação da proposta de preços e dos documentos de habilitação observará as regras do Portal de Compras do Governo Federal - Comprasnet.

20 - DA CONTRATAÇÃO

20.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do serviço licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para execução dos serviços conforme solicitação do Contratante.

20.2 - Convocação para assinatura eletrônica do contrato:

20.2.1 - Os fornecedores registrados serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

20.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

20.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

20.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

20.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

20.4 - Para assinatura eletrônica do contrato o vencedor deverá apresentar:

20.4.1 - Certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

20.4.2 - Procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado, caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente.

20.4.3 - Em caso de consórcio, o licitante vencedor é obrigado a promover, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, prorrogável por igual período, a critério da Administração, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

21 - DA ASSINATURA ELETRÔNICA

21.1 - A assinatura do contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, será realizada eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica, de acordo com Instrução Normativa nº 183/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.185/2023.

21.1.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar seu

cadastro, com autenticação de conta através do login único "[gov.br](https://www.joinville.sc.gov.br)" para liberação da assinatura eletrônica, de acordo com o que estabelece a carta de serviços disponível no seguinte link: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autosservico/>

21.2 - Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto Municipal nº 56.185/2023, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

21.2.1 - É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a criação de seu cadastro com autenticação de conta através do login único "[gov.br](https://www.joinville.sc.gov.br)" para liberação da assinatura eletrônica.

22 - DOS PRAZOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

22.1 - A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à execução, ao pagamento do objeto licitado e à disponibilidade de créditos orçamentários, sendo estabelecida no termo contratual.

22.2 - Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias corridos, após a emissão da ordem de serviço eletrônica.

22.2.1 - Os serviços serão executados conforme disposto no Termo de Referência - Anexo V do Edital.

22.3 - A ordem de serviço eletrônica será expedida pela Secretaria Gestora do Contrato, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato, nos termos do artigo 172 da Instrução Normativa nº 03/2024 da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto Municipal nº 64.109/2024.

22.4 - Será concedida atualização monetária dos valores, na mesma proporção da atualização da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SIGTAP/SUS, aplicando-se exclusivamente à fração correspondente à referida tabela.

22.5 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

23 - DA GESTÃO DO CONTRATO

23.1 - A gestão do contrato será realizada pela Secretaria da Saúde e pelo Hospital Municipal São José sendo esses responsáveis pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

23.2 - O ordenador da despesa será o Fundo Municipal de Saúde e o Hospital Municipal São José.

24 - DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

24.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

24.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.

24.1.2 - O pagamento será conforme as medições realizadas de acordo com os prazos/cronograma propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

24.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

24.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

24.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

24.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

25 - DAS SANÇÕES

25.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao PROPONENTE são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.

25.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao PROPONENTE, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do item 25.3 do Edital;

b) De até 10% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento da conduta prevista na alínea "c" do item 25.3 do Edital;

c) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das

condutas previstas nas alíneas "e", "f", "g", "h" e "i" do item 25.3 do Edital;

II) Impedimento de licitar e contratar, com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

III) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

25.3 - O PROPONENTE será responsabilizado administrativamente, pelo cometimento das seguintes infrações:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, quando devidamente convocado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e comprovado;

c) não celebrar Ata de Registro de Preços e/ou contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) ensejar o retardamento do certame, sem motivo justificado;

e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

f) fraudar a licitação;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

25.3.1 - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "a" do item 25.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

I - deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório;

II - entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;

III - fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;

IV - deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de Contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

25.3.2 - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "b" do item 25.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

I - deixar de atender a convocações do Agente de Contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;

II - deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo Agente de Contratação;

III - abandonar o certame;

IV - solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame.

25.3.3 - Considera-se a conduta da alínea "f" do item 25.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal de Joinville, com exceção da conduta disposta na alínea "e" do item 25.3.

25.3.4 - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 25.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, em especial agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra deteriorada ou falsificada, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação.

25.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

25.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o PROPONENTE tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao PROPONENTE, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.

25.6 - Nas sanções previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do PROPONENTE, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

25.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

25.8 - Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção.

25.9 - O montante de multas aplicadas ao PROPONENTE não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da proposta.

25.10 - As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

25.11 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei n 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

26 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

26.1 - O(s) serviço(s) será(ão) recebido(s):

a) Provisoriamente, no ato da entrega do(s) relatórios(s) pela CONTRATADA à Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato;

b) Definitivamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se o(s) serviço(s) estiver(em) conforme quantidade solicitada e em conformidade com as especificações do Termo de Referência;

b.1) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 26.1 'b' não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

b.2) O recebimento provisório ou definitivo do(s) serviço(s) não exclui a responsabilidade da(s) CONTRATADA(S) pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do(s) futuro(s) Contrato(s);

b.3) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que o(s) serviço(s) prestado(s) não corresponde(m) ao exigido no Termo de Referência, ou em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo estipulado, a substituição/reposição do(s) serviço(s) visando ao atendimento total das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no contrato, no Edital, na Lei n°. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei n°. 8.078/90).

27 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, pelo e-mail: sap.lct@joinville.sc.gov.br, conforme estabelece o art. 164 da Lei Federal 14.133/21.

27.1.1 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contados da data de recebimento do pedido, e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

27.2 - Os pedidos de vistas acerca da presente licitação para os participantes do processo deverão ser realizados pelo e-mail sap.lct@joinville.sc.gov.br.

27.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei n° 14.133/21.

27.3.1 - Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, via sistema, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação.

27.3.2 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.4 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo art 125 da Lei nº 14.133/21.

27.5 - A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

27.6 - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art.55, § 1º, da Lei 14.133/21, bem como adiar ou prorrogar o prazo para cadastro e/ou a abertura das Propostas.

27.7 - Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência.

27.8 - Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

27.9 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

27.10 - A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

27.11 - É facultado ao proponente visitar o local onde serão realizados os serviços, não podendo posteriormente alegar desconhecimento.

27.12 - É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo

inferior ao máximo previsto no edital.

27.13 - Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

ANEXO I

Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas dos Itens e Valores Máximos Estimados:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1004 - ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO NA URINA (PARCIAL DE URINA)	EXAME	76.000	3,70	281.200,00
2	25466 - ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRAÇÃO INIBITÓRIA MÍNIMA (FEZES, URINA, SANGUE, OUTROS MATERIAIS)	EXAME	28.600	13,33	381.238,00
3	25467 - BACTERIOSCOPIA (GRAM) (URINA, FEZES, SANGUE, LÍQUOR, OUTROS MATERIAIS)	EXAME	950	2,80	2.660,00
4	17996 - CONTAGEM ESPECÍFICA DE CÉLULAS NO LÍQUOR	EXAME	100	1,89	189,00
5	17995 - CONTAGEM DE LINFÓCITOS CD4/CD8 (IMUNOFENOTIPAGEM PARA CD4 E CD8)	EXAME	130	15,00	1.950,00
6	1008 - CONTAGEM DE RETICULOCITOS	EXAME	435	2,73	1.187,55
7	1009 - CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICAÇÃO (FEZES) - COPROCULTURA	EXAME	350	5,62	1.967,00
8	1011 - CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICAÇÃO (URINA) - UROCULTURA	EXAME	31.500	5,62	177.030,00
9	25468 - CULTURA DE BACTÉRIAS P/ IDENTIFICACAO (QUALQUER MATERIAL, EXCETO URINA E FEZES)	EXAME	6.500	5,62	36.530,00
10	25469 - CULTURA DE BACTÉRIAS P/ IDENTIFICACAO (SWAB RETAL) - CULTURA DE VIGILÂNCIA	EXAME	3.000	5,62	16.860,00
11	25470 - CULTURA DE BACTÉRIAS P/ IDENTIFICACAO (SWAB NASAL DIREITO) - CULTURA DE VIGILÂNCIA	EXAME	1.500	5,62	8.430,00
12	25471 - CULTURA DE BACTÉRIAS P/ IDENTIFICACAO (SWAB NASAL ESQUERDO) - CULTURA DE VIGILÂNCIA	EXAME	1.500	5,62	8.430,00
13	25472 - CULTURA PARA BAAR (TUBERCULOSE) - HSJ	EXAME	130	5,63	731,90
14	1014 - CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS (QUALQUER MATERIAL)	EXAME	350	10,25	3.587,50
15	1015 - CULTURA PRA IDENTIFICAÇÃO DE FUNGOS (COD SUS- 02.02.08.013-7)	EXAME	350	4,19	1.466,50
16	18082 - DETECÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	EXAME	33	96,00	3.168,00
17	1016 - DETERMINAÇÃO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	EXAME	16	10,65	170,40
18	451 - DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO (saturação da transferrina)	EXAME	1.780	2,01	3.577,80
19	456 - DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	EXAME	130	9,25	1.202,50
20	454 - DETERMINAÇÃO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOÁCIDOS	EXAME	5	15,65	78,25
21	11182 - DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA 2 DOSAGENS (TESTE DE TOLERÂNCIA ORAL A GLICOSE, OU CURVA GLICÊMICA, COM DOSAGEM DA GLICOSE BASAL E 120 MINUTOS APÓS SOBRECARGA DE GLICOSE 75 g)	EXAME	3.005	3,63	10.908,15
22	455 - DETERMINAÇÃO DE FATOR	EXAME	1.850	2,83	5.235,50

	REUMATÓIDE (QUANTITATIVO AUTOMATIZADO)				
23	1020 - DETERMINAÇÃO DE OSMOLALIDADE (URINA)	EXAME	50	3,70	185,00
24	458 - DETERMINAÇÃO DE OSMOLARIDADE (SANGUE)	EXAME	50	3,51	175,50
25	1024 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA	EXAME	15	2,85	42,75
26	1026 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA KPTT, TTPA)	EXAME	1.640	5,77	9.462,80
27	1027 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	EXAME	3.340	2,73	9.118,20
28	1028 - DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	EXAME	4.850	2,73	13.240,50
29	1029 - DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	EXAME	3.330	1,37	4.562,10
30	461 - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA (METODO AUTOMATIZADO)	EXAME	4.240	9,25	39.220,00
31	462 - DOSAGEM (OU PESQUISA) DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINASE RECOMBINANTE HUMANO IGA	EXAME	60	18,55	1.113,00
32	465 - DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	EXAME	5.100	15,24	77.724,00
33	1034 - DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	EXAME	8	2,06	16,48
34	1036 - DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	EXAME	8	2,23	17,84
35	1037 - DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	EXAME	8	3,68	29,44
36	1038 - DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO (URINA)	EXAME	8	2,04	16,32
37	469 - DOSAGEM DE ACIDO URICO (SANGUE)	EXAME	21.740	1,85	40.219,00
38	1039 - DOSAGEM DE ACIDO URICO (URINA)	EXAME	133	1,85	246,05
39	18041 - DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO - LÍQUIDOS	EXAME	33	1,89	62,37
40	25514 - DOSAGEM DE ÁCIDO VALPROICO (SANGUE)	EXAME	85	15,65	1.330,25
41	25515 - DOSAGEM DE ÁCIDO VALPROICO (URINA)	EXAME	85	15,65	1.330,25
42	1041 - DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO (URINA)	EXAME	15	9,00	135,00
43	18070 - DOSAGEM DE ADENOSINA DESAMINASE	EXAME	480	13,06	6.268,80
44	471 - DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	EXAME	50	14,12	706,00
45	474 - DOSAGEM DE ALDOLASE	EXAME	50	3,68	184,00
46	475 - DOSAGEM DE ALDOSTERONA	EXAME	50	11,89	594,50
47	472 - DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	EXAME	8	3,51	28,08
48	476 - DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	EXAME	33	3,68	121,44
49	477 - DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA (MUCOPROTEINA)	EXAME	33	3,68	121,44
50	478 - DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	EXAME	50	3,68	184,00
51	479 - DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA (AFP)	EXAME	980	15,06	14.758,80
52	481 - DOSAGEM DE AMILASE (SANGUE)	EXAME	2.020	2,25	4.545,00
53	1043 - DOSAGEM DE AMILASE (URINA)	EXAME	59	2,25	132,75
54	18018 - DOSAGEM DE AMILASE - LÍQUIDOS	EXAME	39	2,25	87,75
55	483 - DOSAGEM DE AMONIA (SANGUE)	EXAME	8	3,51	28,08
56	484 - DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA (DELTA 4)	EXAME	16	11,53	184,48
57	41049 - DOSAGEM DE ANTI-BETA-2-GLICOPROTEINA I - IGG	EXAME	8	125,00	1.000,00
58	41050 - DOSAGEM DE ANTI-BETA-2-GLICOPROTEÍNA I - IGM	EXAME	8	125,00	1.000,00
59	41108 - DOSAGEM DE ANTICORPO ANTI-	EXAME	16	86,20	1.379,20

	ACHR (ANTI-RECEPTOR DE ACETILCOLINA)				
60	600 - DOSAGEM DO ANTIGENO CA 125	EXAME	600	13,35	8.010,00
61	487 - DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	EXAME	5.850	16,42	96.057,00
62	1047 - DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	EXAME	390	6,48	2.527,20
63	489 - DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA (SANGUE)	EXAME	260	13,55	3.523,00
64	1050 - DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA (URINA)	EXAME	33	13,55	447,15
65	490 - DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES (SANGUE)	EXAME	5.104	2,01	10.259,04
66	18042 - DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES - LÍQUIDOS	EXAME	13	2,01	26,13
67	492 - DOSAGEM DE CALCIO (SANGUE)	EXAME	2.990	1,85	5.531,50
68	1052 - DOSAGEM DE CALCIO (URINA)	EXAME	220	1,85	407,00
69	18043 - DOSAGEM DE CÁLCIO - LÍQUIDOS	EXAME	13	1,85	24,05
70	493 - DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL (CÁLCIO IONIZADO/IÔNICO)	EXAME	2.878	3,51	10.101,78
71	494 - DOSAGEM DE CALCITONINA	EXAME	8	14,38	115,04
72	498 - DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	EXAME	16	3,68	58,88
73	500 - DOSAGEM DE CICLOSPORINA	EXAME	260	58,61	15.238,60
74	18057 - DOSAGEM DE CICLOSPORINA (EM PACIENTE TRANSPLANTADO)	EXAME	6.500	52,33	340.145,00
75	1054 - DOSAGEM DE CITRATO OU ACIDO CITRICO (URINA)	EXAME	130	2,01	261,30
76	501 - DOSAGEM DE CLORETO (SANGUE) (CLORO)	EXAME	1.950	1,85	3.607,50
77	1055 - DOSAGEM DE DE CLORETO (URINA) (CLORO)	EXAME	65	1,85	120,25
78	18001 - DOSAGEM DE CLORETO - LÍQUOR E OUTROS LÍQUIDOS (CLORO)	EXAME	65	1,85	120,25
79	502 - DOSAGEM DE COBRE (SANGUE)	EXAME	65	3,51	228,15
80	1056 - DOSAGEM DE COBRE (URINA)	EXAME	16	3,51	56,16
81	503 - DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	EXAME	37.300	3,51	130.923,00
82	504 - DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	EXAME	13.300	3,51	46.683,00
83	505 - DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	EXAME	39.900	1,85	73.815,00
84	18050 - DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL - LÍQUIDOS	EXAME	65	1,85	120,25
85	506 - DOSAGEM DE COLINESTERASE	EXAME	265	3,68	975,20
86	507 - DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	EXAME	130	17,16	2.230,80
87	508 - DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	EXAME	130	17,16	2.230,80
88	509 - DOSAGEM DE CORTISOL (SANGUE)	EXAME	130	9,86	1.281,80
89	1057 - DOSAGEM DE CORTISOL LIVRE (URINA)	EXAME	130	9,86	1.281,80
90	510 - DOSAGEM DE CREATININA (SANGUE)	EXAME	51.100	1,85	94.535,00
91	1058 - DOSAGEM DE CREATININA (URINA)	EXAME	426	1,85	788,10
92	18044 - DOSAGEM DE CREATININA - LÍQUIDOS	EXAME	20	1,85	37,00
93	511 - DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	EXAME	3.350	3,68	12.328,00
94	18002 - DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK) - LIQUOR E OUTROS LÍQUIDOS	EXAME	13	3,68	47,84
95	512 - DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB (CKMB)	EXAME	260	4,12	1.071,20
96	513 - DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	EXAME	130	2,83	367,90
97	551 - DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	EXAME	16	9,25	148,00
98	514 - DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	EXAME	30	11,25	337,50
99	520 - DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA (LDH) (SANGUE)	EXAME	1.390	3,68	5.115,20
100	17998 - DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA (LDH) - LÍQUOR	EXAME	26	3,68	95,68
101	18019 - DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA (LDH) - LÍQUIDOS	EXAME	39	3,68	143,52
102	522 - DOSAGEM DE	EXAME	32	11,71	374,72

	DIHIDROTESTOSTERONA (DHT)				
103	1059 - DOSAGEM DE DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	EXAME	8	1,65	13,20
104	523 - DOSAGEM DE ESTRADIOL (E2)	EXAME	630	10,15	6.394,50
105	524 - DOSAGEM DE ESTRIOL (E3)	EXAME	16	11,55	184,80
106	525 - DOSAGEM DE ESTRONA (E1)	EXAME	16	11,12	177,92
107	18056 - DOSAGEM DE EVEROLIMUS (EM PACIENTE TRANSPLANTADO)	EXAME	260	52,33	13.605,80
108	1060 - DOSAGEM DE FATOR II	EXAME	16	5,31	84,96
109	1061 - DOSAGEM DE FATOR IX	EXAME	16	7,61	121,76
110	1062 - DOSAGEM DE FATOR V	EXAME	16	4,73	75,68
111	1063 - DOSAGEM DE FATOR VII	EXAME	25	8,09	202,25
112	1064 - DOSAGEM DE FATOR VIII	EXAME	85	6,63	563,55
113	1065 - DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	EXAME	65	15,00	975,00
114	1066 - DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	EXAME	66	18,91	1.248,06
115	1067 - DOSAGEM DE FATOR X	EXAME	16	6,66	106,56
116	1069 - DOSAGEM DE FATOR XI	EXAME	16	9,11	145,76
117	1070 - DOSAGEM DE FATOR XII	EXAME	16	10,51	168,16
118	1071 - DOSAGEM DE FATOR XIII	EXAME	16	6,66	106,56
119	528 - DOSAGEM DE FERRITINA	EXAME	8.600	15,59	134.074,00
120	529 - DOSAGEM DE FERRO SERICO	EXAME	5.900	3,51	20.709,00
121	1073 - DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	EXAME	78	4,60	358,80
122	530 - DOSAGEM DE FOLATO (VITAMINA B9, ACIDO FOLICO)	EXAME	1.890	15,65	29.578,50
123	531 - DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	EXAME	16	2,01	32,16
124	532 - DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	EXAME	6.000	2,01	12.060,00
125	533 - DOSAGEM DE FOSFORO (SANGUE)	EXAME	390	1,85	721,50
126	1075 - DOSAGEM DE FOSFORO (URINA)	EXAME	33	1,85	61,05
127	463 - DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	EXAME	16	17,16	274,56
128	534 - DOSAGEM DE FRAÇÃO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	EXAME	16	2,01	32,16
129	535 - DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL- TRANSFERASE (GAMA GT, GGT)	EXAME	6.800	3,51	23.868,00
130	536 - DOSAGEM DE GASTRINA	EXAME	33	14,15	466,95
131	537 - DOSAGEM DE GLICOSE (SANGUE)	EXAME	48.600	1,85	89.910,00
132	1076 - DOSAGEM DE GLICOSE (URINA) (GLICOSURIA)	EXAME	53	1,85	98,05
133	17997 - DOSAGEM DE GLICOSE - LÍQUOR	EXAME	39	1,85	72,15
134	18020 - DOSAGEM DE GLICOSE - LÍQUIDOS	EXAME	39	1,89	73,71
135	540 - DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG, TESTE DE GRAVIDEZ QUANTITATIVO)	EXAME	480	7,85	3.768,00
136	1171 - DOSAGEM DE GORDURA FECAL	EXAME	30	3,04	91,20
137	541 - DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	EXAME	65	3,68	239,20
138	542 - DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICADA (GLICOSILADA)	EXAME	28.300	7,86	222.438,00
139	1078 - DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37° C	EXAME	65	2,73	177,45
140	543 - DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	EXAME	5	10,21	51,05
141	544 - DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	EXAME	1.666	7,89	13.144,74
142	545 - DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	EXAME	1.166	8,97	10.459,02
143	547 - DOSAGEM DE HORMONIO TIREOSTIMULANTE (TSH)	EXAME	10.400	8,96	93.184,00
144	548 - DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	EXAME	130	17,16	2.230,80
145	549 - DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	EXAME	130	9,25	1.202,50
146	550 - DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	EXAME	130	17,16	2.230,80
147	552 - DOSAGEM DE INSULINA	EXAME	465	10,17	4.729,05
148	554 - DOSAGEM DE LACTATO (SANGUE)	EXAME	800	3,68	2.944,00
149	17999 - DOSAGEM DE LACTATO -	EXAME	78	3,68	287,04

	LÍQUOR				
150	556 - DOSAGEM DE LIPASE (SANGUE)	EXAME	735	2,25	1.653,75
151	18045 - DOSAGEM DE LIPASE - LÍQUIDOS	EXAME	70	2,25	157,50
152	557 - DOSAGEM DE LÍTIO	EXAME	130	2,25	292,50
153	558 - DOSAGEM DE MAGNESIO (SANGUE)	EXAME	2.500	2,01	5.025,00
154	1084 - DOSAGEM DE MAGNESIO (URINA)	EXAME	53	2,01	106,53
155	1091 - DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA (MICROALBUMINURIA)	EXAME	14.950	8,12	121.394,00
156	1100 - DOSAGEM DE OXALATO OU ACIDO OXALICO (URINA)	EXAME	130	3,68	478,40
157	563 - DOSAGEM DE PARATORMONIO (HORMONIO PARATIREOIDEANO, PTH)	EXAME	1.280	43,13	55.206,40
158	564 - DOSAGEM DE PEPTIDEO C	EXAME	16	15,35	245,60
159	787 - DOSAGEM DE PEPTIDEO NATRIURETICO TIPO B (BNP)	EXAME	33	27,00	891,00
160	1101 - DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	EXAME	33	4,11	135,63
161	1102 - DOSAGEM DE PORFIRINAS (URINA) OU UROPORFIRINAS	EXAME	8	3,51	28,08
162	566 - DOSAGEM DE POTASSIO (SANGUE)	EXAME	28.400	1,85	52.540,00
163	1104 - DOSAGEM DE POTASSIO (URINA)	EXAME	85	1,85	157,25
164	18047 - DOSAGEM DE POTÁSSIO - LÍQUIDOS	EXAME	65	1,85	120,25
165	567 - DOSAGEM DE PROGESTERONA	EXAME	465	10,22	4.752,30
166	568 - DOSAGEM DE PROLACTINA	EXAME	965	10,15	9.794,75
167	41051 - DOSAGEM DE PROTEÍNA C FUNCIONAL	EXAME	220	75,00	16.500,00
168	41052 - DOSAGEM DE PROTEÍNA S FUNCIONAL	EXAME	220	125,00	27.500,00
169	570 - DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	EXAME	170	1,40	238,00
170	571 - DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES (PROTEINAS TOTAIS + ALBUMINA OU SO ALBUMINA)	EXAME	5.140	1,85	9.509,00
171	18000 - DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES (PROTEÍNAS TOTAIS + ALBUMINA OU SÓ ALBUMINA) - LÍQUOR	EXAME	60	1,85	111,00
172	18040 - DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES (PROTEÍNAS TOTAIS + ALBUMINA OU SÓ ALBUMINA) - LÍQUIDOS	EXAME	60	1,89	113,40
173	1105 - DOSAGEM DE PROTEINAS EM URINA DE 24 HORAS (PROTEINURIA DE 24H)	EXAME	1.310	2,04	2.672,40
174	573 - DOSAGEM DE RENINA	EXAME	68	13,19	896,92
175	18054 - DOSAGEM DE SIROLIMUS (EM PACIENTE TRANSPLANTADO)	EXAME	180	52,33	9.419,40
176	575 - DOSAGEM DE SODIO (SANGUE)	EXAME	25.400	1,85	46.990,00
177	1107 - DOSAGEM DE SODIO (URINA)	EXAME	215	1,85	397,75
178	18046 - DOSAGEM DE SÓDIO - LÍQUIDOS	EXAME	65	1,85	120,25
179	576 - DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF-BG1)	EXAME	33	15,35	506,55
180	577 - DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS, SDHEA)	EXAME	12	13,11	157,32
181	18055 - DOSAGEM DE TACROLIMUS (EM PACIENTE TRANSPLANTADO)	EXAME	3.000	52,33	156.990,00
182	580 - DOSAGEM DE TESTOSTERONA (TESTOSTERONA TOTAL)	EXAME	815	10,43	8.500,45
183	581 - DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	EXAME	65	13,11	852,15
184	583 - DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	EXAME	65	15,35	997,75
185	584 - DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	EXAME	760	8,76	6.657,60
186	585 - DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	EXAME	14.000	11,60	162.400,00
187	586 - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO/AST)	EXAME	21.000	2,01	42.210,00
188	18048 - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-OXALACÉTICA (TGO/AST) - LÍQUIDOS	EXAME	65	2,01	130,65
	Edital 26414536	SEI 25.0.171805-7 / pg. 17			

189	587 - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP/ALT)	EXAME	20.700	2,01	41.607,00
190	18049 - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-PIRÚVICA (TGP/ALT) - LÍQUIDOS	EXAME	65	2,01	130,65
191	590 - DOSAGEM DE TRANSFERRINA	EXAME	460	4,12	1.895,20
192	591 - DOSAGEM DE TRIGLICÉRIDEOS	EXAME	37.670	3,51	132.221,70
193	18051 - DOSAGEM DE TRIGLICÉRIDEOS - LÍQUIDOS OU MATERIAIS	EXAME	30	3,51	105,30
194	592 - DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	EXAME	810	8,71	7.055,10
195	594 - DOSAGEM DE TROPONINA (C,T OU I)	EXAME	2.500	9,00	22.500,00
196	596 - DOSAGEM DE UREIA (SANGUE)	EXAME	21.000	1,85	38.850,00
197	1109 - DOSAGEM DE UREIA (URINA)	EXAME	150	1,85	277,50
198	18003 - DOSAGEM DE UREIA - LÍQUOR E OUTROS LÍQUIDOS	EXAME	195	1,85	360,75
199	597 - DOSAGEM DE VITAMINA B12	EXAME	6.900	15,24	105.156,00
200	598 - DOSAGEM DE VITAMINA C (ACIDO ASCORBICO)	EXAME	60	2,01	120,60
201	599 - DOSAGEM DE ZINCO (SANGUE)	EXAME	33	15,65	516,45
202	1110 - DOSAGEM DE ZINCO (URINA)	EXAME	8	15,65	125,20
203	1112 - ELETROFORESE DE HEMOGLOBINAS	EXAME	130	5,41	703,30
204	603 - ELETROFORESE DE PROTEÍNAS (SANGUE)	EXAME	390	4,42	1.723,80
205	18012 - ELETROFORESE DE PROTEÍNAS C/ CONCENTRAÇÃO - LÍQUOR	EXAME	200	5,23	1.046,00
206	1114 - EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	EXAME	130	3,04	395,20
207	25473 - EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS (LÍQUIDO ASCÍTICO)	EXAME	60	1,89	113,40
208	25474 - EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS (LÍQUIDO CEFALORRAQUIDIANO)	EXAME	60	1,89	113,40
209	25475 - EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS (LÍQUIDO PERICÁRDICO)	EXAME	33	1,89	62,37
210	25476 - EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS (LÍQUIDO PLEURAL)	EXAME	60	1,89	113,40
211	25477 - EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS (LÍQUIDO SINOVIAL)	EXAME	60	1,89	113,40
212	25478 - EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS (OUTROS LÍQUIDOS)	EXAME	60	1,89	113,40
213	1117 - FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	EXAME	260	10,65	2.769,00
214	17992 - GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE)) - GASOMETRIA ARTERIAL	EXAME	1.600	15,65	25.040,00
215	17993 - GASOMETRIA (VENOSA)	EXAME	430	15,65	6.729,50
216	18091 - HEMOCULTURA	EXAME	1.700	11,49	19.533,00
217	17994 - HEMOCULTURA AUTOMATIZADA COM INIBIDOR	EXAME	10.200	11,49	117.198,00
218	1118 - HEMOGRAMA COMPLETO	EXAME	61.500	4,11	252.765,00
219	1119 - IDENTIFICAÇÃO AUTOMATIZADA DE MICRO-ORGANISMOS (FEZES, URINA, OUTROS)	EXAME	19.000	5,63	106.970,00
220	1120 - IDENTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS SÉRICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	EXAME	65	10,65	692,25

221	605 - IMUNOELETRÓFORESE DE PROTEÍNAS	EXAME	55	17,16	943,80
222	606 - IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	EXAME	260	80,00	20.800,00
223	1123 - PESQUISA/DOSAGEM DE AMINOÁCIDOS (POR CROMATOGRÁFIA) NA URINA	EXAME	5	3,70	18,50
224	41047 - PESQUISA DE ANTICOAGULANTE LÚPICO	EXAME	260	110,00	28.600,00
225	607 - PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	EXAME	300	10,00	3.000,00
226	608 - PESQUISA DE ANICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	EXAME	300	10,00	3.000,00
227	611 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	EXAME	8	9,25	74,00
228	614 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO (SOROLOGIA PARA CISTICERCOSE) IGG	EXAME	33	5,83	192,39
229	615 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO (SOROLOGIA PARA CISTICERCOSE) IGM	EXAME	33	5,83	192,39
230	18005 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-CISTICERCOSE - LÍQUOR	EXAME	8	5,83	46,64
231	616 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICITOMEGALOVIRUS (IGG)	EXAME	730	11,00	8.030,00
232	617 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICITOMEGALOVIRUS (IGM)	EXAME	730	11,61	8.475,30
233	18006 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICITOMEGALOVÍRUS IGG - LIQUOR	EXAME	65	11,00	715,00
234	18007 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICITOMEGALOVÍRUS IGM - LÍQUOR	EXAME	65	11,61	754,65
235	619 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEIX SUPRARENAL	EXAME	33	17,16	566,28
236	620 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA (SIMPLES HELICE)	EXAME	130	8,67	1.127,10
237	621 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI EQUINOCOCOS (SOROLOGIA PARA HIDATIDOSE OU EQUINOCOCOSE) IGM	EXAME	33	9,25	305,25
238	623 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS (SOROLOGIA PARA HIDATIDOSE OU EQUINOCOCOSE) IGG	EXAME	33	9,25	305,25
239	622 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	EXAME	39	10,00	390,00
240	627 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO, ASO)	EXAME	565	2,83	1.598,95
241	635 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	EXAME	80	85,00	6.800,00
242	636 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	EXAME	930	10,00	9.300,00
243	637 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2 (SOROLOGIA PARA O VIRUS LINFOTRÓPICO HUMANO)	EXAME	17.760	18,55	329.448,00
244	640 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEISHMANIAS (IGG)	EXAME	16	9,25	148,00
245	641 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEISHMANIAS (IGM)	EXAME	16	10,00	160,00
246	644 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA (SOROLOGIA PARA LISTERIA) IGG	EXAME	8	5,50	44,00
247	645 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA (SOROLOGIA PARA LISTERIA) IGM	EXAME	8	5,50	44,00
248	646 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS (ANTI-TPO, ANTI-PEROXIDASE, ANTI-CELULAS ACINARES)	EXAME	660	17,16	11.325,60
249	647 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	EXAME	65	17,16	1.115,40
250	649 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	EXAME	65	17,16	1.115,40
251	650 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO (FATOR ANTINUCLEAR-	EXAME	580	17,16	9.952,80

	FAN)				
252	651 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	EXAME	33	17,16	566,28
253	652 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	EXAME	16	10,00	160,00
254	653 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIRIBONUCLEOPROTEINA (ANTI-RNP)	EXAME	130	17,16	2.230,80
255	654 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTISCHISTOSOMAS	EXAME	16	5,74	91,84
256	655 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	EXAME	130	17,16	2.230,80
257	656 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	EXAME	130	18,55	2.411,50
258	657 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	EXAME	130	18,55	2.411,50
259	658 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA (ANTI-T)	EXAME	265	17,16	4.547,40
260	664 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITOXOPLASMA (TOXOPLASMOSE IGG)	EXAME	2.650	16,97	44.970,50
261	665 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITOXOPLASMA (TOXOPLASMOSE IGM)	EXAME	2.650	18,55	49.157,50
262	18010 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITOXOPLASMA (TOXOPLASMOSE IGG) - LÍQUOR	EXAME	33	16,97	560,01
263	18011 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITOXOPLASMA (TOXOPLASMOSE IGM) - LÍQUOR	EXAME	33	18,55	612,15
264	17983 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITRYPANOSOMA CRUZI (SOROLOGIA PARA DOENÇA DE CHAGAS OU MACHADO GUERREIRO) IGG	EXAME	65	9,25	601,25
265	666 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITRYPANOSOMA CRUZI (SOROLOGIA PARA DOENÇA DE CHAGAS OU MACHADO GUERREIRO) IGM	EXAME	65	9,25	601,25
266	672 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA (SOROLOGIA PARA HISTOPLASMOSE)	EXAME	33	7,78	256,74
267	673 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII (SOROLOGIA PARA ESPOROTRICOSE)	EXAME	33	9,71	320,43
268	686 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS (BLASTOMICOSE)	EXAME	65	4,10	266,50
269	688 - PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA (IGA)	EXAME	16	17,16	274,56
270	689 - PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA (IGG)	EXAME	16	17,16	274,56
271	690 - PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA (IGM)	EXAME	16	17,16	274,56
272	25479 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVÍRUS - CHIKUNGUNYA	EXAME	16	30,00	480,00
273	25480 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVÍRUS - CHIKUNGUNYA	EXAME	16	20,00	320,00
274	25481 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVÍRUS - DENGUE	EXAME	65	30,00	1.950,00
275	25482 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVÍRUS - DENGUE	EXAME	65	20,00	1.300,00
276	25483 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVÍRUS - FEBRE AMARELA	EXAME	16	30,00	480,00
277	25484 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVÍRUS - FEBRE AMARELA	EXAME	16	20,00	320,00
278	25485 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVÍRUS - ZIKA	EXAME	16	30,00	480,00
279	25486 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVÍRUS - ZIKA	EXAME	16	20,00	320,00
280	693 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	EXAME	445	18,55	8.254,75
281	696 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM	EXAME	445	18,55	8.254,75

	CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGM)				
282	692 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG) (ANTI-HBC TOTAL)	EXAME	900	18,55	16.695,00
283	695 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	EXAME	900	18,55	16.695,00
284	669 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	EXAME	215	18,55	3.988,25
285	700 - PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	EXAME	410	18,55	7.605,50
286	668 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	EXAME	1.550	18,55	28.752,50
287	699 - PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	EXAME	1.050	18,55	19.477,50
288	674 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	EXAME	950	18,55	17.622,50
289	676 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV) OU SOROLOGIA PARA HEPATITE DELTA (IGG)	EXAME	33	18,55	612,15
290	677 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV) OU SOROLOGIA PARA HEPATITE DELTA (IGM)	EXAME	33	18,55	612,15
291	678 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA (IGG)	EXAME	65	17,16	1.115,40
292	679 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA (IGM)	EXAME	65	17,16	1.115,40
293	682 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO (IGG)	EXAME	65	9,25	601,25
294	683 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO (IGM)	EXAME	65	9,25	601,25
295	680 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER (IGG)	EXAME	65	17,16	1.115,40
296	681 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER (IGM)	EXAME	65	17,16	1.115,40
297	694 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR (SOROLOGIA PARA MONONUCLEOSE IGG)	EXAME	260	17,16	4.461,60
298	697 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR (SOROLOGIA PARA MONONUCLEOSE IGM)	EXAME	260	17,16	4.461,60
299	684 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES (I E II) IGG	EXAME	260	17,16	4.461,60
300	685 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES (I E II) IGM	EXAME	260	17,16	4.461,60
301	18008 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES (I E II) IGG - LÍQUOR	EXAME	130	17,16	2.230,80
302	18009 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES (I E II) IGM - LIQUOR	EXAME	130	17,16	2.230,80
303	1126 - PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUIÇÃO	EXAME	65	5,79	376,35
304	1127 - PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37°C	EXAME	65	5,79	376,35
305	1128 - PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	EXAME	65	5,79	376,35
306	698 - PESQUISA DE ANTIGENO	EXAME	850	13,35	11.347,50

	CARCINOEMBRIÓNARIO (CEA)				
307	18097 - PESQUISA DE CARACTERES FÍSICOS NO LÍQUOR	EXAME	100	1,89	189,00
308	1132 - PESQUISA DE CELULAS LE	EXAME	33	4,11	135,63
309	1133 - PESQUISA DE CISTINA NA URINA (CISTINURIA)	EXAME	65	2,04	132,60
310	701 - PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	EXAME	280	2,83	792,40
311	1134 - PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	EXAME	8	2,04	16,32
312	1135 - PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	EXAME	65	2,73	177,45
313	17988 - PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	EXAME	5	3,70	18,50
314	18090 - PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	EXAME	365	4,33	1.580,45
315	1139 - PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	EXAME	3.450	1,37	4.726,50
316	17987 - PESQUISA DE FUNGOS NAS FEZES	EXAME	260	2,80	728,00
317	17986 - PESQUISA DE FUNGOS NA URINA	EXAME	260	2,80	728,00
318	17985 - PESQUISA DE GORDURA FECAL (SUDAM III)	EXAME	30	1,65	49,50
319	1145 - PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	EXAME	65	2,04	132,60
320	702 - PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA (IGE RAST PARA QUALQUER ANTIGENO)	EXAME	130	9,25	1.202,50
321	17989 - PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	EXAME	33	1,65	54,45
322	1147 - PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	EXAME	400	1,65	660,00
323	1148 - PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	EXAME	150	1,65	247,50
324	1149 - PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	EXAME	130	3,70	481,00
325	831 - PESQUISA DE MUTAÇÃO DO GENE DA PROTROMBINA (FATOR II)	EXAME	8	180,00	1.440,00
326	1151 - PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS (PARASITOLOGICO DE FEZES OU PESQUISA DE GIARDIA OU OUTROS PARASITOS)	EXAME	400	1,65	660,00
327	1153 - PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	EXAME	8	2,04	16,32
328	1154 - PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	EXAME	150	4,44	666,00
329	1152 - PESQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINII	EXAME	8	4,33	34,64
330	1156 - PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	EXAME	6.465	1,65	10.667,25
331	1160 - PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	EXAME	33	1,65	54,45
332	1161 - PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	EXAME	33	4,11	135,63
333	17991 - PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B, C) (SANGUE E LIQUOR)	EXAME	260	1,89	491,40
334	706 - QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO HIV-1 (CARGA VIRAL PARA HIV)	EXAME	65	18,00	1.170,00
335	1163 - TESTE DE AGREGAÇÃO DE PLAQUETAS	EXAME	65	12,00	780,00
336	1165 - TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD-COOMBS DIRETO)	EXAME	150	2,73	409,50
337	1166 - TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA) (COOMBS INDIRETO)	EXAME	800	2,73	2.184,00
338	713 - TESTE P/ INVESTIGAÇÃO DO DIABETES INSIPIDUS (DOSAGEM DE HORMONIO ANTIDIURETICO, ADH OU	EXAME	33	8,43	278,19

	VASOPRESSINA)				
339	17984 - TESTE TREPONÊMICO PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS (SOROLOGIA PARA SÍFILIS POR IMUNOENSAIO AUTOMATIZADO)	EXAME	4.650	4,10	19.065,00
340	710 - TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS (COD SUS- 02.02.03.111-0)	EXAME	5.000	2,83	14.150,00
341	18004 - TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS (NÃO TREPONÊMICO) - LÍQUOR	EXAME	260	2,83	735,80
Total Geral					5.177.940,98

Observação: As descrições do objeto devem ser observadas em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo V- Termo de Referência.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
Secretaria de Administração e Planejamento

Itens	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:
Garantia (se for o caso):

Dados do proponente:
Razão Social:
Endereço:
Município:
Estado:
CEP:
CNPJ:
Fone:
E-mail:
Banco:
Agência bancária:
Conta:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços:
Nome:
CPF:
Cargo/Função:

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico e seus anexos.

Local e Data:
Nome, cargo e assinatura

ANEXO III

Minuta da Ata de Registro de Preços

VALIDADE: 12 (doze) MESES

O Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento, doravante denominada ÓRGÃO PROMOTOR, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024 e das demais normas legais aplicáveis neste ato representado pelo Sr. Ricardo Mafra, Secretário de Administração e Planejamento e pela Sra. Silvia Cristina Bello, Diretora Executiva, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº 398/2025, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, para futura e eventual Contratação de serviço de análises clínicas (laboratório de apoio), para realização de exames constantes na Tabela SIGTAP/SUS, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa: xxxxxx

CNPJ: xxxxxx

Endereço: xxxxxx

Cidade: xxxxxx Estado: xxxxxx

CEP: xx.xxx-xxx

Telefone: (xx) xxxxxx-xxxx

Email: xxxxxx

Representante Legal: xxxxxx CPF: xxx.xxx.xxx-xx

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente ata tem por objeto o registro de preços para prestação de serviços, quando requerido, conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso.

2.1.1 - Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Joinville não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

2.4 - Será concedida atualização monetária dos valores, na mesma proporção da atualização da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SIGTAP/SUS, aplicando-se exclusivamente à fração correspondente à referida tabela.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 - A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à execução, ao pagamento do objeto licitado e à disponibilidade de créditos orçamentários, sendo estabelecida no termo contratual.

3.2 - Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias corridos, após a emissão da ordem de serviço eletrônica.

3.2.1 - Os serviços serão executados conforme disposto no Termo de Referência - Anexo V do Edital.

3.3 - A ordem de serviço eletrônica será expedida pela Secretaria Gestora do Contrato, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato, nos termos do artigo 172 da Instrução Normativa nº 03/2024 da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto Municipal nº 64.109/2024.

3.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

4.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do serviço licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para execução dos serviços conforme solicitação do Município.

4.2 - Convocação para assinatura do Contrato:

4.2.1 - Os fornecedores registrados serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

4.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

4.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

4.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

4.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste instrumento.

4.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual, o proponente vencedor obriga-se a executar os serviços registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada;

4.5 - Para assinatura eletrônica do Contrato o vencedor deverá:

4.5.1 - Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da proponente e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.5.2 - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

5.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.

5.1.2 - O pagamento será conforme as medições realizadas de acordo com os prazos/cronograma propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

5.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do CONTRATANTE, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

5.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

5.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nesta Licitação e no Contrato (caso firmado).

6.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao FORNECEDOR, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) **Advertência**;

II) **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5%, nos casos de não celebrar contrato, sobre o valor total do contrato pretendido;

b) De até 5%, nos casos de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços (que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo), sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato;

c) De até 5%, nos casos de descumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, sobre o valor total da Ata de Registro de Preços;

d) 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, por dia que exceder ao

prazo para execução dos serviços, **até o limite de 10% (dez por cento);**

e) De até 10% (dez por cento), nos casos de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, em percentual proporcional ao descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

f) De até 15% (quinze por cento), nos casos de inexecução contratual total por parte do fornecedor, sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

g) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços para os casos de apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa; praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução da Ata de Registro de Preços.

III) **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

IV) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.3 - O FORNECEDOR será responsabilizado pelo cometimento das seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;

b) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;

d) não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

f) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

g) praticar ato fraudulento na execução do do objeto da Ata de Registro de Preços;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

j) descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

6.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerá o regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

6.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o FORNECEDOR tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

6.6 - Nas sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do FORNECEDOR, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do FORNECEDOR e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

6.8 - Nenhum pagamento será realizado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

6.9 - O montante de multas aplicadas ao FORNECEDOR não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da Ata de Registro de Preços, caso aconteça o ÓRGÃO PROMOTOR terá o direito de cancelar o Registro de Preços mediante notificação.

6.10 - As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

6.11 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e legislações municipais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

7.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133 de 2021.

7.2 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 - Na hipótese prevista no subitem 7.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.3 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3.1 - Para fins do disposto no subitem 7.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

7.3.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 7.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.3.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no subitem 8.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.3.5 - Na hipótese de comprovação do disposto nos subitens 7.3 e 7.3.1 o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.3.5.1 - Para fins do disposto no subitem 7.3.5, na hipótese de desequilíbrio, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF deverá consultar os fornecedores constantes no Cadastro de Reserva, se houver, como forma de comprovação da compatibilidade com os preços praticados no mercado.

7.3.6 - O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;

b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 7.3.2; ou;

d) sofrer sanção prevista nos [incisos III](#) ou [IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1 - Na hipótese prevista na letra "d", caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.1.2 - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no subitem 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.1.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.2 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) por razão de interesse público;

b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 7.

CLÁUSULA NONA - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO

9.1 - A execução dos serviços, objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelas Secretarias Participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

ANEXO IV

Minuta do Contrato

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2025

Termo de Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JOINVILLE - Secretaria da Saúde, inscrito no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10, Fundo Municipal de Saúde, inscrito no C.N.P.J. nº 08.184.821/0001-37, Hospital Municipal São José, inscrito no C.N.P.J. nº 84.703.248/0001-09, ora em diante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário de xxxxxx, Sr. xxxxxx, e a empresa xxxxxx, inscrita no C.N.P.J. nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. xxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 398/2025, pelo qual se obriga a executar os serviços do objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

1.1 - Este contrato tem por objeto a Contratação de serviço de análises clínicas (laboratório de apoio), para realização de exames constantes na Tabela SIGTAP/SUS, conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - Regime de Execução

2.1 - A execução do presente Contrato será pelo regime de execução indireta de empreitada por preço unitário.

2.2 - Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 398/2025 e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço

3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xx,00 (valor por extenso).

3.2 - Será concedida atualização monetária dos valores, na mesma proporção da atualização da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SIGTAP/SUS, aplicando-se exclusivamente à fração correspondente à referida tabela.

CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento

4.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.1.1 - O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 125 da Lei nº 14.133/21.

4.1.2 - O pagamento será conforme as medições realizadas de acordo com os prazos/cronograma propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

4.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do CONTRATANTE, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

4.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA - Prazos e forma de execução do objeto

5.1 - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

5.2 - Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias corridos, após a emissão da ordem de serviço eletrônica.

5.2.1 - Os serviços serão executados conforme disposto no Termo de Referência - Anexo V do Edital.

5.3 - A ordem de serviço eletrônica será expedida pela Secretaria Gestora do Contrato, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato, nos termos do artigo 172 da Instrução Normativa nº 03/2024 da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto Municipal nº 64.109/2024.

5.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas

6.1 - As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

xxx/xxxx- xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (fonte)

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Gestão do Contrato

7.1 - A gestão do contrato será realizada pela Secretaria da Saúde e pelo Hospital Municipal São José sendo esses responsáveis pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

7.2 - O ordenador da despesa será o Fundo Municipal de Saúde e o Hospital Municipal São José.

7.3 - O modelo de gestão do contrato será nos termos do disposto no Termo de Referência - Anexo V.

CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização

8.1 - O **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

8.2 - A fiscalização do **CONTRATANTE** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE

9.1 - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

9.2 - Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à execução do contrato e a tutelar o interesse público.

9.3 - Intervir na execução do serviço licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

9.4 - Responder aos pedidos de reajuste e de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro em até 03 (três) meses, e em caso de repactuação o prazo para resposta será de até 01 (um) mês.

9.5 - Conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar o objeto entregue, conforme especificações técnicas contidas nos Anexos I e IV do Edital, observando o disposto na Instrução Normativa 03/2024 da Secretaria de Administração e Planejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA

10.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões que o **CONTRATANTE** realizar, conforme disposto no artigo 125 da Lei 14.133/2021.

10.2 - Assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do Edital de Pregão Eletrônico nº 398/2025 e seus anexos;

10.3 - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros;

10.4 - Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à entrega do objeto contratado, fornecendo-o de acordo com a fiscalização do **CONTRATANTE** e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos Anexos I e V do Edital.

10.5 - Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela execução do objeto contratado.

10.6 - Comunicar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato.

10.7 - Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato.

10.8 - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração.

10.9 - O contratado deverá, caso solicitado, apresentar comprovação do cumprimento da exigência de reserva de cargos previstas em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

10.10 - Cumprir todas as obrigações, especificações técnicas e condições de garantia dispostas no Anexo V - Termo de Referência do Edital.

10.11 - A CONTRATADA, quando couber, deverá cumprir o disposto na Lei Municipal nº 8.772/19, que dispõe sobre a instituição do Programa de Integridade nas pessoas jurídicas que contratarem com a Administração Pública Municipal.

10.12 - A CONTRATADA deverá comunicar qualquer alteração à CONTRATANTE, especialmente quando se tratar de alteração de endereço, e-mail e telefone.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções

11.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao CONTRATADO são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.

11.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao CONTRATADO, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) **Advertência;**

II) **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5% sobre o valor total do contrato, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 11.3;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do contrato por dia que exceder ao prazo para execução dos serviços, **até o limite de 10% (dez por cento);**

c) De até 10% (dez por cento), nos casos de **inexecução parcial**, sobre o valor total do contrato, em percentual proporcional ao descumprimento e prejuízos sofridos pelo Município em decorrência do descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

d) De até 15% (quinze por cento), nos casos de **inexecução contratual total**, sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

e) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "f", "g", "h", "i" e "j" do item 11.3;

III) **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

IV) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 - O CONTRATADO será responsabilizado, pelo cometimento das seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação, sem motivo justificado;

e) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução do contrato;

i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3.1 - Considera-se a conduta prevista na alínea "b" do item 11.3 como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo CONTRATADO.

11.3.2 - Considera-se a conduta da alínea "d" do item 11.3 como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

11.3.3 - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 11.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura de Joinville, com exceção da conduta disposta no inciso "f" do item 11.3.

11.3.4 - Considera-se a conduta do inciso "h" do item 11.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da execução contratual.

11.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

11.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o CONTRATADO tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao CONTRATADO, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da identificação.

11.6 - Nas sanções previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do CONTRATADO, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do CONTRATADO e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.8 - Nenhum pagamento será realizado ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

11.9 - O montante de multas aplicadas ao CONTRATADO não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato; caso aconteça o CONTRATANTE terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

11.10 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Extinção Contratual

12.1 - A extinção do presente ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Recebimento Provisório e Definitivo

13.1 - O(s) serviço(s) será(ão) recebido(s):

a) Provisoriamente, no ato da entrega do(s) relatórios(s) pela CONTRATADA à Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato;

b) Definitivamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se o(s) serviço(s) estiver(em) conforme quantidade solicitada e em conformidade com as especificações do Termo de Referência;

b.1) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 13.1 'b' não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

b.2) O recebimento provisório ou definitivo do(s) serviço(s) não exclui a responsabilidade da(s) CONTRATADA(S) pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do(s) futuro(s) Contrato(s);

b.3) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que o(s) serviço(s) prestado(s) não corresponde(m) ao exigido no Termo de Referência, ou em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo estipulado, a substituição/reposição do(s) serviço(s) visando ao atendimento total das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no contrato, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Legislação Aplicável

14.1 - Nos termos do previsto no artigo 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

a) Lei nº 14.133/21;

b) Lei nº 13.709/2018 (LGPD);

c) Código de Defesa do Consumidor;

d) Código Civil;

e) Código Penal;

f) Código Processo Civil;

g) Código Processo Penal;

h) Legislação trabalhista e previdenciária;

i) Estatuto da Criança e do Adolescente; e

j) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- Foro

15.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

15.2 - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Contratante.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO**1.1 Objeto da contratação:**

1.1.1 Contratação de serviço de análises clínicas (laboratório de apoio), para realização de exames constantes na Tabela SIGTAP/SUS, por meio do Sistema de Registro de Preços.

1.2 Especificações técnicas:

ITEM	E-PUBLICA	CÓDIGO SUS	UNIDADE DE MEDIDA	NOME DO EXAME	QUANTIDADE LMJ	QUANTIDADE HMSJ
1	1.004	202050017	EXAME	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA (PARCIAL DE URINA)	75.000	1.000
2	25.466	202080021	EXAME	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRAÇÃO INIBITÓRIA MÍNIMA (FEZES, URINA, SANGUE, OUTROS MATERIAIS)	25.000	3.600
3	25.467	202080072	EXAME	BACTERIOSCOPIA (GRAM) (URINA, FEZES, SANGUE, LÍQUOR, OUTROS MATERIAIS)	300	650
4	17.996	202090051	EXAME	CONTAGEM ESPECÍFICA DE CÉLULAS NO LÍQUOR	0	100
5	17.995	202030024	EXAME	CONTAGEM DE LINFÓCITOS CD4/CD8 (IMUNOFENOTIPAGEM PARA CD4 E CD8) - HSJ	0	130
6	1.008	202020037	EXAME	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	385	50
7	1.009	202080080	EXAME	CULTURA DE BACTÉRIAS P/ IDENTIFICACAO (FEZES) - COPROCULTURA	0	350
8	1.011	202080080	EXAME	CULTURA DE BACTÉRIAS P/ IDENTIFICACAO (URINA) - UROCULTURA	25.000	6.500
9	25.468	202080080	EXAME	CULTURA DE BACTÉRIAS P/ IDENTIFICACAO (QUALQUER MATERIAL, EXCETO URINA E FEZES)	0	6.500
10	25.469	202080080	EXAME	CULTURA DE BACTÉRIAS P/ IDENTIFICACAO (SWAB RETAL) - CULTURA DE VIGILÂNCIA	0	3.000
11	25.470	202080080	EXAME	CULTURA DE BACTÉRIAS P/ IDENTIFICACAO (SWAB NASAL DIREITO) - CULTURA DE VIGILÂNCIA	0	1.500
12	25.471	202080080	EXAME	CULTURA DE BACTÉRIAS P/ IDENTIFICACAO (SWAB NASAL ESQUERDO) -	0	1.500

				CULTURA DE VIGILÂNCIA		
13	25.472	202080110	EXAME	CULTURA PARA BAAR (TUBERCULOSE) - HSJ	0	130
14	1.014	202080129	EXAME	CULTURA PARA BACTÉRIAS ANAEROBICAS (QUALQUER MATERIAL)	0	350
15	1.015	202080137	EXAME	CULTURA PARA IDENTIFICAÇÃO DE FUNGOS	0	350
16	18.082	202030059	EXAME	DETECÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	0	33
17	1.016	202120015	EXAME	DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETÁRIOS	0	16
18	451	202010023	EXAME	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO (saturação da transferrina)	1.000	780
19	456	202030067	EXAME	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	0	130
20	454	202010031	EXAME	DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOÁCIDOS	0	5
21	11.182	202010040	EXAME	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA 2 DOSAGENS (TESTE DE TOLERÂNCIA ORAL À GLICOSE, OU CURVA GLICÊMICA, COM DOSAGEM DA GLICOSE BASAL E 120 MINUTOS APÓS SOBRECARGA DE GLICOSE 75g)	3.000	5
22	455	202030075	EXAME	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATÓIDE (QUANTITATIVO AUTOMATIZADO)	1.600	250
23	1.020	202050068	EXAME	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE (URINA)	0	50
24	458	202010082	EXAME	DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE (SANGUE)	0	50
25	1.024	202020126	EXAME	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	0	15
26	1.026	202020134	EXAME	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA KPTT, TTPA)	1.400	240
27	1.027	202020142	EXAME	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	3.100	240
28	1.028	202020150	EXAME	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTACAO (VHS)	4.400	450

29	1.029	202120023	EXAME	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	3.300	30
30	461	202030083	EXAME	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA (MÉTODO AUTOMATIZADO)	4.000	240
31	462	202031187	EXAME	DOSAGEM (OU PESQUISA) DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINASE RECOMBINANTE HUMANO IGA	0	60
32	465	202010767	EXAME	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	4.600	500
33	1.034	202070018	EXAME	DOSAGEM DE ÁCIDO DELTA-AMINOLEVULÍNICO	0	8
34	1.036	202070026	EXAME	DOSAGEM DE ÁCIDO HIPÚRICO	0	8
35	1.037	202070034	EXAME	DOSAGEM DE ÁCIDO MANDÉLICO	0	8
36	1.038	202070042	EXAME	DOSAGEM DE ÁCIDO METIL-HIPÚRICO (URINA)	0	8
37	469	202010120	EXAME	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO (SANGUE)	21.500	240
38	1.039	202010120	EXAME	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO (URINA)	100	33
39	18.041	202090019	EXAME	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO - LÍQUIDOS	0	33
40	25.514	202070050	EXAME	DOSAGEM DE ÁCIDO VALPROÍCO (SANGUE)	0	85
41	25.515	202070050	EXAME	DOSAGEM DE ÁCIDO VALPROÍCO (URINA)	0	85
42	1.041	202010139	EXAME	DOSAGEM DE ÁCIDO VANILMANDÉLICO (URINA)	0	15
43	18.070	202031276	EXAME	DOSAGEM DE ADENOSINA DESAMINASE	0	480
44	471	202060080	EXAME	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTRÓFICO (ACTH)	0	50
45	474	202010147	EXAME	DOSAGEM DE ALDOLASE	0	50
46	475	202060098	EXAME	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	0	50
47	472	202070069	EXAME	DOSAGEM DE ALADESIDRATASE	0	8
48	476	202010155	EXAME	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	0	33
49	477	202010163	EXAME	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEÍNA ÁCIDA (MUCOPROTEÍNA)	0	33
50	478	202010171	EXAME	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	0	50
51	479	202030091	EXAME	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEÍNA (AFP)	500	480
				DOSAGEM DE		

52	481	202010180	EXAME	AMILASE (SANGUE)	1.500	520
53	1.043	202010180	EXAME	DOSAGEM DE AMILASE (URINA)	20	39
54	18.018	202010180	EXAME	DOSAGEM DE AMILASE - LÍQUIDOS	0	39
55	483	202010198	EXAME	DOSAGEM DE AMÔNIA (SANGUE)	0	8
56	484	202060110	EXAME	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA (DELTA 4)	0	16
57	41.049	202031284	EXAME	DOSAGEM DE ANTI-BETA-2-GLICOPROTEÍNA I - IGG	0	8
58	41.050	202031292	EXAME	DOSAGEM DE ANTI-BETA-2-GLICOPROTEÍNA I - IGM	0	8
59	41.108	202031314	EXAME	DOSAGEM DE ANTICORPO ANTI-ACHR (ANTI-RECEPTOR DE ACETILCOLINA)	0	16
60	600	202031217	EXAME	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	120	480
61	487	202030105	EXAME	DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA)	5.200	650
62	1.047	202020177	EXAME	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	0	390
63	489	202030113	EXAME	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA (SANGUE)	0	260
64	1.050	202030113	EXAME	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA (URINA)	0	33
65	490	202010201	EXAME	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES (SANGUE)	5.000	104
66	18.042	202010201	EXAME	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES - LÍQUIDOS	0	13
67	492	202010210	EXAME	DOSAGEM DE CÁLCIO (SANGUE)	2.600	390
68	1.052	202010210	EXAME	DOSAGEM DE CÁLCIO (URINA)	210	10
69	18.043	202010210	EXAME	DOSAGEM DE CÁLCIO - LÍQUIDOS	0	13
70	493	202010228	EXAME	DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZÁVEL (CÁLCIO IONIZADO/IÔNICO)	2.800	78
71	494	202060128	EXAME	DOSAGEM DE CALCITONINA	0	8
72	498	202010252	EXAME	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	0	16
73	500	202070182	EXAME	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	0	260
74	18.057	501080031	EXAME	DOSAGEM DE CICLOSPORINA (EM PACIENTE TRANSPLANTADO)	0	6.500
75	1.054	202050084	EXAME	DOSAGEM DE CITRATO OU ÁCIDO CÍTRICO (URINA)	0	130
76	501	202010260	EXAME	DOSAGEM DE CLORETO (SANGUE) (CLORO)	0	1.950

77	1.055	202010260	EXAME	DOSAGEM DE CLORETO (URINA) (CLORO)	0	65
78	18.001	202010260	EXAME	DOSAGEM DE CLORETO - LÍQUOR E OUTROS LÍQUIDOS (CLORO)	0	65
79	502	202070190	EXAME	DOSAGEM DE COBRE (SANGUE)	0	65
80	1.056	202070190	EXAME	DOSAGEM DE COBRE (URINA)	0	16
81	503	202010279	EXAME	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	36.000	1.300
82	504	202010287	EXAME	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	12.000	1.300
83	505	202010295	EXAME	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	37.300	2.600
84	18.050	202010295	EXAME	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL - LÍQUIDOS	0	65
85	506	202010309	EXAME	DOSAGEM DE COLINESTERASE	200	65
86	507	202030121	EXAME	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	0	130
87	508	202030130	EXAME	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	0	130
88	509	202060136	EXAME	DOSAGEM DE CORTISOL (SANGUE)	0	130
89	1.057	202060136	EXAME	DOSAGEM DE CORTISOL LIVRE (URINA)	0	130
90	510	202010317	EXAME	DOSAGEM DE CREATININA (SANGUE)	39.300	11.800
91	1.058	202010317	EXAME	DOSAGEM DE CREATININA (URINA)	400	26
92	18.044	202010317	EXAME	DOSAGEM DE CREATININA - LÍQUIDOS	0	20
93	511	202010325	EXAME	DOSAGEM DE CREATINOFOSFO QUINASE (CPK)	2.700	650
94	18.002	202010325	EXAME	DOSAGEM DE CREATINOFOSFO QUINASE (CPK) - LÍQUOR E OUTROS LÍQUIDOS	0	13
95	512	202010333	EXAME	DOSAGEM DE CREATINOFOSFO QUINASE FRAÇÃO MB (CKMB)	0	260
96	513	202030148	EXAME	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	0	130
97	551	202030199	EXAME	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1- ESTERASE	0	16
98	514	202060144	EXAME	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDR OSTERONA (DHEA)	0	30
99	520	202010368	EXAME	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA (LDH) (SANGUE)	1.000	390
100	17.998	202010368	EXAME	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA (LDH) - LÍQUOR	0	26
101	18.019	202010368	EXAME	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA (LDH) - LÍQUIDOS	0	39
102	522	202060152	EXAME	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOST	0	32

				ERONA (DHT)		
103	1.059	202040011	EXAME	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOG ÊNIO FECAL	0	8
104	523	202060160	EXAME	DOSAGEM DE ESTRADIOL (E2)	500	130
105	524	202060179	EXAME	DOSAGEM DE ESTRIOL (E3)	0	16
106	525	202060187	EXAME	DOSAGEM DE ESTRONA (E1)	0	16
107	18.056	501080104	EXAME	DOSAGEM DE EVEROLIMUS (EM PACIENTE TRANSPLANTADO)	0	260
108	1.060	202020185	EXAME	DOSAGEM DE FATOR II	0	16
109	1.061	202020193	EXAME	DOSAGEM DE FATOR IX	0	16
110	1.062	202020207	EXAME	DOSAGEM DE FATOR V	0	16
111	1.063	202020215	EXAME	DOSAGEM DE FATOR VII	0	25
112	1.064	202020223	EXAME	DOSAGEM DE FATOR VIII	0	85
113	1.065	202020231	EXAME	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	0	65
114	1.066	202020240	EXAME	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTÍGENO)	0	66
115	1.067	202020258	EXAME	DOSAGEM DE FATOR X	0	16
116	1.069	202020266	EXAME	DOSAGEM DE FATOR XI	0	16
117	1.070	202020274	EXAME	DOSAGEM DE FATOR XII	0	16
118	1.071	202020282	EXAME	DOSAGEM DE FATOR XIII	0	16
119	528	202010384	EXAME	DOSAGEM DE FERRITINA	7.000	1.600
120	529	202010392	EXAME	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	4.300	1.600
121	1.073	202020290	EXAME	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	0	78
122	530	202010406	EXAME	DOSAGEM DE FOLATO (VITAMINA B9, ÁCIDO FÓLICO)	1.500	390
123	531	202010414	EXAME	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA TOTAL	0	16
124	532	202010422	EXAME	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	5.350	650
125	533	202010430	EXAME	DOSAGEM DE FÓSFORO (SANGUE)	0	390
126	1.075	202010430	EXAME	DOSAGEM DE FÓSFORO (URINA)	0	33
127	463	202031195	EXAME	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	0	16
128	534	202010449	EXAME	DOSAGEM DE FRAÇÃO PROSTÁTICA DA FOSFATASE ÁCIDA	0	16
129	535	202010465	EXAME	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL- TRANSFERASE (GAMA GT, GGT)	6.150	650
130	536	202060195	EXAME	DOSAGEM DE GASTRINA	0	33
131	537	202010473	EXAME	DOSAGEM DE GLICOSE (SANGUE)	47.500	1.100
132	1.076	202010473	EXAME	DOSAGEM DE GLICOSE (URINA) (GLICOSÚRIA)	20	33
133	17.997	202010473	EXAME	DOSAGEM DE GLICOSE - LÍQUOR	0	39
		Edital 26414535	SEI 25.0.17	1305-7 / pg. 37		

134	18.020	202090124	EXAME	DOSAGEM DE GLICOSE - LÍQUIDOS	0	39
135	540	202060217	EXAME	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG, BETA HCG, TESTE DE GRAVIDEZ QUANTITATIVO)	300	180
136	1.171	202040020	EXAME	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	0	30
137	541	202010490	EXAME	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	0	65
138	542	202010503	EXAME	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICADA (GLICOSILADA)	25.700	2.600
139	1.078	202020312	EXAME	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37 °C	0	65
140	543	202060225	EXAME	DOSAGEM DE HORMÔNIO DE CRESCIMENTO (HGH)	0	5
141	544	202060233	EXAME	DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLÍCULO-ESTIMULANTE (FSH)	1.600	66
142	545	202060241	EXAME	DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)	1.100	66
143	547	202060250	EXAME	DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	7.400	3.000
144	548	202030156	EXAME	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	0	130
145	549	202030164	EXAME	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	0	130
146	550	202030180	EXAME	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	0	130
147	552	202060268	EXAME	DOSAGEM DE INSULINA	400	65
148	554	202010538	EXAME	DOSAGEM DE LACTATO (SANGUE)	0	800
149	17.999	202010538	EXAME	DOSAGEM DE LACTATO - LÍQUOR	0	78
150	556	202010554	EXAME	DOSAGEM DE LIPASE (SANGUE)	410	325
151	18.045	202010554	EXAME	DOSAGEM DE LIPASE - LÍQUIDOS	0	70
152	557	202070255	EXAME	DOSAGEM DE LÍTIO	0	130
153	558	202010562	EXAME	DOSAGEM DE MAGNÉSIO (SANGUE)	900	1.600
154	1.084	202010562	EXAME	DOSAGEM DE MAGNÉSIO (URINA)	20	33
155	1.091	202050092	EXAME	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA (MICROALBUMINÚRIA)	14.800	150
156	1.100	202050106	EXAME	DOSAGEM DE OXALATO OU ÁCIDO OXÁLICO (URINA)	0	130
157	563	202060276	EXAME	DOSAGEM DE PARATORMÔNIO (HORMÔNIO	630	650

				PARATIREOIDEAN O, PTH)		
158	564	202060284	EXAME	DOSAGEM DE PEPTÍDEO C	0	16
159	787	202010791	EXAME	DOSAGEM DE PEPTÍDEO NATRIURÉTICO TIPO B (BNP)	0	33
160	1.101	202020347	EXAME	DOSAGEM DE PLASMINOGÊNIO	0	33
161	1.102	202010597	EXAME	DOSAGEM DE PORFIRINAS (URINA) OU UROPORFIRINAS	0	8
162	566	202010600	EXAME	DOSAGEM DE POTÁSSIO (SANGUE)	23.000	5.400
163	1.104	202010600	EXAME	DOSAGEM DE POTÁSSIO (URINA)	20	65
164	18.047	202010600	EXAME	DOSAGEM DE POTÁSSIO - LÍQUIDOS	0	65
165	567	202060292	EXAME	DOSAGEM DE PROGESTERONA	400	65
166	568	202060306	EXAME	DOSAGEM DE PROLACTINA	900	65
167	41.051	202020550	EXAME	DOSAGEM DE PROTEÍNA C FUNCIONAL	0	220
168	41.052	202020568	EXAME	DOSAGEM DE PROTEÍNA S FUNCIONAL	0	220
169	570	202010619	EXAME	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS	60	110
170	571	202010627	EXAME	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES (PROTEÍNAS TOTAIS + ALBUMINA OU SÓ ALBUMINA)	4.600	540
171	18.000	202010627	EXAME	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES (PROTEÍNAS TOTAIS + ALBUMINA OU SÓ ALBUMINA) - LÍQUOR	0	60
172	18.040	202090132	EXAME	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES (PROTEÍNAS TOTAIS + ALBUMINA OU SÓ ALBUMINA) - LÍQUIDOS	0	60
173	1.105	202050114	EXAME	DOSAGEM DE PROTEÍNAS EM URINA DE 24 HORAS (PROTEINÚRIA DE 24H)	1.250	60
174	573	202060314	EXAME	DOSAGEM DE RENINA	0	68
175	18.054	501080040	EXAME	DOSAGEM DE SIROLIMUS (EM PACIENTE TRANSPLANTADO)	0	180
176	575	202010635	EXAME	DOSAGEM DE SÓDIO (SANGUE)	20.000	5.400
177	1.107	202010635	EXAME	DOSAGEM DE SÓDIO (URINA)	20	195
178	18.046	202010635	EXAME	DOSAGEM DE SÓDIO - LÍQUIDOS	0	65
179	576	202060322	EXAME	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF-BG1)	0	33

180	577	202060330	EXAME	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROS TERONA (DHEAS, SDHEA)	0	12
181	18.055	501080058	EXAME	DOSAGEM DE TACROLIMUS (EM PACIENTE TRANSPLANTADO)	0	3.000
182	580	202060349	EXAME	DOSAGEM DE TESTOSTERONA (TESTOSTERONA TOTAL)	750	65
183	581	202060357	EXAME	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	0	65
184	583	202060365	EXAME	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	0	65
185	584	202060373	EXAME	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	500	260
186	585	202060381	EXAME	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	13.000	1.000
187	586	202010643	EXAME	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-OXALACÉTICA (TGO/AST)	20.000	1.000
188	18.048	202010643	EXAME	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-OXALACÉTICA (TGO/AST) - LÍQUIDOS	0	65
189	587	202010651	EXAME	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-PIRÚVICA (TGP/ALT)	20.000	700
190	18.049	202010651	EXAME	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-PIRÚVICA (TGP/ALT) - LÍQUIDOS	0	65
191	590	202010660	EXAME	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	0	460
192	591	202010678	EXAME	DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS	37.400	270
193	18.051	202010678	EXAME	DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS - LÍQUIDOS OU MATERIAIS	0	30
194	592	202060390	EXAME	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	550	260
195	594	202031209	EXAME	DOSAGEM DE TROPONINA (C, T ou I)	0	2.500
196	596	202010694	EXAME	DOSAGEM DE UREIA (SANGUE)	15.600	5.400
197	1.109	202010694	EXAME	DOSAGEM DE UREIA (URINA)	20	130
198	18.003	202010694	EXAME	DOSAGEM DE UREIA - LÍQUOR E OUTROS LÍQUIDOS	0	195
199	597	202010708	EXAME	DOSAGEM DE VITAMINA B12	5.100	1.800
200	598	202010112	EXAME	DOSAGEM DE VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO)	0	60
201	599	202070352	EXAME	DOSAGEM DE ZINCO (SANGUE)	0	33
202	1.110	202070352	EXAME	DOSAGEM DE ZINCO (URINA)	0	8
203	1.112	202020355	EXAME	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINAS	0	130
				ELETROFORESE		

204	603	202010724	EXAME	DE PROTEÍNAS (SANGUE)	0	390
205	18.012	202090159	EXAME	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS C/ CONCENTRAÇÃO - LÍQUOR	0	200
206	1.114	202040038	EXAME	EXAME COPROLÓGICO FUNCIONAL	0	130
207	25.473	202090183	EXAME	EXAME DE CARACTERES FÍSICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECÍFICA DE CELULAS (LÍQUIDO ASCÍTICO)	0	60
208	25.474	202090183	EXAME	EXAME DE CARACTERES FÍSICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECÍFICA DE CELULAS (LÍQUIDO CEFALORRAQUIDIANO)	0	60
209	25.475	202090183	EXAME	EXAME DE CARACTERES FÍSICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECÍFICA DE CELULAS (LÍQUIDO PERICÁRDICO)	0	33
210	25.476	202090183	EXAME	EXAME DE CARACTERES FÍSICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECÍFICA DE CELULAS (LÍQUIDO PLEURAL)	0	60
211	25.477	202090183	EXAME	EXAME DE CARACTERES FÍSICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECÍFICA DE CELULAS (LÍQUIDO SINOVIAL)	0	60
212	25.478	202090183	EXAME	EXAME DE CARACTERES FÍSICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECÍFICA DE CELULAS (OUTROS LÍQUIDOS)	0	60
213	1.117	202120031	EXAME	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	0	260
214	17.992	202010732	EXAME	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE) - GASOMETRIA ARTERIAL	0	1.600
215	17.993	202010732	EXAME	GASOMETRIA (VENOSA)	0	430
216	18.091	202080153	EXAME	HEMOCULTURA	0	1.700
217	17.994	202080153	EXAME	HEMOCULTURA AUTOMATIZADA COM INIBIDOR	0	10.200
218	1.118	202020380	EXAME	HEMOGRAMA COMPLETO	54.000	7.500

219	1.119	202080161	EXAME	IDENTIFICAÇÃO AUTOMATIZADA DE MICRO-ORGANISMOS (FEZES, URINA, OUTROS)	0	19.000
220	1.120	202120040	EXAME	IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	0	65
221	605	202030229	EXAME	IMUNOELETROFO RESE DE PROTEÍNAS	0	55
222	606	202030237	EXAME	IMUNOFENOTIPA GEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	0	260
223	1.123	202050149	EXAME	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOÁCIDOS (POR CROMATOGRRAFIA) NA URINA	0	5
224	41.047	202020576	EXAME	PESQUISA DE ANTICOAGULANT E LÚPICO	0	260
225	607	202030253	EXAME	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPIN A	0	300
226	608	202030261	EXAME	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPIN A	0	300
227	611	202030393	EXAME	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLU S	0	8
228	614	202030415	EXAME	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO (SOROLOGIA PARA CISTICERCOSE) IGG	0	33
229	615	202030415	EXAME	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO (SOROLOGIA PARA CISTICERCOSE) IGM	0	33
230	18.005	202030415	EXAME	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI- CISTICERCOSE - LÍQUOR	0	8
231	616	202030741	EXAME	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICITOMEGALO VÍRUS (IGG)	150	580
232	617	202030857	EXAME	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICITOMEGALO VÍRUS (IGM)	150	580
233	18.006	202030741	EXAME	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICITOMEGALO VÍRUS IGG - LÍQUOR	0	65
234	18.007	202030857	EXAME	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICITOMEGALO VÍRUS IGM - LÍQUOR	0	65
235	619	202030431	EXAME	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICÓRTEX SUPRARENAL	0	33
236	620	202030270	EXAME	PESQUISA DE ANTICORPOS	0	130

				ANTI-DNA (SIMPLES HÉLICE)		
237	621	202030440	EXAME	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS (SOROLOGIA PARA HIDATIDOSE OU EQUINOCOCOSE) IGM	0	33
238	623	202030440	EXAME	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS (SOROLOGIA PARA HIDATIDOSE OU EQUINOCOCOSE) IGG	0	33
239	622	202030458	EXAME	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	0	39
240	627	202030474	EXAME	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO, ASO)	500	65
241	635	202030296	EXAME	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	20	60
242	636	202030300	EXAME	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	200	730
243	637	202030318	EXAME	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2 (SOROLOGIA PARA O VÍRUS LINFOTRÓPICO HUMANO)	17.500	260
244	640	202030750	EXAME	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEISHMANIAS (IGG)	0	16
245	641	202030865	EXAME	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEISHMANIAS (IGM)	0	16
246	644	202030547	EXAME	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA (SOROLOGIA PARA LISTERIA) IGG	0	8
247	645	202030547	EXAME	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA (SOROLOGIA PARA LISTERIA) IGM	0	8
248	646	202030555	EXAME	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAIS (ANTI-TPO, ANTI-PEROXIDASE, ANTI-CÉLULAS ACINARES)	400	260
249	647	202030563	EXAME	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIAL	0	65
250	649	202030580	EXAME	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMÚSCULO LISO	0	65
251	650	202030598	EXAME	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINÚCLEO (FATOR	0	580

				ANTINUCLEAR - FAN)		
252	651	202030601	EXAME	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	0	33
253	652	202030610	EXAME	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMÓDIOS	0	16
254	653	202030326	EXAME	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI- RIBONUCLEOPRO TEÍNA (ANTI-RNP)	0	130
255	654	202030334	EXAME	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI- SCHISTOSOMAS	0	16
256	655	202030342	EXAME	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	0	130
257	656	202030350	EXAME	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	0	130
258	657	202030369	EXAME	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	0	130
259	658	202030628	EXAME	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBU LINA (ANTI-T)	200	65
260	664	202030768	EXAME	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITOXOPLASMA (TOXOPLASMOSE IGG)	2.000	650
261	665	202030873	EXAME	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITOXOPLASMA (TOXOPLASMOSE IGM)	2.000	650
262	18.010	202030768	EXAME	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITOXOPLASMA (TOXOPLASMOSE IGG) - LÍQUOR	0	33
263	18.011	202030873	EXAME	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITOXOPLASMA (TOXOPLASMOSE IGM) - LÍQUOR	0	33
264	17.983	202030776	EXAME	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITRYPANOSO MA CRUZI (SOROLOGIA PARA DOENÇA DE CHAGAS OU MACHADO GUERREIRO) IGG	0	65
265	666	202030881	EXAME	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITRYPANOSO MA CRUZI (SOROLOGIA PARA DOENÇA DE CHAGAS OU MACHADO GUERREIRO) IGM	0	65
266	672	202030652	EXAME	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA (SOROLOGIA PARA HISTOPLASMOSE)	0	33
267	673	202030660	EXAME	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII (SOROLOGIA PARA ESPOROTRICOSE)	0	33
				PESQUISA DE		

268	686	202030709	EXAME	ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOID ES BRASILIENSIS (BLASTOMICOSE)	0	65
269	688	202030725	EXAME	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMÍDIA (IGA)	0	16
270	689	202030725	EXAME	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMÍDIA (IGG)	0	16
271	690	202030725	EXAME	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMÍDIA (IGM)	0	16
272	25.479	202030792	EXAME	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVÍRUS - CHIKUNGUNYA	0	16
273	25.480	202030903	EXAME	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVÍRUS - CHIKUNGUNYA	0	16
274	25.481	202030792	EXAME	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVÍRUS - DENGUE	0	65
275	25.482	202030903	EXAME	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVÍRUS - DENGUE	0	65
276	25.483	202030792	EXAME	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVÍRUS - FEBRE AMARELA	0	16
277	25.484	202030903	EXAME	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVÍRUS - FEBRE AMARELA	0	16
278	25.485	202030792	EXAME	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVÍRUS - ZIKA	0	16
279	25.486	202030903	EXAME	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVÍRUS - ZIKA	0	16
280	693	202030806	EXAME	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	250	195
281	696	202030911	EXAME	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-IGM)	250	195
282	692	202030784	EXAME	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI- HBC-IGG) - ANTI- HBC TOTAL	250	650
283	695	202030890	EXAME	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI- HBC-IGM)	250	650

284	669	202030644	EXAME	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO E DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	150	65
285	700	202030989	EXAME	PESQUISA DE ANTÍGENO E DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	150	260
286	668	202030636	EXAME	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	250	1.300
287	699	202030970	EXAME	PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	250	800
288	674	202030679	EXAME	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	250	700
289	676	202030687	EXAME	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV) OU SOROLOGIA PARA HEPATITE DELTA (IGG)	0	33
290	677	202030687	EXAME	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV) OU SOROLOGIA PARA HEPATITE DELTA (IGM)	0	33
291	678	202030814	EXAME	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA (IGG)	0	65
292	679	202030920	EXAME	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA (IGM)	0	65
293	682	202030695	EXAME	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DO SARAMPO (IGG)	0	65
294	683	202030695	EXAME	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DO SARAMPO (IGM)	0	65
295	680	202030822	EXAME	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER (IGG)	0	65
296	681	202030938	EXAME	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER (IGM)	0	65
				PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS		

297	694	202030830	EXAME	EPSTEIN-BARR (SOROLOGIA PARA MONONUCLEOSE IGG)	0	260
298	697	202030946	EXAME	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS EPSTEIN-BARR (SOROLOGIA PARA MONONUCLEOSE IGM)	0	260
299	684	202030849	EXAME	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS HERPES SIMPLES (I E II) IGG	0	260
300	685	202030954	EXAME	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS HERPES SIMPLES (I E II) IGM	0	260
301	18.008	202030849	EXAME	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS HERPES SIMPLES (I E II) IGG - LÍQUOR	0	130
302	18.009	202030954	EXAME	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS HERPES SIMPLES (I E II) IGM - LÍQUOR	0	130
303	1.126	202120058	EXAME	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO	0	65
304	1.127	202120066	EXAME	PESQUISA DE ANTICORPOS SÉRICOS IRREGULARES 37 °C	0	65
305	1.128	202120074	EXAME	PESQUISA DE ANTICORPOS SÉRICOS IRREGULARES A FRIO	0	65
306	698	202030962	EXAME	PESQUISA DE ANTÍGENO CARCINOEMBRIÔNÁRIO (CEA)	400	450
307	18.097	202090230	EXAME	PESQUISA DE CARACTERES FÍSICOS NO LÍQUOR	0	100
308	1.132	202020410	EXAME	PESQUISA DE CELULAS LE	0	33
309	1.133	202050190	EXAME	PESQUISA DE CISTINA NA URINA (CISTINÚRIA)	0	65
310	701	202031004	EXAME	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	20	260
311	1.134	202050203	EXAME	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	0	8
312	1.135	202020428	EXAME	PESQUISA DE CORPÚSCULOS DE HEINZ	0	65
313	17.988	202050211	EXAME	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	0	5
314	18.090	202080196	EXAME	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	0	365
315	1.139	202120082	EXAME	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	3.300	150

316	17.987	202080145	EXAME	PESQUISA DE FUNGOS NAS FEZES	0	260
317	17.986	202080145	EXAME	PESQUISA DE FUNGOS NA URINA	0	260
318	17.985	202040070	EXAME	PESQUISA DE GORDURA FECAL (SUDAM III)	0	30
319	1.145	202050262	EXAME	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	0	65
320	702	202031039	EXAME	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA (IGE RAST PARA QUALQUER ANTÍGENO)	0	130
321	17.989	202040089	EXAME	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	0	33
322	1.147	202040097	EXAME	PESQUISA DE LEUCÓCITOS NAS FEZES	0	400
323	1.148	202040100	EXAME	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	0	150
324	1.149	202050289	EXAME	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARÍDEOS NA URINA	0	130
325	831	202100235	EXAME	PESQUISA DE MUTAÇÃO DO GENE DA PROTROMBINA (FATOR II)	0	8
326	1.151	202040127	EXAME	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS (PARASITOLÓGICO DE FEZES OU PESQUISA DE GIARDIA OU OUTROS PARASITOS)	0	400
327	1.153	202050297	EXAME	PESQUISA DE PORFOBILINOGÊNIO NA URINA	0	8
328	1.154	202050300	EXAME	PESQUISA DE PROTEÍNAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	0	150
329	1.152	202080170	EXAME	PESQUISA DE PNEUMOCYSTIS CARINII	0	8
330	1.156	202040143	EXAME	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	6.400	65
331	1.160	202040178	EXAME	PESQUISA DE TROFOZOÍTAS NAS FEZES	0	33
332	1.161	202020487	EXAME	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	0	33
333	17.991	202090299	EXAME	PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B, C) (SANGUE E LÍQUOR)	0	260
334	706	202031071	EXAME	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO HIV-1 (CARGA VIRAL PARA HIV) - HSJ	0	65
				TESTE DE		

335	1.163	202020525	EXAME	AGREGAÇÃO DE PLAQUETAS	0	65
336	1.165	202020541	EXAME	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD - COOMBS DIRETO)	50	100
337	1.166	202120090	EXAME	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA) (COOMBS INDIRETO)	700	100
338	713	202060462	EXAME	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS (DOSAGEM DE HORMÔNIO ANTIDIURÉTICO, ADH OU VASOPRESSINA)	0	33
339	17.984	202031098	EXAME	TESTE TREPONÊMICO PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS (SOROLOGIA PARA SÍFILIS POR IMUNOENSAIO AUTOMATIZADO)	4.000	650
340	710	202031110	EXAME	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS	4.000	1.000
341	18.004	202031110	EXAME	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS (NÃO TREPONÊMICO) - LÍQUOR	0	260

- 1.2.1** Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.
- 1.3** A presente contratação será um fornecimento não contínuo, cujo prazo de vigência contratual será de 01 (um) ano, vez que a contratação está prevista no Plano Plurianual.
- 1.3.1** A(s) ata(s) de registro de preços poderá(ão) ser(em) prorrogada(s) por 01 (um) ano, desde que atendido o previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O Plano de Contratações Anual foi dispensado por meio do Decreto nº 64.109/2024, que aprovou a Instrução Normativa nº 03/2024 (0023970042), sendo necessária sua elaboração somente no exercício de 2024, porém, até a data de elaboração deste documento, a Administração Municipal não divulgou o Plano de Contratações Anual do exercício de 2024. Registra-se que a contratação está prevista nas ações da Secretaria de Saúde de Joinville e Hospital Municipal São José para o ano de 2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 Conforme Estudo Técnico Preliminar - ETP do presente processo SEI nº 25.0.112109-5, a melhor solução encontrada de momento para atendimento ao interesse público envolvido é a "*Contratação de serviço de análises clínicas (laboratório de apoio), para realização de exames constantes na Tabela SIGTAP/SUS, por meio do Sistema de Registro de Preços*".

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade:

4.1.1 O impacto ambiental da presente contratação deve ser observado pela CONTRATADA, a fim de realizar o descarte correto dos materiais biológicos, com a devida destinação. A CONTRATADA ficará responsável pelo descarte das amostras biológicas analisadas, sem ônus para a CONTRATANTE, as quais deverão ser tratadas de forma adequada, respeitando a legislação ambiental.

4.2 Subcontratação:

- 4.2.1** É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:
- 4.2.1.1** É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: Serviço de análises clínicas (laboratório de apoio), para realização de exames constantes na Tabela SIGTAP/SUS.
- 4.2.1.2** No caso da necessidade de subcontratação dos itens constantes neste instrumento, a CONTRATADA deverá informar em documento escrito à CONTRATANTE todos os itens subcontratados, indicando qual laboratório realizará

as análises.

4.2.1.3 A subcontratação fica limitada a 30% do valor contratado.

4.2.1.4 O laboratório subcontratado deverá cumprir as mesmas exigências solicitadas no Edital para a CONTRATADA, especialmente no que se refere à apresentação dos certificados de participação no Programa de Avaliação Externa de Qualidade.

4.2.1.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação.

4.3 Garantia da contratação:

4.3.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 Equipe Técnica para Análise das Propostas:

4.4.1 Coordenação e Responsável Técnico do Laboratório Municipal

4.4.2 Coordenação e Responsável Técnico do Laboratório do Hospital Municipal São José

4.4.3 Analistas Clínicos do Laboratório Municipal

4.4.4 Enviar os processos para as bases SEI: SES.UFL, SES.UFL.LAB, HMSJ.DNIR e HMSJ.DNIR.ALA

4.5 Vistoria:

4.5.1 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Descrição dos serviços a serem prestados:

5.1.1 Realização de exames laboratoriais, especificamente, procedimentos com finalidade diagnóstica em laboratório clínico do Grupo 02, Subgrupo 02, da Tabela Unificada de Procedimentos SUS do Ministério da Saúde (Tabela SUS-SIGTAP), a fim de garantir aos usuários do SUS o acesso aos procedimentos que, por qualquer motivo, não possam ser executados pelo LMJ ou LHMSJ.

5.1.2 LOTE ÚNICO: Exames laboratoriais constantes na Tabela Unificada SIGTAP/SUS, cuja coleta do material biológico possa ser realizada no LMJ (sede ou postos de coleta) ou LHMSJ.

5.1.3 O LOTE ÚNICO inclui exames com estabilidade de amostra igual ou inferior a 12 horas (exames que precisem ser realizados no mesmo dia da coleta da amostra) e estabilidade de amostra superior a 12 horas. Devido a isso, o lote é destinado a Laboratório de Apoio que possua:

a) condições de retirar as amostras no LMJ diariamente (de segunda a sexta-feira) às 14:00 horas (após a chegada das amostras dos postos de coleta, triagem, cadastro e preparo para envio); e realizar os exames no mesmo dia; exceto feriados e pontos facultativos;

b) condições de retirar as amostras no LHMSJ diariamente (todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados), às 09:00 e às 16:00 horas, e realizar os exames no mesmo dia;

c) unidade de processamento (área técnica laboratorial) própria ou terceirizada, com capacidade para atender aos prazos estabelecidos no item "*Resultados (produtos) da execução dos serviços*", referentes à realização das análises após o recebimento/retirada das amostras no LMJ e LHMSJ, especialmente devido à característica de urgência/emergência dos atendimentos no HMSJ.

5.1.4 Caberá ao Laboratório de Apoio realizar:

a) Para atendimento ao LMJ:

a.1) Recolhimento dos materiais biológicos diariamente (de segunda a sexta-feira) às 14:00 horas (obrigatoriamente no mesmo dia da coleta das amostras) na sede do LMJ (Rua Itajaí, nº 268, Centro, ou outro local que o LMJ venha a ocupar); exceto feriado e pontos facultativos;

a.2) Transporte dos materiais do LMJ ao seu setor de processamento (conforme [RDC nº 504/2021/ANVISA](#), ou outras normas que venham a ser publicadas pelos órgãos competentes quanto ao armazenamento e transporte de amostras biológicas);

a.3) Realização dos procedimentos analíticos (execução dos exames);

a.4) Disponibilização dos laudos dos exames para o LMJ, com acesso digital, por meio do portal de laudos do município, através de integração de sistemas, com chave de acesso específica por usuário.

5.1.4.1 Neste caso, as amostras serão coletadas pelo LMJ ou postos de coleta vinculados ao LMJ, os usuários serão cadastrados pelo LMJ, sendo que os mapas ou listas de trabalho do sistema informatizado do LMJ (constando dados de identificação e exames que deverão ser realizados) serão disponibilizados de forma eletrônica para a CONTRATADA. No momento do envio do material biológico o responsável da CONTRATADA deverá assinar protocolo de recebimento e conferência das amostras recebidas. Em caso de falha no envio dos dados por meio eletrônico, os mapas ou listas de trabalho serão enviados à CONTRATADA em formato físico.

5.1.5 Para atendimento ao LHMSJ:

a.1) Recolhimento dos materiais biológicos todos os dias da semana (incluindo sábados, domingos e feriados), às 09:00 e às 16:00 horas (obrigatoriamente no mesmo dia da coleta das amostras) na sede do LHMSJ (Avenida Getúlio Vargas, nº 238, Bairro: Anita Garibaldi, ou outro local que o LHMSJ venha a ocupar);

a.2) Transporte dos materiais do LHMSJ ao seu setor de processamento (conforme [RDC nº 504/2021/ANVISA](#), ou outras normas que venham a ser publicadas pelos órgãos competentes quanto ao armazenamento e transporte de amostras biológicas);

a.3) Recebimento, todos os dias da semana (incluindo sábados, domingos e feriados), vinte e quatro (24) horas por dia, as amostras de urgência/emergência encaminhadas pelo LHMSJ;

a.4) Realização dos procedimentos analíticos (execução dos exames);

a.5) Disponibilização dos laudos dos exames para o LHMSJ, conforme cláusulas específicas.

5.1.5.1 Neste caso, as amostras serão coletadas pelo Hospital São José (HSJ), os usuários serão cadastrados pelo LHMSJ, sendo que os mapas ou listas de trabalho do sistema informatizado do LHMSJ (constando dados de identificação e exames que deverão ser realizados) serão disponibilizados de forma eletrônica para a CONTRATADA no momento do envio do material biológico. O responsável da CONTRATADA deverá assinar protocolo de recebimento e conferência das amostras recebidas. Em caso de falha no envio dos dados por meio eletrônico, os mapas ou listas de trabalho serão enviados à CONTRATADA em formato físico.

5.2 Cronograma de execução dos serviços:

5.2.1 O início da execução dos serviços será de 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço.

5.2.2 Os serviços deverão ser oferecidos diariamente e continuamente enquanto houver saldo na Ata de Registro de Preço/empenhos. A CONTRATADA não poderá alegar impossibilidade da prestação do serviço, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas previstas no edital.

5.2.3 Os exames deverão ser realizados conforme demanda e/ou necessidade do LHMSJ e LMJ.

5.2.4 O prazo para a CONTRATADA realizar os procedimentos de integração do seu sistema com o Sistema de Informatização Laboratorial (LIS) utilizado pelo LHMSJ/LMJ, será de no máximo 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

5.3 Local da execução do objeto:

5.3.1 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelas análises dos materiais biológicos do LHMSJ/LMJ em sua unidade de processamento (área técnica laboratorial) própria ou terceirizada, com capacidade para atender aos prazos estabelecidos no item "*Resultados (produtos) da execução dos serviços*", referentes à realização das análises após o recebimento/retirada das amostras no LMJ e LHMSJ, especialmente devido à característica de urgência/emergência dos atendimentos no HMSJ.

5.3.2 A execução do objeto ocorrerá na sede da contratada, atendendo a demanda das Unidades abaixo:

5.3.2.1 No LMJ, a retirada das amostras deverá ocorrer diariamente (de segunda a sexta-feira), às 14:00 horas (obrigatoriamente no mesmo dia da coleta das amostras) na sede do LMJ (Rua Itajaí, 268, Centro, Joinville - SC, ou outro endereço que venha a ocupar); exceto feriados e pontos facultativos;

5.3.2.2 No LHMSJ, a retirada das amostras deverá ocorrer todos os dias da semana (incluindo sábados, domingos e feriados), às 09:00 e às 16:00 horas (obrigatoriamente no mesmo dia da coleta das amostras) na sede do LHMSJ (Avenida Getúlio Vargas, nº 238, Bairro: Anita Garibaldi, ou outro local que o LHMSJ venha a ocupar).

5.3.3 A execução da integração entre o LIS da CONTRATANTE com o LIS da CONTRATADA deverá ocorrer na sede do LMJ (Rua Itajaí, 268, Centro, Joinville - SC, ou outro endereço que venha a ocupar) e na sede do LHMSJ (Avenida Getúlio Vargas, nº 238, Bairro: Anita Garibaldi, ou outro local que o LHMSJ venha a ocupar).

5.4 Equipe Mínima:

5.4.1 A ser definida pela CONTRATADA, de acordo com suas necessidades para atender às suas obrigações, sendo composta por profissionais analistas clínicos de nível superior (farmacêuticos-bioquímicos, biólogos, biomédicos ou outros legalmente habilitados para emitir laudos de exames laboratoriais) e profissionais de nível médio ou fundamental (apoio técnico, transporte, serviços administrativos, outros).

5.5 Frequência e Periodicidade da execução do objeto:

5.5.1 No LMJ, a retirada das amostras deverá ocorrer diariamente (de segunda a sexta-feira), às 14:00 horas (obrigatoriamente no mesmo dia da coleta das amostras) na sede do LMJ (Rua Itajaí, 268, Centro, Joinville - SC, ou outro endereço que venha a ocupar); exceto feriados e pontos facultativos;

5.5.2 Recolhimento dos materiais biológicos todos os dias da semana (incluindo sábados, domingos e feriados), às 09:00 e às 16:00 horas (obrigatoriamente no mesmo dia da coleta das amostras) na sede do LHMSJ (Avenida Getúlio Vargas, nº 238, Bairro: Anita Garibaldi, ou outro local que o LHMSJ venha a ocupar).

5.5.3 O horário do recolhimento dos materiais biológicos poderão ser alterados, desde que devidamente acordado entre as partes.

5.6 Resultados (produtos) da execução dos serviços:

5.6.1 São produtos destes serviços os laudos com os resultados dos exames laboratoriais realizados pela CONTRATADA. Os laudos dos exames deverão ser disponibilizados aos serviços da CONTRATANTE, conforme segue:

5.6.1.1 Para o HMSJ:

5.6.1.1.1 Liberação dos resultados o mais rapidamente possível, e no máximo em **2 (duas) horas**, a contar da retirada/recebimento e 2 (duas) horas a partir da entrada da amostra no laboratório para a entrega do resultado, totalizando um máximo de 4 horas para o processo completo para as amostras urgentes (identificadas como **EMERGÊNCIA**) do LHMSJ do **LOTE 1**. Em caráter de excepcionalidade, quando, por qualquer eventualidade, a CONTRATADA não conseguir cumprir os prazos estabelecidos nesta cláusula, deverá informar a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do contrato a intercorrência, informando o prazo previsto para a entrega dos laudos/resultados;

5.6.1.1.2 O mais rapidamente possível, e no máximo em **6 (seis) horas**, da retirada das amostras que constituem rotina diária do LHMSJ para o **LOTE 1**.

5.6.1.1.3 Os exames **DOSAGEM DE EVEROLIMUS (item 107), DOSAGEM DE SIROLIMUS (item 175) e DOSAGEM DE TACROLIMUS (item 181)** devem ter seus resultados disponibilizados em até **24 (vinte e quatro) horas** após a retirada das amostras do LHMSJ;

5.6.1.1.4 Em até **5 (cinco) dias úteis** da retirada das amostras do LHMSJ pela CONTRATADA para exames que demandam maior tempo de execução, exceto os mencionados no subitem 5.6.1.1.3.

5.6.1.2 Para o LMJ:

5.6.1.2.1 Em até **5 (cinco) dias úteis** da retirada das amostras do LMJ pela CONTRATADA;

5.6.1.2.2 A disponibilização de laudos com prazos especiais acima dos determinados deve ser informada formalmente à CONTRATANTE, com motivo devidamente justificado tecnicamente.

5.7 Níveis Mínimos de Serviço:

5.7.1 Os Níveis Mínimos de Serviço se constituem em critérios objetivos e mensuráveis estabelecidos entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, com a finalidade de aferir e avaliar a prestação de serviço, e estão dispostos na tabela a seguir:

Item	Indicadores de Níveis de Serviço	Fórmula de Cálculo	Unidade de Medida	Meta Exigida
1	Apresentação de Alvará Sanitário, Certidão de Regularidade junto ao Conselho Regional Profissional, Certificado anual de participação em Programa de Avaliação Externa de Qualidade, Certificado anual de Acreditação do Sistema da Qualidade (quando houver), Termo de Sigilo e Confidencialidade das informações provenientes da contratante.	Fornecimento dos documentos uma vez por ano	% (Percentual) de atendimento	100
2	Apresentação do relatório de participação em Programa de Avaliação Externa de Qualidade.	Fornecimento do documento uma vez por mês	% (Percentual) de atendimento no prazo	90
3	Apresentação da relação dos equipamentos automatizados disponíveis na CONTRATADA (com marca/fabricante, modelo, capacidade de análise de amostras por hora, metodologia de análise).	Fornecimento do documento uma vez por ano	% (Percentual) de atendimento	100
4	Disponibilização (em formato digital) de Manual com orientações para coleta, transporte e armazenamento de materiais biológicos.	Fornecimento do documento uma vez por ano	% (Percentual) de atendimento	100
5	Reposição do material utilizado para coleta e envio das amostras ao laboratório de apoio.	Fornecimento uma vez por mês	% (Percentual) de atendimento no prazo	≥ 90
6	Apresentação de documento informando os itens subcontratados, indicando o laboratório que realizará as análises.	Fornecimento do documento uma vez por ano	% (Percentual) de atendimento	100
7	Realização da comunicação do sistema da CONTRATADA com o Sistema Informatização Laboratorial em uso no LMJ e LHMSJ ou que venha a futuramente utilizar.	Total de dias no atraso do atendimento, considerando a diferença entre o prazo estabelecido e a data da comunicação efetiva	Dias de atraso	≤ 30
8	Disponibilização dos laudos para o Hospital Municipal São José, com acesso digital, através de integração de sistemas, com chave de acesso fornecida ao LHMSJ.	Total de pacientes com laudos em atraso / total de pacientes atendidos no período	% (Percentual) de atendimento no prazo (indicador mensal)	≥ 90
9	Disponibilização dos laudos para o Laboratório Municipal, com acesso digital, por meio do portal de laudos do município, através de integração de sistemas, com chave de acesso específica por usuário.	Total de pacientes com laudos em atraso / total de pacientes atendidos no período	% (Percentual) de atendimento no prazo (indicador mensal)	≥ 95

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A gestão será realizada por Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, conforme Instrução Normativa nº 03/2024 da Secretaria de Administração e Planejamento, Capítulo VI, Seção IV, V e VI, restando como atores os servidores nomeados para compor a Comissão;

6.1.1 Caberá a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização designada verificar o cumprimento pela contratada de todas as condições contratuais.

6.1.2 A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, será nomeada em até 10 (dez) dias úteis, contados da publicação do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços;

6.2 Define-se como forma de comunicação com a contratada a formal, nos termos do Decreto n.º 64.109/2024, que aprovou a Instrução Normativa n.º 03/2024 (0023970042) da Secretaria de Administração e Planejamento;

6.3 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.4 A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

6.5 A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração

6.6 Gestor do Contrato:

6.6.1 A gestão do contrato será realizada pelo Hospital Municipal São José e pela Secretaria da Saúde, sendo os mesmos responsáveis pela fiscalização do contrato.

6.7 Responsabilidades da Contratada:

6.7.1 Gerais:

6.7.1.1 A CONTRATADA deverá manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7.1.2 A CONTRATADA é responsável por responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados, à CONTRATANTE ou à terceiros.

6.7.1.3 A CONTRATADA deve considerar que as ações de fiscalização da CONTRATANTE não exoneram a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

6.7.1.4 A CONTRATADA deve realizar o serviço primando pela qualidade do mesmo, de acordo com as especificações técnicas e descritivos constantes deste edital/contrato, proposta e seus anexos.

6.7.1.5 A CONTRATADA deverá proceder às correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do serviço contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização da CONTRATANTE.

6.7.1.6 A CONTRATADA deverá prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar à CONTRATANTE quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

6.7.2 Recursos humanos e estrutura física:

6.7.2.1 É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para a execução do serviço contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE.

6.7.2.1.1 Cabe à CONTRATADA manter em seu quadro de funcionários profissional legalmente habilitado, responsável técnico pelo laboratório contratado, com inscrição no respectivo Conselho Regional de Exercício Profissional.

6.7.2.1.2 A CONTRATADA deverá identificar para a CONTRATANTE o nome do seu responsável técnico e, ainda, informar para o fiscal do contrato qualquer substituição deste profissional durante a vigência do mesmo.

6.7.2.2 A CONTRATADA deve fornecer e obrigar o uso de equipamentos de proteção individual (EPIs) a seus colaboradores, e aplicar a legislação referente à segurança, medicina e higiene do trabalho.

6.7.2.3 A CONTRATADA deverá ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o serviço do contrato.

6.7.2.4 A CONTRATADA deverá responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade CONTRATANTE ou terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

6.7.2.5 A CONTRATADA deverá possuir estrutura física, equipamentos e recursos humanos com capacidade técnica instalada para atender em qualidade e quantidade todos os exames do lote único. A CONTRATADA deverá manter suas dependências em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento, atendendo a legislação vigente.

6.7.2.6 No caso de mudança de endereço do estabelecimento da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá ser prontamente comunicada, a qual analisará a manutenção dos serviços ora contratados no novo endereço devidamente

vistoriado, podendo rever as condições do contrato, e até mesmo rescindi-lo, se entender oportuno e/ou conveniente.

6.7.2.7 A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos e quaisquer problemas técnicos, mecânicos ou administrativos que a impeçam de prestar os serviços previstos neste edital/contrato, obrigando-se a tomar as providências e medidas indispensáveis à continuidade da prestação de serviços, sem provocar prejuízo de qualquer natureza à CONTRATANTE.

6.7.3 Legislação e documentação:

6.7.3.1 Orienta-se que a contratada se mantenha atualizada quanto à legislação do Sistema Único de Saúde.

6.7.3.2 A CONTRATADA deverá fornecer mensalmente ao LHMSJ/LMJ o relatório de sua participação em Programa de Avaliação Externa de Qualidade através de ensaios de proficiência de empresa habilitada pela ANVISA/REBLAS, sem ônus para a CONTRATANTE.

6.7.3.3 A CONTRATADA deverá apresentar anualmente ao LHMSJ/LMJ certificado de participação ativa em pelo menos um Programa de Avaliação Externa de Qualidade oferecida por provedores habilitados, de forma regular e com abrangência apropriada.

6.7.3.4 Caso a CONTRATADA participe de Programa de Acreditação do seu sistema da qualidade, o que possibilita evidenciar a qualidade e capacitação técnica perante às autoridades sanitárias, a mesma deverá apresentar ao LHMSJ/LMJ certificado anual de Acreditação do Sistema da Qualidade.

6.7.3.5 A CONTRATADA deverá manter as informações e dados provenientes da CONTRATANTE em caráter de absoluta confiabilidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros.

6.7.3.6 A CONTRATADA deverá fornecer anualmente ao LHMSJ/LMJ um Termo de Sigilo e Confidencialidade das informações provenientes da CONTRATANTE, assinado pelo profissional responsável pelo serviço da CONTRATADA. A CONTRATADA responderá legalmente pela inobservância desta cláusula, inclusive após o término do contrato.

6.7.3.7 A CONTRATADA obriga-se a não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem, pacientes do LHMSJ/LMJ ou seus resultados de exames para fins de experimentação, exceto a partir de autorização do gestor máximo da Secretaria da Saúde e do Hospital Municipal São José.

6.7.3.8 No caso da detecção/suspeita de doenças de notificação compulsória, a CONTRATADA deverá comunicar a ocorrência por escrito ao LHMSJ/LMJ para que estes possam realizar as notificações obrigatórias.

6.7.3.9 A CONTRATADA deverá garantir o acesso do Conselho de Municipal de Saúde ou outros órgãos reguladores do município ao seu serviço no exercício de seu poder de fiscalização, inclusive durante a realização dos exames.

6.7.3.10 A CONTRATADA deverá fornecer, sempre que solicitado, por escrito, a rastreabilidade dos seus processos e/ou resultados, com seus respectivos comprovantes.

6.7.3.11 A CONTRATADA deverá apresentar para a CONTRATANTE a relação dos equipamentos automatizados disponíveis em sua área técnica laboratorial (com marca/fabricante, modelo, capacidade de análise de amostras por hora, metodologia de análise).

6.7.3.12 A CONTRATADA deverá apresentar relação de funcionários do Laboratório (listados por setor, com informação do horário de trabalho).

6.7.3.13 A CONTRATADA deverá manter atendimento 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

6.7.3.14 A CONTRATADA deve atender a RDC 978/2025/ANVISA na íntegra (ou outra que a venha substituir), atender à legislação vigente e demais normas sanitárias que venham a ser publicadas durante a vigência do contrato.

6.7.4 Assistência técnica e científica:

6.7.4.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar aos funcionários do LHMSJ/LMJ no mínimo uma capacitação anual em rotinas de coleta, acondicionamento e armazenamento de amostras para transporte, ou outro tema pertinente à área de análises clínicas, para atualização dos profissionais.

6.7.4.2 A capacitação deverá ocorrer em data pré-agendada com as Coordenações dos serviços.

6.7.4.3 A capacitação deverá ocorrer nas dependências da CONTRATANTE ou em outro local, desde que previamente combinado com as Coordenações dos serviços.

6.7.4.4 As capacitações poderão ser individuais, em pequenos ou grandes grupos, dependendo do tema e conforme pré-acordo com as Coordenações dos serviços.

6.7.4.5 Os períodos nos quais a capacitação deverá ocorrer serão nos turnos matutino e vespertino.

6.7.4.6 O tempo mínimo de duração da capacitação deverá ser de 8 horas, podendo ocorrer da seguinte forma: 1 edição de 8 horas, duas edições de 4 horas, ou 4 edições de 2 horas.

6.7.4.7 O número estimado de funcionários para a capacitação é de 80 pessoas.

6.7.4.8 A CONTRATADA deverá emitir Certificados aos participantes da capacitação.

6.7.5 Prestação dos serviços:

6.7.5.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar ao LHMSJ/LMJ manual com orientações para coleta, transporte e armazenamento de materiais biológicos (acessível em meio eletrônico/digital). O LHMSJ e o LMJ deverão ser formalmente avisados sempre que ocorrerem mudanças em qualquer um destes procedimentos, momento em que a CONTRATADA deverá disponibilizar a versão devidamente atualizada do manual. A CONTRATADA é responsável por manter o manual devidamente atualizado, e permitir à CONTRATANTE o acesso às informações atualizadas e de forma íntegra.

6.7.5.2 A CONTRATADA deve disponibilizar ao LHMSJ/LMJ (acessível em meio eletrônico/digital), para cada um dos itens licitados, orientação sobre os materiais a serem utilizados para a coleta das amostras, bem como as metodologias que serão empregadas na realização de cada exame (se utilizado equipamento, devem ser incluídas informações de marca, fabricante, modelo do equipamento e capacidade de testes/hora). A CONTRATADA deverá definir os critérios de aceite e rejeição de amostras através de documento escrito e firmado por seu responsável técnico. O LHMSJ e o LMJ deverão ser formalmente avisados sempre que ocorrerem mudanças em qualquer um destes procedimentos, momento em que a CONTRATADA deverá disponibilizar a versão devidamente atualizada da orientação. A CONTRATADA é responsável por manter as orientações devidamente atualizadas, e permitir à CONTRATANTE o acesso às informações atualizadas e de forma íntegra.

6.7.5.3 No caso da CONTRATADA solicitar nova amostra (nova coleta) ao LHMSJ e LMJ, para reanálise ou repetições para confirmação de resultados, caberá à CONTRATADA arcar com o ônus deste procedimento, não podendo o exame ser faturado em duplicidade para o LHMSJ/LMJ.

6.7.5.3.1 Para o HMSJ:

a) Em caso de necessidade de realização de nova coleta de amostras identificadas como **EMERGÊNCIA**, deverá seguir o mesmo critério descrito no item "*Resultados (produtos) da execução dos serviços*" deste instrumento, recebidas/retiradas do LHMSJ, a CONTRATADA tem prazo de até **2 (duas) horas**, contadas a partir do recebimento da amostra, para proceder a solicitação de nova coleta (por telefone e por escrito em meio eletrônico, para registro). Nestes casos, o HMSJ realizará a nova coleta do paciente, enviará a amostra à CONTRATADA, à qual caberá o ônus do procedimento de análise, que não poderá ser faturado novamente para a CONTRATANTE. Sempre que isso acontecer, os resultados da nova amostra deverão ser liberados em até **1 (uma) hora**, a contar do recebimento do material biológico pela CONTRATADA.

b) Em caso de necessidade de realização de nova coleta de amostras que constituem rotina diária do HMSJ, a CONTRATADA tem prazo de até **6 (seis) horas**, contadas a partir do recebimento da amostra, para proceder a solicitação de nova coleta (por telefone e por escrito, para registro). Nestes casos, o HMSJ realizará a nova coleta do paciente, enviará a amostra à CONTRATADA, à qual caberá o ônus do procedimento de análise, que não poderá ser faturado novamente para a CONTRATANTE. Sempre que isso acontecer, os resultados da nova amostra deverão ser liberados em até **1 (uma) hora**, a contar do recebimento do material biológico pela CONTRATADA.

c) Em caso de necessidade de realização de nova coleta para outros exames que não se enquadram nas opções anteriores (a e b), a CONTRATADA tem prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, contadas a partir do recebimento da amostra, para proceder a solicitação de nova coleta (por telefone e por escrito, para registro), exceto em situações pontuais previamente comunicadas ao LHMSJ. O HMSJ realizará a nova coleta do paciente, e entregará o material biológico no momento do recolhimento diário à CONTRATADA, à qual caberá o ônus do procedimento de análise, que não poderá ser faturado novamente para a CONTRATANTE. Sempre que isso acontecer, os resultados da nova amostra deverão ser liberados obedecendo aos prazos previstos para liberação dos resultados, a contar do recebimento da nova amostra pela CONTRATADA.

6.7.5.3.2 Para o LMJ: Em caso de necessidade de realização de nova coleta de amostra do LMJ, a CONTRATADA tem prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data da retirada do material do LMJ, para proceder a solicitação de nova coleta por escrito (meio eletrônico) ao LMJ, exceto em situações pontuais previamente comunicadas ao LMJ. O LMJ entrará em contato com o paciente, agendará a nova coleta em suas dependências, e entregará o material biológico no momento do recolhimento diário à CONTRATADA, à qual caberá o ônus do procedimento de análise, o qual não poderá ser faturado novamente para o LMJ. Sempre que isso acontecer, os resultados da nova amostra deverão ser liberados obedecendo aos prazos previstos para liberação dos resultados, a contar do recebimento da nova amostra pela CONTRATADA.

6.7.5.4 Exames cujos resultados foram liberados pela CONTRATADA e tenham sido questionados pelo profissional solicitante, acompanhados da devida justificativa, deverão ser repetidos pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

6.7.5.5 Caso a CONTRATADA fique impossibilitada de processar/analisar as amostras recebidas/retiradas do LHMSJ ou retiradas no LMJ, por qualquer eventualidade, é de responsabilidade da CONTRATADA comunicar oficialmente a CONTRATANTE, seja o LHMSJ ou LMJ, e promover a nova coleta das amostras dos pacientes para liberação dos resultados nos tempos previstos em contrato, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE. Os laudos dos exames deverão ser disponibilizados conforme cláusula específica constante neste instrumento.

6.7.5.6 O atendimento aos pacientes cujas amostras serão analisadas pela CONTRATADA acontecerá conforme descrito no item "Descrição dos Serviços a serem prestados".

6.7.5.6.1 Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá cobrar da CONTRATANTE, do paciente ou de seu responsável qualquer complementação de valores dos serviços prestados referentes a qualquer um dos itens constantes no LOTE ÚNICO.

6.7.5.6.2 A CONTRATADA deverá prestar o serviço com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade dos serviços prestados, de acordo com o que preconizam as normas do SUS e, em especial, as diretrizes da PNH - Política Nacional de Humanização/HumanizaSUS.

6.7.5.7. Em relação ao transporte das amostras biológicas, este deverá ser realizado conforme normas da [RDC nº 504/2021](#)/ANVISA ou conforme legislação que venha a ser publicada na vigência do contrato, bem como, conforme descrito nas cláusulas específicas destes instrumento.

6.7.5.7.1 O transporte das amostras do LHMSJ/LMJ para a unidade processadora (área técnica laboratorial) própria ou terceirizada pela CONTRATADA é de responsabilidade da CONTRATADA, e deverá acontecer sem ônus para a CONTRATANTE.

6.7.5.8 A CONTRATADA deverá disponibilizar as caixas térmicas para transporte das amostras biológicas do LHMSJ/LMJ, devidamente identificadas (conforme orientações da ANVISA), com o material necessário para transportar os tubos (estantes), termômetros com monitoramento de temperatura mínima e máxima, recipientes de

gelo reciclável, e em número suficiente para a quantidade de material transportado diariamente (sangue, urina, fezes, líquido e outros líquidos), garantindo assim a integridade e viabilidade das amostras.

6.7.5.9 A CONTRATADA obriga-se a realizar a reposição de todo o material utilizado para coleta e envio das amostras ao laboratório de apoio pelo LHMSJ/LMJ (tubos de coleta com sistema à vácuo, frascos estéreis para urocultura, frascos para coleta de fezes, frascos para coleta de urina, frascos para coleta de urina de 24 horas, frascos para coleta de hemocultura, agulhas e adaptadores, entre outros materiais). Os materiais deverão ser repostos mensalmente, conforme levantamento e solicitação da equipe do LHMSJ/LMJ.

6.7.5.9.1 Os materiais para reposição deverão ter pré-qualificação e/ou estarem validados pela equipe do LMJ/LHMSJ, em conformidade com a qualidade já praticada pela CONTRATANTE, e obedecendo as normas do Ministério da Saúde e a RDC 978/2025 da ANVISA.

6.7.5.9.2 Para o item **21-DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA 2 DOSAGENS (TESTE DE TOLERÂNCIA ORAL À GLICOSE, OU CURVA GLICÊMICA, COM DOSAGEM DA GLICOSE BASAL E 120 MINUTOS APÓS SOBRECARGA DE GLICOSE 75g)**, quando solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá fornecer insumo previamente validado pelo LMJ para realização do exame, conforme o seguinte descritivo: solução padronizada de glicose ultrapura estabilizada, sabor limão, frascos de 300 ml contendo exatos 75g de glicose.

6.7.5.9.3 A CONTRATADA deve garantir a continuidade dos serviços da CONTRATANTE, nos prazos preconizados. Neste sentido, caso ocorra algum imprevisto nos equipamentos e/ou insumos da CONTRATANTE relacionados ao processo de coleta e descarte de amostras biológicas, quaisquer que seja o período, a CONTRATADA deverá suprir imediatamente as necessidades de material do LHMSJ/LMJ, sem quaisquer ônus adicionais.

6.7.6 Aspectos tecnológicos:

6.7.6.1 A CONTRATADA deverá obrigatoriamente disponibilizar sistema de identificação das amostras por código de barras.

6.7.6.2 A CONTRATADA deverá possuir Software de Informatização Laboratorial (LIS) que possa comunicar-se com o LIS utilizado pelo LHMSJ/LMJ.

6.7.6.2.1 O Sistema de Informatização Laboratorial (LIS) da Contratada deverá obter e integrar os dados de solicitações de exames tais como: nome do paciente, nome social (se houver), data de nascimento, sexo, nome da mãe, CPF, telefone registro no respectivo Conselho, nome do prescritor, número da requisição, número da amostra e informações pertinentes sobre os exames a serem executados a partir do Sistema de Informatização (LIS) da Contratante e ao final do processamento da amostra, caso os exames estejam liberados, retornar as informações com resultados e o laudo de exames, quais sejam: nome de paciente, data de nascimento, sexo, nome da mãe, CPF, telefone, nome do prescritor e registro no respectivo Conselho, número da requisição, informações pertinentes e acerca do exame realizado e seus resultados, tais como: nome do exame, material, metodologia empregada, resultados, valores de referência, observações, responsável pela liberação do laudo com número de registro no respectivo conselho, nome do responsável técnico do laboratório com número de registro no respectivo conselho, data da emissão, e informação "exame realizado em laboratório de apoio" - "informações de contato com o laboratório de apoio".

6.7.6.2.2 Para integrações de interoperabilidade entre os sistemas, poderão ser utilizadas soluções de orquestração de serviços web HTTP e RESTful compatíveis (serviços da web), preferencialmente no formato XML / JSON - HL7 FIHR, ou ainda HL7 v2 integrados entre o LIS utilizado pela Contratante e da Contratada conforme diretrizes de comunicação e rede definidas pela Contratante, bem como com Apache AIRFLOW utilizado no ambiente da Prefeitura Municipal de Joinville, para execução transacional síncrona ou assíncrona entre o ambiente de ERP / SIG / LIS em utilização ou novas soluções de sistemas que vierem a ocorrer durante a vigência do contrato.

6.7.6.2.2.1 No Anexo nº. 25366174 contém um arquivo semelhante ao que será enviado do sistema utilizado pelo LMJ/LHMSJ para o sistema do laboratório de apoio, onde há a solicitação de execução de exames contendo os dados do paciente e exames a serem executados (os dados contidos são fictícios e serão variáveis de acordo com a quantidade e tipos de exames a serem executados na amostra).

6.7.6.2.2.2 No Anexo nº. 25366181 contém um arquivo semelhante ao arquivo que será enviado do sistema do laboratório de apoio ao sistema do LMJ/LHMSJ fará o retorno de resultados dos exames executados a ser integrado com o LMJ/LHMSJ.

6.7.6.2.3 A CONTRATADA deverá, a suas expensas, realizar as análises do melhor modelo aplicável e coerente ao item 6.7.6.2.2 acima descrito e a integração com o fornecedor do LIS em uso no momento LMJ/LHMSJ, e ainda refazer as análise e ajustes necessários, caso haja, durante a vigência do contrato mudança de fornecedor do LIS de um ou de ambos os laboratórios.

6.7.6.2.4 O Sistema de Informatização Laboratorial (LIS) da Contratada deverá também prover camada de integração por API exposta com token de segurança de modo a permitir consultas transacionais ETL.

6.7.6.2.5 A CONTRATADA e os profissionais por ela alocados na execução de serviços de integração desenvolvidos, transferem a CONTRATANTE, de forma incondicional, todos os direitos referentes à propriedade intelectual, direito patrimonial e autoral sobre os artefatos, procedimentos, roteiros, documentos, modelos, códigos-fonte e elementos de informação desenvolvidos para a CONTRATANTE.

6.7.6.2.6 A CONTRATADA deverá, em findo o processo de homologação da integração, capacitar analistas de tecnologia da informação da CONTRATANTE, que serão indicados em momento oportuno, para auxílio técnico em verificações de segurança, rede, conectividade e estabilidade das integrações, bem como indicar responsável técnico (mesmo que terceiro) da área de tecnologia da informação, para as tratativas de correção e manutenção dos serviços, de modo a manter os níveis mínimos de serviços e minimizar os impactos em caso de falhas na interoperabilidade da integração.

6.7.6.2.6.1 Atualmente, o Sistema de Informação Laboratorial utilizado é o Sistema Hospitalar MV Soul.

6.7.6.3 Os dados do cadastro dos pacientes na CONTRATADA deverão ser compatíveis com os utilizados no LHMSJ/LMJ.

6.7.6.4 A CONTRATADA deverá respeitar o prazo de entrega dos laudos com os resultados das análises, contando a partir da data da coleta em suas dependências, retirada ou recebimento dos materiais biológicos do LHMSJ/LMJ, conforme descrito neste instrumento.

6.7.6.4.1 A disponibilização dos laudos com prazos especiais acima dos determinados deve ser informada formalmente previamente à CONTRATANTE, com motivo devidamente justificado tecnicamente.

6.7.6.5 A CONTRATADA deverá fornecer ao LHMSJ/LMJ os laudos com os resultados dos exames, conforme as normas da RDC 978/2025/ANVISA, obrigatoriamente por meio eletrônico, através de comunicação entre os Sistemas de Informatização Laboratorial (LIS). Para isso, a CONTRATADA deverá efetuar o levantamento dos requisitos funcionais e de negócio junto à CONTRATANTE que indicará o fornecedor do LIS em uso, ou do que for utilizado caso ocorra alteração durante a vigência do contrato para tal levantamento ou atualização dos mesmos. Todos os custos, operacionalização e viabilização da comunicação dos sistemas ficarão sob responsabilidade integral da CONTRATADA.

6.7.6.5.1 A CONTRATADA deverá adequar-se para permitir compatibilidade e comunicação do seu LIS com o LIS utilizado pelo LHMSJ/LMJ.

6.7.6.5.2 Caso haja mudança no LIS do LHMSJ/LMJ, caberá à CONTRATADA adequar-se a ele, conforme demais cláusulas deste instrumento.

6.7.6.5.3 Não será aceito o envio dos laudos por e-mail diretamente para os pacientes ou para qualquer profissional do LHMSJ/LMJ, salvo em situações pontuais e transitórias a serem definidas pelas Coordenações dos serviços.

6.7.6.5.4 Apenas ocasionalmente, e mediante solicitação formalizada por escrito (e-mail) das Coordenações do LHMSJ/LMJ, o envio de laudos poderá ser feito por meio físico (laudos impressos e enviados ao LHMSJ/LMJ cujo todos os custos com as impressões e envio ao LMJ/LHMSJ serão de responsabilidade integral da CONTRATADA).

6.7.6.5.5 Em casos esporádicos, como falhas na conectividade dos sistemas, falta de luz, falta de rede, ou outra situação que impeça a transmissão eletrônica dos resultados/laudos, de ambas as partes (CONTRATADA ou CONTRATANTE), caberá à CONTRATADA imprimir e entregar os laudos impressos e assinados pelo profissional responsável nos serviços da CONTRATANTE dentro do prazo previsto para liberação dos resultados, conforme cláusula específica. Esta cláusula se aplica para as amostras biológicas de urgência/emergência e de rotina diária do HMSJ e do LMJ. Após o restabelecimento das condições técnicas que permitam o envio dos resultados/laudos, todos os resultados/laudos que foram entregues em meio físico devem ser imediatamente transmitidos eletronicamente pela CONTRATADA, de forma a ser mantido o histórico dos dados de cada paciente, bem como permitir a correta apresentação de produção.

6.7.6.5.6 A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe capacitada que atue presencialmente na CONTRATANTE para desenvolver a comunicação do seu LIS com o LIS utilizado pelo LHMSJ/LMJ . Os multiplicadores do LIS da CONTRATANTE realizarão a conferência dos trabalhos realizados pela CONTRATADA, não estando responsáveis pelo seu desenvolvimento. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe para esta demanda, que será acionada para prestar serviços relacionados sempre que necessário.

6.7.6.5.7 A CONTRATADA deverá enviar os laudos dos pacientes, conforme as normas da RDC 978/2025/ANVISA, obrigatoriamente por meio eletrônico, para o prontuário eletrônico do paciente, através da integração do seu LIS com o LIS utilizado pelo LHMSJ/LMJ.

6.7.6.6 A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe capacitada que atue presencialmente no LHMSJ/LMJ para desenvolver a comunicação dos LIS, e desenvolver, manter e disponibilizar link na internet que possa ser consultado pelos profissionais de saúde ou pelos pacientes com o usuário/senha recebidos no momento do atendimento no LHMSJ/LMJ, no mesmo ambiente em que são disponibilizados os resultados das análises liberadas pelo LHMSJ/LMJ. Devido à necessidade de alinhamento dos parâmetros, os multiplicadores do LIS da CONTRATANTE realizarão apenas a conferência dos trabalhos realizados pela CONTRATADA, não estando responsáveis pelo seu desenvolvimento. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe para esta demanda, que será acionada para prestar serviços relacionados sempre que necessário.

6.7.6.6.1 A CONTRATADA deverá finalizar a integração do seu LIS com o LIS do LHMSJ/LMJ em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

6.7.6.6.2 Durante o período de desenvolvimento da comunicação dos sistemas, e até 5 (cinco) anos após o encerramento do contrato, a CONTRATADA deverá garantir ao LHMSJ/LMJ acesso à última versão do produto e da respectiva documentação, mesmo após a vigência do contrato, para possibilitar que as informações lançadas possam continuar a ser consultadas.

6.7.6.7 Se por alguma eventualidade não for possível realizar a comunicação dos LIS ou a disponibilização do link na internet (no mesmo ambiente em que são disponibilizados os resultados das análises liberadas pelo LHMSJ/LMJ) que possa ser consultado pelos profissionais de saúde ou pelos pacientes com usuário/senha recebidos no momento do atendimento no LHMSJ/LMJ, e a impressão dos laudos necessitar ser realizada no LHMSJ/LMJ durante toda a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá disponibilizar, para atendimento tanto do LHMSJ quanto do LMJ, no período das 8:00 às 18:00 h:

a) 01 (um) funcionário para digitação dos resultados da CONTRATADA no LIS da CONTRATANTE, devendo atender toda a demanda diária de digitação para o LMJ e LHMSJ;

b) 01 (um) analista clínico legalmente habilitado para liberação dos resultados no LIS da CONTRATANTE, para atendimento da legislação vigente no que se refere à liberação de resultados.

6.7.6.7.1 Neste caso, a CONTRATADA deverá fornecer ao LHMSJ/LMJ o backup de todos os laudos emitidos semanalmente, verificando preliminarmente com a CONTRATANTE o formato/estrutura dos dados a serem fornecidos quando do envio do backup.

6.7.6.8 A CONTRATADA deverá manter, por no mínimo 5 (cinco) anos, o cadastro dos usuários/pacientes atendidos e o resultado de seus respectivos exames, o que permite acompanhamento, controle e supervisão dos serviços, de acordo com o estabelecido na RDC 978/2025/ANVISA.

6.7.6.9 A CONTRATADA deverá adequar, sempre que necessário, seu programa de informática de gerenciamento interno para fornecer dados na forma compatível com o requisitado pelo LHMSJ/LMJ, podendo assim enviar dados estatísticos, entre outros, para contemplar as necessidades da SMS e do HMSJ. Para isso, a CONTRATADA deverá efetuar o levantamento dos requisitos funcionais e de negócio junto à CONTRATANTE.

6.7.6.10 A CONTRATADA deve disponibilizar atendimento de chamados da CONTRATANTE durante todo o período de atendimento (24 horas por dia, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados), através de:

a) telefone (no mínimo dois números fixos e dois números de celular), para eventuais dúvidas relacionadas às amostras enviadas/coletadas; e

b) sistema de helpdesk (canal formal para registro de ocorrências), que permita a obtenção da lista dos registros realizados (com data e hora do registro), bem como informação de resolução do chamado pela CONTRATADA (com data e hora do registro).

6.7.7 Condições gerais:

6.7.7.1 Em relação aos exames constantes na tabela SIGTAP/SUS (**LOTE ÚNICO**), a CONTRATADA deverá aceitar os valores referentes à prestação dos serviços ambulatoriais, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.080/90, os quais serão aqueles constantes na Tabela SUS/SIGTAP do Ministério da Saúde.

6.7.7.1.1 O reajuste dos exames constantes da tabela SIGTAP/SUS (**LOTE ÚNICO**), será concedido na mesma proporção em que houver sido atualizada a Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP), em conformidade com o Ministério da Saúde e Conselho Nacional de Saúde, após a publicação no Diário Oficial da União.

6.7.7.2 Na execução dos serviços, a CONTRATADA deverá observar as seguintes condições:

6.7.7.2.1 É vedada a cobrança por serviços ambulatoriais ao usuário do SUS, assim como outros complementares referentes à assistência, seguindo o princípio da gratuidade.

6.7.7.2.2 A CONTRATADA responsabilizar-se-á administrativamente por cobrança indevida ao usuário do SUS ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste contrato, assegurado o devido processo legal para identificação do responsável pela cobrança indevida.

6.7.7.2.3 A SMS e o HMSJ não se obrigam a contratar todos os serviços elencados no LOTE ÚNICO desta licitação, mas sim, a quantidade que lhe interessar para atender a demanda, visando a complementariedade dos serviços, conforme Constituição Federal e Lei 8.080/90.

6.7.7.2.4 As Condições de Garantia são as praticadas no mercado, conforme preconiza o Código de Defesa do Consumidor.

6.7.7.2.5 Em todas as ocasiões em que a CONTRATADA não cumprir cláusula do presente documento, com consequente necessidade de encaminhamento das amostras biológicas para análise em outro laboratório de apoio, os custos da realização destes exames serão de responsabilidade da CONTRATADA.

6.7.7.3 A CONTRATADA deverá assinar o Termo de Compromisso de Confidencialidade contido no Anexo SEI nº 25342414.

6.7.7.4 A CONTRATANTE realizará vistorias nas dependências da CONTRATADA durante a execução dos serviços, conforme consta no Art. 82 da RDC nº 978/2025, ocasião em que serão avaliados as exigências citadas no **ANEXO I - ROTEIRO DE VISTORIA DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO**.

6.8 Responsabilidades da Contratante:

6.8.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, conforme disposições da proposta e do termo contratual.

6.8.2 Notificar a CONTRATADA por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no serviço fornecido, para que sejam corrigidas, indicando prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, para reapresentação dos laudos provenientes destas falhas.

6.8.3 Garantir o acesso e a permanência dos técnicos da CONTRATADA nas dependências da entidade CONTRATANTE, quando necessário para a execução dos serviços.

6.8.4 Prestar as informações e esclarecimentos necessários à execução contratual, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

6.8.5 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.9 Das sanções:

6.9.1 No caso da contratação, as sanções administrativas serão as mesmas dispostas na Lei n. 14.133/2021. O procedimento destinado à aplicação das sanções será aquele definido na Instrução Normativa nº 02/2024 (0021402989), que regulamenta os procedimentos dos Processos Administrativos de Apuração de Responsabilidade e Reconhecimento de Dívida no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, ou outro ato que vier a alterar ou substituir.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Produção, faturamento e pagamento:

7.2 O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do serviço, (ou) parcialmente de acordo com as medições em conformidade com o cronograma proposto.

7.3 O(s) serviço(s) será(ão) recebido(s):

7.3.1 Provisoriamente, no ato da entrega do(s) relatórios(s) pela CONTRATADA à Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato;

7.3.2 Definitivamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se o(s) serviço(s) estiver(em) conforme quantidade solicitada e em conformidade com as especificações do presente Termo de Referência;

7.3.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 7.3.2 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

7.3.4 O recebimento provisório ou definitivo do(s) serviço(s) não exclui a responsabilidade da(s) CONTRATADA(S) pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do(s) futuro(s) Contrato(s);

7.3.5 Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que o(s) serviço(s) prestado(s) não corresponde(m) ao exigido no presente Termo de Referência, ou em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo estipulado nos subitens **6.7.5.3.1 e 6.7.5.3.2**, a substituição/reposição do(s) serviço(s) visando ao atendimento total das especificações, conforme item 1.2, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no contrato, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

7.3.6 A CONTRATADA deverá atender a todos os pedidos de exames que constem na licitação, diariamente e continuamente, enquanto houver saldo na Ata de Registro de Preço/empenhos.

7.3.6.1 Em caso de descontinuidade de atendimento de algum item, a CONTRATANTE deverá ser formalmente comunicada pela CONTRATADA, que deverá apresentar justificativa técnica.

7.3.7 A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte do serviço. No caso da necessidade de subcontratação dos itens constantes neste instrumento, a CONTRATADA deverá informar em documento escrito à CONTRATANTE todos os itens subcontratados, indicando qual laboratório realizará as análises. O laboratório subcontratado deve cumprir as mesmas exigências solicitadas neste Edital para a CONTRATADA, especialmente no que se refere à apresentação dos certificados de participação no Programa de Avaliação Externa de Qualidade. Será permitida a subcontratação para realização dos serviços em até 30% do valor contratado.

7.3.8 No caso de recusa ou demora no atendimento de qualquer solicitação prevista em contrato, a CONTRATANTE poderá confiar a outro prestador de serviço a execução do serviço não executado, e o custo correspondente será faturado por este outro prestador para a CONTRATADA, independente das demais penalidades cabíveis.

7.3.9 Para o LMJ e o LHMSJ, o prestador realizará os serviços continuamente e sempre que houver necessidade.

7.3.10 Os exames serão realizados conforme a demanda e/ou necessidade do LHMSJ/LMJ. A CONTRATANTE não se obriga ao consumo de todos os descritivos e quantitativos elencados no lote que compõe a licitação.

7.3.11 A CONTRATADA deverá enviar para o LHMSJ/LMJ, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, o relatório de produção dos exames realizados no período indicado. Se constatadas inconformidades, os serviços informarão à CONTRATADA os itens a serem corrigidos.

7.3.12 A CONTRATADA deverá enviar para o LHMSJ/LMJ, até o terceiro dia útil de cada mês, o Boletim de Produção Ambulatorial (BPA) dos exames realizados no mês anterior (com quantitativos e valores).

7.3.13 A CONTRATADA deverá refazer os serviços não aprovados pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.3.14 Somente serão realizados pagamentos após a prestação dos serviços e sua aprovação, atestada a nota fiscal pelo serviço solicitante.

7.3.15 O valor unitário dos exames, expresso em algarismos e em moeda corrente do país, multiplicado pelo quantitativo de exames efetivamente realizado, representará o valor a ser pago à CONTRATADA.

7.3.16 As notas fiscais com os valores referentes aos procedimentos realizados no mês anterior deverão ser enviadas pela CONTRATADA ao LHMSJ/LMJ até o décimo dia útil de cada mês.

7.3.17 As notas fiscais emitidas pela CONTRATADA deverão apresentar, no mínimo: razão social; número do CNPJ fornecido na fase do credenciamento para a licitação e constante no contrato (inclusive apresentando zeros à esquerda quando houver); data de emissão e data de entrega; nome, endereço e CNPJ do LHMSJ/LMJ; descrição dos exames, quantitativo realizado, valor unitário e valor total dos exames; valor total da nota; número do processo e número do empenho; sob pena de não liquidação da mesma.

7.3.18 A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente à fatura para pagamento, o relatório de produção com os descritivos e quantitativos de exames a que se refere.

7.3.19 Junto à fatura para pagamento, a CONTRATADA deve anexar cópia dos seguintes documentos: Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal, Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (GRF) com entrega da SEFIP (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social) e Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (mediante a apresentação de certidão negativa).

7.3.19.1 Caso a CONTRATADA seja isenta ou imune a algum tributo, deverá enviar declaração anexa à nota fiscal ou destaque mediante carimbo.

7.3.20 No caso de existência de erros na nota fiscal, a CONTRATANTE devolverá a nota fiscal à CONTRATADA, passando a contar novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação pela CONTRATADA.

7.3.21 A CONTRATADA deve estar ciente de que, se houver tributos a serem retidos nos serviços, os mesmos serão retidos na forma da lei.

7.3.22 A CONTRATADA deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a regularidade fiscal, devendo comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

8.2 Exigências de habilitação:

8.2.1 Qualificação Técnica:

8.2.1.1 Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, que comprove a execução de serviço compatível com objeto licitado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Não vislumbra-se a necessidade de exigir o percentual mínimo do quantitativo referente à prestação dos serviços, pois não cumpre com o objetivo de garantir segurança na contratação, conforme o Art. 67, § 2º da Lei nº 14.133/2021 estão "vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados", o que possibilita ilimitadamente a apresentação de atestados que serão somados para atingir o exigido em Edital, tal condição também, permite a apresentação de atestados anacrônicos, ou seja, a exigência de percentual mínimo, não cumpre com o real objetivo, apenas aumenta a tramitação da licitação e restringe a competitividade.

8.2.1.2 Cópia da licença sanitária de funcionamento (Alvará Sanitário) e renovações.

8.2.1.3 Cadastro no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde).

8.2.1.4 Certidão de Regularidade atualizado do Laboratório e do Responsável Técnico, emitido pelo respectivo Conselho Profissional competente.

8.2.1.5 Certificado de participação em ao menos um (01) Programa de Avaliação Externa da Qualidade, conforme exigência da RDC no 978/2025/ANVISA.

8.2.2 Qualificação Econômico-Financeira:

8.2.2.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.2.2.2 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.2.2.3 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10 % do valor total estimado da contratação.

8.3 Da participação de consórcio:

8.3.1 Será admitida a participação de empresas em consórcio, observados os requisitos legais e regras previstas no Edital.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.177.940,98 (cinco milhões, cento e setenta e sete mil novecentos e quarenta reais e noventa e oito centavos), conforme valores constantes na tabela SIGTAP/SUS.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os valores para a presente contratação estão em conformidade com a previsão orçamentária das unidades participantes;

10.2 Estão previstos recursos orçamentários para a presente contratação, que estão discriminados junto ao documento "Requisição de Compras" que fará parte do presente processo.

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DA ASSINATURA ELETRÔNICA

11.1 Considerando que assinatura dos instrumentos contratuais são realizados eletronicamente, mediante login e senha, deverão o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica, de acordo com Instrução Normativa nº 183/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.185/2023.

11.1.1 O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar seu cadastro, com autenticação de conta através do login único "gov.br" para liberação da assinatura eletrônica, de acordo com o que estabelece a carta de serviços disponível no seguinte link: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autosservico/>

11.2 Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 56.185/2023, sob pena de decair do

direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

11.2.1 É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a criação de seu cadastro com autenticação de conta através do login único "gov.br" para liberação da assinatura eletrônica.

ANEXO I - ROTEIRO DE VISTORIA DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO.

Contratação de serviço de análises clínicas (laboratório de apoio), para realização de exames constantes na Tabela SIGTAP/SUS, por meio do Sistema de Registro de Preços.

Este roteiro é um orientador dos itens que serão verificados durante a vistoria, porém não limita as exigências previstas nas legislações vigentes, complementares e alterações.

1. IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Nome empresarial:

CNES:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Análise documental:

Alvará Sanitário válido	(☐) Sim	(☐) Não	Avaliar prazo e atividades previstas
Certidão de Regularidade no CRF válida	(☐) Sim	(☐) Não	Avaliar prazo e atividades previstas
R.T. e bioquímicos assistentes que atuarão no credenciamento regulares no CRE e com RQE, conforme edital	(☐) Sim	(☐) Não	Avaliar RQE conforme estabelecido na equipe mínima
Bioquímicos devidamente cadastrados no CNES?	(☐) Sim	(☐) Não	Verificar especialidade e carga horária
Cadastro no CNES atualizado?	(☐) Sim	(☐) Não	Verificar equipamentos e serviço classificação
Registro dos procedimentos em prontuário	(☐) Sim	(☐) Não	(☐) Não se aplica
Certificado de participação em ao menos um (01) Programa de Avaliação Externa da Qualidade, conforme exigência da RDC nº 978/2025/ANVISA.	(☐) Sim	(☐) Não	

Observações:

Equipamentos:

Equipamentos (Coagulação/Hematologia/Bioquímica Seca/Gasemotria/Hemossedimentação/Microbiologia)	(☐) Sim	(☐) Não	Quantidade:
--	----------------------------------	----------------------------------	-------------

Observações:

Capacidade instalada:

Procedimentos por mês, levando em consideração quantidade de equipamentos, número de profissionais, tempo do equipamento, proposta da empresa, horário de atendimento. Será considerado, no mínimo, 60 minutos por paciente.

Eventuais limitações ou restrições:

Conclusão:

Apto:	(☐) Sim	(☐) Não	
-------	----------------------------------	----------------------------------	--

Equipe responsável pela vistoria:

Edital 26414536 SEI 25.0.171305-7 / pg. 61

ANEXO VI

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP SEI Nº 26308089/2025 - HMSJ.CAOP.ACP

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

Inicialmente, conforme preconiza o Art. 2º da [Lei 8.080/1990](#) (que *Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes*), "*a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício*". Em seu parágrafo 1º é citado que "*o dever do Estado de garantir a saúde consiste [...] no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação*". A [Portaria nº 1.820/2009](#) do Ministério da Saúde, que *Dispõe sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde*, em seu Art. 2º, define que "*toda pessoa tem direito ao acesso a bens e serviços ordenados e organizados para garantia da promoção, prevenção, proteção, tratamento e recuperação da saúde*".

Neste contexto, o **Laboratório Municipal de Joinville (LMJ)** oferece serviços de apoio diagnóstico para os usuários do SUS atendidos na Atenção Primária à Saúde, Vigilância em Saúde, Serviços Especiais e Ambulatórios de Especialidades, ofertando aproximadamente 600 vagas/dia para coleta de exames laboratoriais entre sua sede e seus postos de coleta (em média 12.000 vagas/mês), o que contabiliza, aproximadamente, 50% da demanda por exames no SUS. Para complementar o atendimento aos munícipes que necessitam realizar exames de Análises Clínicas o Município de Joinville possui um credenciamento para laboratórios privados executarem o restante da demanda do SUS. Para complementar o serviço de análises clínicas no Município de Joinville, a Secretaria Municipal de Saúde possui um credenciamento com laboratórios privados, os quais recebem os pacientes agendados pelas Unidades de Saúde em suas unidades, realizam a coleta de material biológico, executam a análise das amostras biológicas dos exames solicitados e emitem os laudos, disponibilizando-os aos usuários.

Através do Sistema Sig-Saúde Tech, o médico faz a prescrição eletrônica dos exames e o sistema agenda os pacientes, distribuindo-os conforme as vagas disponíveis, tanto no Laboratório Municipal (e seus postos de coleta, localizados nas Unidades Básicas de Saúde), quanto nos laboratórios da rede privada, considerando o tipo de exames solicitados, a disponibilidade de vaga, bem como a proximidade com sua residência. Estas agendas, devido a alta demanda por exames laboratoriais, são preenchidas com um a dois meses de antecedência.

O paciente ao ter seus exames agendados eletronicamente para a rede pública, direciona-se ao Laboratório Municipal (ou a um de seus postos de coleta) no dia e horário agendado, portando a requisição eletrônica de exames. Dessa forma ele receberá o atendimento e realizará a coleta de sangue e/ou entregará as amostras de biológicas, conforme especificidade dos exames. Todas estas amostras serão encaminhadas para a área técnica do Laboratório Municipal, que irá realizar as análises clínicas e emitirá o laudo com os resultados obtidos. Este laudo poderá ser acessado por meio do Portal de Laudos do Município, pelo próprio paciente ou pelo médico solicitante. Algumas situações inesperadas podem inviabilizar a execução de alguns exames pelo Laboratório Municipal, como a falta de contratos, lapso temporal entre uma licitação e outra, falta de mão de obra, falta de insumos, etc. Nestes casos, as amostras dos pacientes, que já estavam previamente agendados para serem atendidos no Laboratório Municipal, precisam ser coletadas e/ou recebidas e encaminhadas a um laboratório de apoio no mesmo dia, a fim de que não haja perda de estabilidade da amostra, viabilizando a sua execução. Dessa forma, o paciente não precisa ser direcionado a outro laboratório (laboratórios credenciados) para realizar um ou parte dos exames solicitados, o que normalmente não ocorre no mesmo dia devido a indisponibilidade de agenda do serviço de análises clínicas no município, estando o usuário sujeito a não realizar os exames em tempo oportuno. Diante dessa situação, a contratação do laboratório de apoio evita que o usuário necessite comparecer em mais de um laboratório para realizar seus exames, centralizando a retirada dos seus resultados em um único portal eletrônico.

Importante salientar que, tanto o Laboratório Municipal quanto os laboratórios credenciados pela Secretaria da Saúde são responsáveis pela realização de exames laboratoriais diretamente para os pacientes que são atendidos nas Unidades de Saúde do Município de Joinville, com o objetivo de diagnosticar doenças e/ou monitorar condições de saúde, bem como auxiliar no tratamento. Portanto, fica claro que o credenciamento envolve uma parceria na qual o laboratório credenciado oferta os exames diretamente aos usuários em nome da contratante, neste caso a Prefeitura Municipal de Joinville, e pode atuar como ponto de coleta ou realizar exames, conforme o contrato firmado.

Neste sentido, é fundamental esclarecer também no que consiste um Laboratório de Apoio, objeto desta contratação. Conforme RDC 978/2025 (ANVISA), por definição, Laboratório de Apoio é um Laboratório clínico que realiza análises em material biológico enviado por Serviço Tipo III. Trata-se de um laboratório que realiza exames que o laboratório contratante não pode fazer internamente, seja por falta de infraestrutura, equipamentos ou especialização. Assim, o laboratório contratante envia as amostras coletadas/recebidas ao laboratório de apoio, que realiza a análise e emite o resultado.

Assim, o laboratório de apoio ao serviço de análises clínicas geralmente não atende diretamente os pacientes, oferecendo um suporte técnico e científico aos laboratórios de análises clínicas, realizando testes mais complexos ou especializados que não são feitos nos laboratórios de rotina devido a ausência de infraestrutura, equipamento ou especialização.

Importa saber que os exames laboratoriais são testes realizados em laboratórios de análises clínicas, visando diagnóstico ou confirmação de uma patologia, e são essenciais em situações ambulatoriais e de urgência e

emergência, sendo necessário o processamento rápido das amostras e o recebimento dos resultados pelos profissionais solicitantes em tempo hábil para a definição de conduta médica e/ou tratamento e acompanhamento dos usuários que necessitam dos exames. Ressalta-se que o atendimento em análises clínicas é um de serviço de demanda contínua que não pode ser suspenso, sendo que esta solicitação de contratação visa atender as necessidades dos usuários do SUS de Joinville durante o ano de 2025, observado o limite de prazo estabelecido na legislação vigente para a contratação de serviços. A oferta de exames laboratoriais para a população não pode ser interrompida, atendendo a Portaria n. 1.378/2013, de 09/07/2013, do Ministério da Saúde, uma vez que esta solicitação contempla exames laboratoriais que atendem a Programas/Linhas de Cuidado da Secretaria da Saúde de Joinville e do Ministério da Saúde, como o Pré-Natal, Rede de Crônicos, Oncologia, e também para Vigilância em Saúde.

Registra-se também que historicamente o Laboratório Municipal tem contratado Laboratório de Apoio através de Sistema de Registro de Preço, e que a última contratação de empresa para a prestação de serviços de análises clínicas (Laboratório de Apoio) para a Secretaria de Saúde de Joinville, Ata de Registro de Preço (ARP) SEI 0014109988, oriunda do Pregão Eletrônico nº 252/2022 - Edital SEI nº 0013343637 teve sua vigência encerrada em 01/09/2023. Além disso, o Pregão Eletrônico nº 496/2024 (23.0.071576-1) que visava a contratação de serviço de análises clínicas (Laboratório de Apoio) para a Secretaria de Saúde de Joinville para realização de exames laboratoriais constantes da Tabela Unificada SUS-SIGTAP, restou deserto. Sendo assim, torna-se urgente a solicitação de um novo processo licitatório para assegurar a continuidade dos serviços de diagnóstico laboratorial para os usuários.

Já o **Hospital Municipal São José (HMSJ)** conta com um laboratório de análises clínicas interno, que realiza uma grande volume de exames mensais, chegando a média mensal aproximada de 75 mil exames por mês. O laboratório analisa amostras coletadas dos usuários internados nas alas e no Pronto-Socorro (representando aproximadamente 95% do atendimento), além de amostras de usuários atendidos nos ambulatórios especializados do hospital (principalmente pacientes oncológicos e transplantados); atualmente o HMSJ possui 235 leitos ativos, podendo chegar a 340 leitos em lotação plena, realizando atendimento exclusivo pelo SUS.

Atualmente, o HMSJ possui contrato ativo com laboratório de apoio, na modalidade de credenciamento (SEI nº 24.0.142125-9), instrumento que, embora viável para suprir necessidades pontuais, não garante estabilidade contratual e nem segurança jurídica a longo prazo. O modelo vigente permite rescisão unilateral com aviso prévio de apenas 30 dias, o que expõe o hospital a um alto risco de descontinuidade na prestação dos serviços laboratoriais — especialmente em exames de alta complexidade e/ou de elevado custo, cujo processamento não é possível no âmbito do laboratório próprio. O Hospital Municipal São José é uma unidade de referência de alta complexidade, sendo porta de entrada para urgência e emergência em Joinville e região, com perfil assistencial que exige a realização de cerca de 65 mil exames laboratoriais por mês. Desses, uma parcela significativa depende da atuação de laboratório de apoio para garantir a execução em tempo hábil, com padronização, rastreabilidade e validação técnica adequadas. Entre os exames terceirizados, destacam-se os de microbiologia clínica, fundamentais para a condução terapêutica segura, vigilância epidemiológica, controle de infecção hospitalar e gerenciamento de surtos. A ininterrupção desse serviço é crucial para a manutenção da segurança do paciente e a gestão da saúde pública hospitalar. Portanto, a abertura do processo licitatório para contratação de laboratório de apoio é imprescindível à manutenção da assistência hospitalar com segurança, previsibilidade e conformidade regulatória, atendendo às diretrizes de qualidade exigidas pela legislação vigente e à demanda crescente de exames especializados exigida pelo perfil assistencial do HMSJ. Essa justificativa está devidamente descrita no item 5 - "Levantamento de Mercado" do presente Estudo Técnico Preliminar.

Assim, os exames laboratoriais são essenciais em situações ambulatoriais e de urgência e emergência, sendo necessário o recebimento rápido dos resultados pelos profissionais solicitantes para a definição de conduta médica e/ou tratamento dos usuários.

Ademais, há necessidade de contratação de serviço complementar para a realização de exames laboratoriais para análises clínicas que não podem ser realizados pelo Laboratório Municipal de Joinville (LMJ) ou pelo Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Municipal São José (LHMSJ) em 2025-2026, devido a vários fatores como:

- número pequeno de requisições para determinado exame e alto custo da técnica empregada;
- exames que são financeiramente inviáveis por apresentarem alto custo de implantação, baixa demanda e kits reagentes de rápido vencimento;
- inexistência de estrutura física, setor técnico e de equipamentos para realização de exames específicos; e

Também há necessidade de haver serviço de suporte de Laboratório de Apoio para a realização de exames laboratoriais quando, por qualquer eventualidade, os laboratórios não estiverem apto a realizar a análise das amostras recebidas (queda de energia, queda de rede de internet, quebra/manutenção de equipamentos, falta inesperada de profissionais, falta temporária de materiais/reagentes, entre outras situações).

Assim, essa contratação permitirá que sejam realizados:

- Exames laboratoriais constantes na Tabela Unificada SIGTAP/SUS, cuja coleta do material biológico possa ser realizada no LMJ (sede ou postos de coleta) ou LHMSJ.

2 - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

O Plano de Contratações Anual foi dispensado por meio do Decreto nº 64.109/2024, que aprovou a Instrução Normativa nº 03/2024 (0023970042), sendo necessária sua elaboração somente no exercício de 2024, porém, até a data de elaboração deste documento, a Administração Municipal não divulgou o Plano de Contratações Anual do exercício de 2024. Registra-se que a contratação está prevista nas ações da Secretaria de Saúde de Joinville e Hospital Municipal São José para o ano de 2025.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o art. Art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

Considerando-se a necessidade de garantir a qualidade dos serviços prestados conforme legislação vigente, e considerando-se o histórico de relacionamento com fornecedores, entende-se necessário constar no Termo de Referência os itens descritos a seguir.

Descrição dos serviços a serem prestados:

1. Realização de exames laboratoriais, especificamente, procedimentos com finalidade diagnóstica em laboratório clínico do Grupo 02, Subgrupo 02, da Tabela Unificada de Procedimentos SUS do Ministério da Saúde (Tabela SUS-SIGTAP), a fim de garantir aos usuários do SUS o acesso aos procedimentos que, por qualquer motivo, não possam ser executados pelo LMJ ou LHMSJ.

LOTE ÚNICO: Exames laboratoriais constantes na Tabela Unificada SIGTAP/SUS, cuja coleta do material biológico possa ser realizada no LMJ (sede ou postos de coleta) ou LHMSJ.

2. O LOTE ÚNICO inclui exames com estabilidade de amostra igual ou inferior a 12 horas (exames que precisem ser realizados no mesmo dia da coleta da amostra) e estabilidade de amostra superior a 12 horas. Devido a isso, o lote é destinado a Laboratório de Apoio que possua:

a) condições de retirar as amostras no LMJ diariamente (de segunda a sexta-feira) às 14:00 horas (após a chegada das amostras dos postos de coleta, triagem, cadastro e preparo para envio); e realizar os exames no mesmo dia; exceto feriados e pontos facultativos;

b) condições de retirar as amostras no LHMSJ diariamente (todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados), às 09:00 e às 16:00 horas, e realizar os exames no mesmo dia;

c) unidade de processamento (área técnica laboratorial) própria ou terceirizada, com capacidade para atender aos prazos estabelecidos no item "*Resultados (produtos) da execução dos serviços*", referentes à realização das análises após o recebimento/retirada das amostras no LMJ e LHMSJ, especialmente devido à característica de urgência/emergência dos atendimentos no HMSJ.

3. Caberá ao Laboratório de Apoio realizar:

a) Para atendimento ao LMJ:

- Recolhimento dos materiais biológicos diariamente (de segunda a sexta-feira) às 14:00 horas (obrigatoriamente no mesmo dia da coleta das amostras) na sede do LMJ (Rua Itajaí, nº 268, Centro, ou outro local que o LMJ venha a ocupar); exceto feriado e pontos facultativos;

- Transporte dos materiais do LMJ ao seu setor de processamento (conforme [RDC nº 504/2021/ANVISA](#), ou outras normas que venham a ser publicadas pelos órgãos competentes quanto ao armazenamento e transporte de amostras biológicas);

- Realização dos procedimentos analíticos (execução dos exames);

- Disponibilização dos laudos dos exames para o LMJ, com acesso digital, por meio do portal de laudos do município, através de integração de sistemas, com chave de acesso específica por usuário.

Neste caso, as amostras serão coletadas pelo LMJ ou postos de coleta vinculados ao LMJ, os usuários serão cadastrados pelo LMJ, sendo que os mapas ou listas de trabalho do sistema informatizado do LMJ (constando dados de identificação e exames que deverão ser realizados) serão disponibilizados de forma eletrônica para a CONTRATADA. No momento do envio do material biológico o responsável da CONTRATADA deverá assinar protocolo de recebimento e conferência das amostras recebidas. Em caso de falha no envio dos dados por meio eletrônico, os mapas ou listas de trabalho serão enviados à CONTRATADA em formato físico.

b) Para atendimento ao LHMSJ:

- Recolhimento dos materiais biológicos todos os dias da semana (incluindo sábados, domingos e feriados), às 09:00 e às 16:00 horas (obrigatoriamente no mesmo dia da coleta das amostras) na sede do LHMSJ (Avenida Getúlio Vargas, nº 238, Bairro: Anita Garibaldi, ou outro local que o LHMSJ venha a ocupar);

- Transporte dos materiais do LHMSJ ao seu setor de processamento (conforme [RDC nº 504/2021/ANVISA](#), ou outras normas que venham a ser publicadas pelos órgãos competentes quanto ao armazenamento e transporte de amostras biológicas);

- Recebimento, todos os dias da semana (incluindo sábados, domingos e feriados), vinte e quatro (24) horas por dia, as amostras de urgência/emergência encaminhadas pelo LHMSJ;

- Realização dos procedimentos analíticos (execução dos exames);

- Disponibilização dos laudos dos exames para o LHMSJ, conforme cláusulas específicas.

Neste caso, as amostras serão coletadas pelo Hospital São José (HSJ), os usuários serão cadastrados pelo LHMSJ, sendo que os mapas ou listas de trabalho do sistema informatizado do LHMSJ (constando dados de identificação e exames que deverão ser realizados) serão disponibilizados de forma eletrônica para a CONTRATADA no momento do envio do material biológico. O responsável da CONTRATADA deverá assinar protocolo de recebimento

e conferência das amostras recebidas. Em caso de falha no envio dos dados por meio eletrônico, os mapas ou listas de trabalho serão enviados à CONTRATADA em formato físico.

Equipe Mínima:

A ser definida pela CONTRATADA, de acordo com suas necessidades para atender às suas obrigações, sendo composta por profissionais analistas clínicos de nível superior (farmacêuticos-bioquímicos, biólogos, biomédicos ou outros legalmente habilitados para emitir laudos de exames laboratoriais) e profissionais de nível médio ou fundamental (apoio técnico, transporte, serviços administrativos, outros).

Frequência e Periodicidade da execução do objeto:

- No LMJ, a retirada das amostras deverá ocorrer diariamente (de segunda a sexta-feira), às 14:00 horas (obrigatoriamente no mesmo dia da coleta das amostras) na sede do LMJ (Rua Itajaí, 268, Centro, Joinville – SC, ou outro endereço que venha a ocupar); exceto feriados e pontos facultativos;
- Recolhimento dos materiais biológicos todos os dias da semana (incluindo sábados, domingos e feriados), às 09:00 e às 16:00 horas (obrigatoriamente no mesmo dia da coleta das amostras) na sede do LHMSJ (Avenida Getúlio Vargas, nº 238, Bairro: Anita Garibaldi, ou outro local que o LHMSJ venha a ocupar).
- O horário do recolhimento dos materiais biológicos poderão ser alterados, desde que devidamente acordado entre as partes.
- A presente contratação será um fornecimento não contínuo, cujo prazo de vigência contratual será de 01 (um) ano, vez que a contratação está prevista no Plano Plurianual.
- A(s) ata(s) de registro de preços poderá(ão) ser(em) prorrogada(s) por 01 (um) ano, desde que atendido o previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

Resultados (produtos) da execução dos serviços:

São produtos destes serviços os laudos com os resultados dos exames laboratoriais realizados pela CONTRATADA. Os laudos dos exames deverão ser disponibilizados aos serviços da CONTRATANTE, conforme segue:

1. Para o HMSJ:

- 1.1. Liberação dos resultados o mais rapidamente possível, e no máximo em **2 (duas) horas**, a contar da retirada/recebimento e 2 (duas) horas a partir da entrada da amostra no laboratório para a entrega do resultado, totalizando um máximo de 4 horas para o processo completo para as amostras urgentes (identificadas como **EMERGÊNCIA**) do LHMSJ do **LOTE 1**. Em caráter de excepcionalidade, quando, por qualquer eventualidade, a CONTRATADA não conseguir cumprir os prazos estabelecidos nesta cláusula, deverá informar a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do contrato a intercorrência, informando o prazo previsto para a entrega dos laudos/resultados;
- 1.2. O mais rapidamente possível, e no máximo em **6 (seis) horas**, da retirada das amostras que constituem rotina diária do LHMSJ para o **LOTE 1**.
- 1.3. Os exames **DOSAGEM DE EVEROLIMUS (item 107), DOSAGEM DE SIROLIMUS (item 175) e DOSAGEM DE TACROLIMUS (item 181)** devem ter seus resultados disponibilizados em até **24 (vinte e quatro) horas** após a retirada das amostras do LHMSJ;
- 1.4. Em até **5 (cinco) dias úteis** da retirada das amostras do LHMSJ pela CONTRATADA para exames que demandam maior tempo de execução, exceto os mencionados no subitem 1.3.

2. Para o LMJ:

- 2.1. Em até **5 (cinco) dias úteis** da retirada das amostras do LMJ pela CONTRATADA;
- 2.2. A disponibilização de laudos com prazos especiais acima dos determinados deve ser informada formalmente à CONTRATANTE, com motivo devidamente justificado tecnicamente.

Níveis Mínimos de Serviço:

Os Níveis Mínimos de Serviço se constituem em critérios objetivos e mensuráveis estabelecidos entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, com a finalidade de aferir e avaliar a prestação de serviço, e estão dispostos na tabela a seguir:

Item	Indicadores de Níveis de Serviço	Fórmula de Cálculo	Unidade de Medida	Meta Exigida
1	Apresentação de Alvará Sanitário, Certidão de Regularidade junto ao Conselho Regional Profissional, Certificado anual de participação em Programa de Avaliação Externa de Qualidade, Certificado anual de Acreditação do Sistema da Qualidade (quando houver), Termo de Sigilo e Confidencialidade das informações provenientes da contratante.	Fornecimento dos documentos uma vez por ano	% (Percentual) de atendimento	100
	Apresentação do relatório de participação em Programa de	Fornecimento do	% (Percentual)	

2	Avaliação Externa de Qualidade.	documento uma vez por mês	de atendimento no prazo	90
3	Apresentação da relação dos equipamentos automatizados disponíveis na CONTRATADA (com marca/fabricante, modelo, capacidade de análise de amostras por hora, metodologia de análise).	Fornecimento do documento uma vez por ano	% (Percentual) de atendimento	100
4	Disponibilização (em formato digital) de Manual com orientações para coleta, transporte e armazenamento de materiais biológicos.	Fornecimento do documento uma vez por ano	% (Percentual) de atendimento	100
5	Reposição do material utilizado para coleta e envio das amostras ao laboratório de apoio.	Fornecimento uma vez por mês	% (Percentual) de atendimento no prazo	≥ 90
6	Apresentação de documento informando os itens subcontratados, indicando o laboratório que realizará as análises.	Fornecimento do documento uma vez por ano	% (Percentual) de atendimento	100
7	Realização da comunicação do sistema da CONTRATADA com o Sistema Informatização Laboratorial em uso no LMJ e LHMSJ ou que venha a futuramente utilizar.	Total de dias no atraso do atendimento, considerando a diferença entre o prazo estabelecido e a data da comunicação efetiva	Dias de atraso	≤ 30
8	Disponibilização dos laudos para o Hospital Municipal São José, com acesso digital, através de integração de sistemas, com chave de acesso fornecida ao LHMSJ.	Total de pacientes com laudos em atraso / total de pacientes atendidos no período	% (Percentual) de atendimento no prazo (indicador mensal)	≥ 90
9	Disponibilização dos laudos para o Laboratório Municipal, com acesso digital, por meio do portal de laudos do município, através de integração de sistemas, com chave de acesso específica por usuário.	Total de pacientes com laudos em atraso / total de pacientes atendidos no período	% (Percentual) de atendimento no prazo (indicador mensal)	≥ 95

Cronograma de execução dos serviços:

1. O início da execução dos serviços será de 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço.
2. Os serviços deverão ser oferecidos diariamente e continuamente enquanto houver saldo na Ata de Registro de Preço/empenhos. A CONTRATADA não poderá alegar impossibilidade da prestação do serviço, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas previstas no edital.
3. Os exames deverão ser realizados conforme demanda e/ou necessidade do LHMSJ e LMJ.
4. O prazo para a CONTRATADA realizar os procedimentos de integração do seu sistema com o Sistema de Informatização Laboratorial (LIS) utilizado pelo LHMSJ/LMJ, será de no máximo 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

Local da execução do objeto:

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelas análises dos materiais biológicos do LHMSJ/LMJ em sua unidade de processamento (área técnica laboratorial) própria ou terceirizada, com capacidade para atender aos prazos estabelecidos no item "*Resultados (produtos) da execução dos serviços*", referentes à realização das análises após o recebimento/retirada das amostras no LMJ e LHMSJ, especialmente devido à característica de urgência/emergência dos atendimentos no HMSJ.

A execução do objeto ocorrerá na sede da contratada, atendendo a demanda das Unidades abaixo:

No LMJ, a retirada das amostras deverá ocorrer diariamente (de segunda a sexta-feira), às 14:00 horas (obrigatoriamente no mesmo dia da coleta das amostras) na sede do LMJ (Rua Itajaí, 268, Centro, Joinville – SC, ou outro endereço que venha a ocupar); exceto feriados e pontos facultativos;

No LHMSJ, a retirada das amostras deverá ocorrer todos os dias da semana (incluindo sábados, domingos e feriados), às 09:00 e às 16:00 horas (obrigatoriamente no mesmo dia da coleta das amostras) na sede do LHMSJ (Avenida Getúlio Vargas, nº 238, Bairro: Anita Garibaldi, ou outro local que o LHMSJ venha a ocupar).

A execução da integração entre o LIS da CONTRATANTE com o LIS da CONTRATADA deverá ocorrer na sede do LMJ (Rua Itajaí, 268, Centro, Joinville – SC, ou outro endereço que venha a ocupar) e na sede do LHMSJ (Avenida Getúlio Vargas, nº 238, Bairro: Anita Garibaldi, ou outro local que o LHMSJ venha a ocupar).

Responsabilidades da Contratada:

Gerais:

1. A CONTRATADA deverá manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
2. A CONTRATADA é responsável por responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados, à CONTRATANTE ou à terceiros.
3. A CONTRATADA deve considerar que as ações de fiscalização da CONTRATANTE não exoneram a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.
4. A CONTRATADA deve realizar o serviço primando pela qualidade do mesmo, de acordo com as especificações técnicas e descritivos constantes deste edital/contrato, proposta e seus anexos.
5. A CONTRATADA deverá proceder às correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do serviço contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização da CONTRATANTE.
6. A CONTRATADA deverá prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar à CONTRATANTE quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

Recursos humanos e estrutura física:

7. É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para a execução do serviço contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE.
- 7.1. Cabe à CONTRATADA manter em seu quadro de funcionários profissional legalmente habilitado, responsável técnico pelo laboratório contratado, com inscrição no respectivo Conselho Regional de Exercício Profissional.
- 7.2. A CONTRATADA deverá identificar para a CONTRATANTE o nome do seu responsável técnico e, ainda, informar para o fiscal do contrato qualquer substituição deste profissional durante a vigência do mesmo.
8. A CONTRATADA deve fornecer e obrigar o uso de equipamentos de proteção individual (EPIs) a seus colaboradores, e aplicar a legislação referente à segurança, medicina e higiene do trabalho.
9. A CONTRATADA deverá ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o serviço do contrato.
10. A CONTRATADA deverá responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade CONTRATANTE ou terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
11. A CONTRATADA deverá possuir estrutura física, equipamentos e recursos humanos com capacidade técnica instalada para atender em qualidade e quantidade todos os exames do lote único. A CONTRATADA deverá manter suas dependências em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento, atendendo a legislação vigente.
12. No caso de mudança de endereço do estabelecimento da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá ser prontamente comunicada, a qual analisará a manutenção dos serviços ora contratados no novo endereço devidamente vistoriado, podendo rever as condições do contrato, e até mesmo rescindi-lo, se entender oportuno e/ou conveniente.
13. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos e quaisquer problemas técnicos, mecânicos ou administrativos que a impeçam de prestar os serviços previstos neste edital/contrato, obrigando-se a tomar as providências e medidas indispensáveis à continuidade da prestação de serviços, sem provocar prejuízo de qualquer natureza à CONTRATANTE.

Legislação e documentação:

14. Orienta-se que a contratada se mantenha atualizada quanto à legislação do Sistema Único de Saúde.
15. A CONTRATADA deverá fornecer mensalmente ao LHMSJ/LMJ o relatório de sua participação em Programa de Avaliação Externa de Qualidade através de ensaios de proficiência de empresa habilitada pela ANVISA/REBLAS, sem ônus para a CONTRATANTE.
16. A CONTRATADA deverá apresentar anualmente ao LHMSJ/LMJ certificado de participação ativa em pelo menos um Programa de Avaliação Externa de Qualidade oferecida por provedores habilitados, de forma regular e com abrangência apropriada.
17. Caso a CONTRATADA participe de Programa de Acreditação do seu sistema da qualidade, o que possibilita evidenciar a qualidade e capacitação técnica perante às autoridades sanitárias, a mesma deverá apresentar ao LHMSJ/LMJ certificado anual de Acreditação do Sistema da Qualidade.
18. A CONTRATADA deverá manter as informações e dados provenientes da CONTRATANTE em caráter de absoluta confiabilidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros.
19. A CONTRATADA deverá fornecer anualmente ao LHMSJ/LMJ um Termo de Sigilo e Confidencialidade das informações provenientes da CONTRATANTE assinado pelo profissional responsável pelo serviço da

CONTRATADA. A CONTRATADA responderá legalmente pela inobservância desta cláusula, inclusive após o término do contrato.

20. A CONTRATADA obriga-se a não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem, pacientes do LHMSJ/LMJ ou seus resultados de exames para fins de experimentação, exceto a partir de autorização do gestor máximo da Secretaria da Saúde e do Hospital Municipal São José.

21. No caso da detecção/suspeita de doenças de notificação compulsória, a CONTRATADA deverá comunicar a ocorrência por escrito ao LHMSJ/LMJ para que estes possam realizar as notificações obrigatórias.

22. A CONTRATADA deverá garantir o acesso do Conselho de Municipal de Saúde ou outros órgãos reguladores do município ao seu serviço no exercício de seu poder de fiscalização, inclusive durante a realização dos exames.

23. A CONTRATADA deverá fornecer, sempre que solicitado, por escrito, a rastreabilidade dos seus processos e/ou resultados, com seus respectivos comprovantes.

24. A CONTRATADA deverá apresentar para a CONTRATANTE a relação dos equipamentos automatizados disponíveis em sua área técnica laboratorial (com marca/fabricante, modelo, capacidade de análise de amostras por hora, metodologia de análise).

25. A CONTRATADA deverá apresentar relação de funcionários do Laboratório (listados por setor, com informação do horário de trabalho).

26. A CONTRATADA deverá manter atendimento 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

27. A CONTRATADA deve atender a RDC 978/2025/ANVISA na íntegra (ou outra que a venha substituir), atender à legislação vigente e demais normas sanitárias que venham a ser publicadas durante a vigência do contrato.

Assistência técnica e científica:

28. A CONTRATADA deverá disponibilizar aos funcionários do LHMSJ/LMJ no mínimo uma capacitação anual em rotinas de coleta, acondicionamento e armazenamento de amostras para transporte, ou outro tema pertinente à área de análises clínicas, para atualização dos profissionais.

28.1. A capacitação deverá ocorrer em data pré-agendada com as Coordenações dos serviços.

28.2. A capacitação deverá ocorrer nas dependências da CONTRATANTE ou em outro local, desde que previamente combinado com as Coordenações dos serviços.

28.3. As capacitações poderão ser individuais, em pequenos ou grandes grupos, dependendo do tema e conforme pré-acordo com as Coordenações dos serviços.

28.4. Os períodos nos quais a capacitação deverá ocorrer serão nos turnos matutino e vespertino.

28.5. O tempo mínimo de duração da capacitação deverá ser de 8 horas, podendo ocorrer da seguinte forma: 1 edição de 8 horas, duas edições de 4 horas, ou 4 edições de 2 horas.

28.6. O número estimado de funcionários para a capacitação é de 80 pessoas.

28.7. A CONTRATADA deverá emitir Certificados aos participantes da capacitação.

Prestação dos serviços:

29. A CONTRATADA deverá disponibilizar ao LHMSJ/LMJ manual com orientações para coleta, transporte e armazenamento de materiais biológicos (acessível em meio eletrônico/digital). O LHMSJ e o LMJ deverão ser formalmente avisados sempre que ocorrerem mudanças em qualquer um destes procedimentos, momento em que a CONTRATADA deverá disponibilizar a versão devidamente atualizada do manual. A CONTRATADA é responsável por manter o manual devidamente atualizado, e permitir à CONTRATANTE o acesso às informações atualizadas e de forma íntegra.

30. A CONTRATADA deve disponibilizar ao LHMSJ/LMJ (acessível em meio eletrônico/digital), para cada um dos itens licitados, orientação sobre os materiais a serem utilizados para a coleta das amostras, bem como as metodologias que serão empregadas na realização de cada exame (se utilizado equipamento, devem ser incluídas informações de marca, fabricante, modelo do equipamento e capacidade de testes/hora). A CONTRATADA deverá definir os critérios de aceite e rejeição de amostras através de documento escrito e firmado por seu responsável técnico. O LHMSJ e o LMJ deverão ser formalmente avisados sempre que ocorrerem mudanças em qualquer um destes procedimentos, momento em que a CONTRATADA deverá disponibilizar a versão devidamente atualizada da orientação. A CONTRATADA é responsável por manter as orientações devidamente atualizadas, e permitir à CONTRATANTE o acesso às informações atualizadas e de forma íntegra.

31. No caso da CONTRATADA solicitar nova amostra (nova coleta) ao LHMSJ e LMJ, para reanálise ou repetições para confirmação de resultados, caberá à CONTRATADA arcar com o ônus deste procedimento, não podendo o exame ser faturado em duplicidade para o LHMSJ/LMJ.

31.1. Para o HMSJ:

a) Em caso de necessidade de realização de nova coleta de amostras identificadas como **EMERGÊNCIA**, deverá seguir o mesmo critério descrito no item "*Resultados (produtos) da execução dos serviços*" deste instrumento, recebidas/retiradas do LHMSJ, a CONTRATADA tem prazo de até **2 (duas) horas**, contadas a partir do recebimento da amostra, para proceder a solicitação de nova coleta (por telefone e por escrito em meio eletrônico, para registro). Nestes casos, o HMSJ realizará a nova coleta do paciente, enviará a amostra à CONTRATADA, à qual caberá o ônus do procedimento de análise, que não poderá ser faturado novamente para a CONTRATANTE. Sempre que isso acontecer, os resultados da nova amostra deverão ser liberados em até **1 (uma) hora**, a contar do recebimento do material biológico pela CONTRATADA.

b) Em caso de necessidade de realização de nova coleta de amostras que constituem rotina diária do HMSJ, a CONTRATADA tem prazo de até **6 (seis) horas**, contadas a partir do recebimento da amostra, para proceder a solicitação de nova coleta (por telefone e por escrito, para registro). Nestes casos, o HMSJ realizará a nova coleta do paciente, enviará a amostra à CONTRATADA, à qual caberá o ônus do procedimento de análise, que não poderá ser faturado novamente para a CONTRATANTE. Sempre que isso acontecer, os resultados da nova amostra deverão ser liberados em até **1 (uma) hora**, a contar do recebimento do material biológico pela CONTRATADA.

c) Em caso de necessidade de realização de nova coleta para outros exames que não se enquadram nas opções anteriores (a e b), a CONTRATADA tem prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, contadas a partir do recebimento da amostra, para proceder a solicitação de nova coleta (por telefone e por escrito, para registro), exceto em situações pontuais previamente comunicadas ao LHMSJ. O HMSJ realizará a nova coleta do paciente, e entregará o material biológico no momento do recolhimento diário à CONTRATADA, à qual caberá o ônus do procedimento de análise, que não poderá ser faturado novamente para a CONTRATANTE. Sempre que isso acontecer, os resultados da nova amostra deverão ser liberados obedecendo aos prazos previstos para liberação dos resultados, a contar do recebimento da nova amostra pela CONTRATADA.

31.2. Para o LMJ: Em caso de necessidade de realização de nova coleta de amostra do LMJ, a CONTRATADA tem prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data da retirada do material do LMJ, para proceder a solicitação de nova coleta por escrito (meio eletrônico) ao LMJ, exceto em situações pontuais previamente comunicadas ao LMJ. O LMJ entrará em contato com o paciente, agendará a nova coleta em suas dependências, e entregará o material biológico no momento do recolhimento diário à CONTRATADA, à qual caberá o ônus do procedimento de análise, o qual não poderá ser faturado novamente para o LMJ. Sempre que isso acontecer, os resultados da nova amostra deverão ser liberados obedecendo aos prazos previstos para liberação dos resultados, a contar do recebimento da nova amostra pela CONTRATADA.

32. Exames cujos resultados foram liberados pela CONTRATADA e tenham sido questionados pelo profissional solicitante, acompanhados da devida justificativa, deverão ser repetidos pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

33. Caso a CONTRATADA fique impossibilitada de processar/analisar as amostras recebidas/retiradas do LHMSJ ou retiradas no LMJ, por qualquer eventualidade, é de responsabilidade da CONTRATADA comunicar oficialmente a CONTRATANTE, seja o LHMSJ ou LMJ, e promover a nova coleta das amostras dos pacientes para liberação dos resultados nos tempos previstos em contrato, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE. Os laudos dos exames deverão ser disponibilizados conforme cláusula específica constante neste instrumento.

34. O atendimento aos pacientes cujas amostras serão analisadas pela CONTRATADA acontecerá conforme descrito no item “Descrição dos Serviços a serem prestados”.

34.1. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá cobrar da CONTRATANTE, do paciente ou de seu responsável qualquer complementação de valores dos serviços prestados referentes a qualquer um dos itens constantes no LOTE ÚNICO.

34.2. A CONTRATADA deverá prestar o serviço com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade dos serviços prestados, de acordo com o que preconizam as normas do SUS e, em especial, as diretrizes da PNH - Política Nacional de Humanização/HumanizaSUS.

35. Em relação ao transporte das amostras biológicas, este deverá ser realizado conforme normas da [RDC nº 504/2021](#)/ANVISA ou conforme legislação que venha a ser publicada na vigência do contrato, bem como, conforme descrito nas cláusulas específicas destes instrumento.

35.1. O transporte das amostras do LHMSJ/LMJ para a unidade processadora (área técnica laboratorial) própria ou terceirizada pela CONTRATADA é de responsabilidade da CONTRATADA, e deverá acontecer sem ônus para a CONTRATANTE.

36. A CONTRATADA deverá disponibilizar as caixas térmicas para transporte das amostras biológicas do LHMSJ/LMJ, devidamente identificadas (conforme orientações da ANVISA), com o material necessário para transportar os tubos (estantes), termômetros com monitoramento de temperatura mínima e máxima, recipientes de gelo reciclável, e em número suficiente para a quantidade de material transportado diariamente (sangue, urina, fezes, líquido e outros líquidos), garantindo assim a integridade e viabilidade das amostras.

37. A CONTRATADA obriga-se a realizar a reposição de todo o material utilizado para coleta e envio das amostras ao laboratório de apoio pelo LHMSJ/LMJ (tubos de coleta com sistema à vácuo, frascos estéreis para urocultura, frascos para coleta de fezes, frascos para coleta de urina, frascos para coleta de urina de 24 horas, frascos para coleta de hemocultura, agulhas e adaptadores, entre outros materiais). Os materiais deverão ser repostos mensalmente, conforme levantamento e solicitação da equipe do LHMSJ/LMJ.

37.1. Os materiais para reposição deverão ter pré-qualificação e/ou estarem validados pela equipe do LMJ/LHMSJ, em conformidade com a qualidade já praticada pela CONTRATANTE, e obedecendo as normas do Ministério da Saúde e a RDC 978/2025 da ANVISA.

37.2. Para o item **21-DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA 2 DOSAGENS (TESTE DE TOLERÂNCIA ORAL À GLICOSE, OU CURVA GLICÊMICA, COM DOSAGEM DA GLICOSE BASAL E 120 MINUTOS APÓS SOBRECARGA DE GLICOSE 75g)**, quando solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá fornecer insumo previamente validado pelo LMJ para realização do exame, conforme o seguinte descritivo: solução padronizada de glicose ultrapura estabilizada, sabor limão, frascos de 300 ml contendo exatos 75g de glicose.

37.3. A CONTRATADA deve garantir a continuidade dos serviços da CONTRATANTE, nos prazos preconizados. Neste sentido, caso ocorra algum imprevisto nos equipamentos e/ou insumos da CONTRATANTE relacionados ao processo de coleta e descarte de amostras biológicas, quaisquer que seja o período, a CONTRATADA deverá suprir imediatamente as necessidades de material do LHMSJ/LMJ, sem quaisquer ônus adicionais.

Aspectos tecnológicos:

38. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente disponibilizar sistema de identificação das amostras por código de barras.

39. A CONTRATADA deverá possuir Software de Informatização Laboratorial (LIS) que possa comunicar-se com o LIS utilizado pelo LHMSJ/LMJ.

39.1. O Sistema de Informatização Laboratorial (LIS) da Contratada deverá obter e integrar os dados de solicitações de exames tais como: nome do paciente, nome social (se houver), data de nascimento, sexo, nome da mãe, CPF, telefone registro no respectivo Conselho, nome do prescritor, número da requisição, número da amostra e informações pertinentes sobre os exames a serem executados a partir do Sistema de Informatização (LIS) da Contratante e ao final do processamento da amostra, caso os exames estejam liberados, retornar as informações com resultados e o laudo de exames, quais sejam: nome de paciente, data de nascimento, sexo, nome da mãe, CPF, telefone, nome do prescritor e registro no respectivo Conselho, número da requisição, informações pertinentes e acerca do exame realizado e seus resultados, tais como: nome do exame, material, metodologia empregada, resultados, valores de referência, observações, responsável pela liberação do laudo com número de registro no respectivo conselho, nome do responsável técnico do laboratório com número de registro no respectivo conselho, data da emissão, e informação "exame realizado em laboratório de apoio" - "informações de contato com o laboratório de apoio".

39.2. Para integrações de interoperabilidade entre os sistemas, poderão ser utilizadas soluções de orquestração de serviços web HTTP e RESTful compatíveis (serviços da web), preferencialmente no formato XML / JSON - HL7 FIHR, ou ainda HL7 v2 integrados entre o LIS utilizado pela Contratante e da Contratada conforme diretrizes de comunicação e rede definidas pela Contratante, bem como com Apache AIRFLOW utilizado no ambiente da Prefeitura Municipal de Joinville, para execução transacional síncrona ou assíncrona entre o ambiente de ERP / SIG / LIS em utilização ou novas soluções de sistemas que vierem a ocorrer durante a vigência do contrato.

39.2.1. No Anexo nº. 25366174 contém um arquivo semelhante ao que será enviado do sistema utilizado pelo LMJ/LHMSJ para o sistema do laboratório de apoio, onde há a solicitação de execução de exames contendo os dados do paciente e exames a serem executados (os dados contidos são fictícios e serão variáveis de acordo com a quantidade e tipos de exames a serem executados na amostra).

39.2.2. No Anexo nº. 25366181 contém um arquivo semelhante ao arquivo que será enviado do sistema do laboratório de apoio ao sistema do LMJ/LHMSJ fará o retorno de resultados dos exames executados a ser integrado com o LMJ/LHMSJ.

39.3. A CONTRATADA deverá, a suas expensas, realizar as análises do melhor modelo aplicável e coerente ao item 39.2 acima descrito e a integração com o fornecedor do LIS em uso no momento LMJ/LHMSJ, e ainda refazer as análises e ajustes necessários, caso haja, durante a vigência do contrato mudança de fornecedor do LIS de um ou de ambos os laboratórios.

39.4. O Sistema de Informatização Laboratorial (LIS) da Contratada deverá também prover camada de integração por API exposta com token de segurança de modo a permitir consultas transacionais ETL.

39.5. A CONTRATADA e os profissionais por ela alocados na execução de serviços de integração desenvolvidos, transferem a CONTRATANTE, de forma incondicional, todos os direitos referentes à propriedade intelectual, direito patrimonial e autoral sobre os artefatos, procedimentos, roteiros, documentos, modelos, códigos-fonte e elementos de informação desenvolvidos para a CONTRATANTE.

39.6. A CONTRATADA deverá, em findo o processo de homologação da integração, capacitar analistas de tecnologia da informação da CONTRATANTE, que serão indicados em momento oportuno, para auxílio técnico em verificações de segurança, rede, conectividade e estabilidade das integrações, bem como indicar responsável técnico (mesmo que terceiro) da área de tecnologia da informação, para as tratativas de correção e manutenção dos serviços, de modo a manter os níveis mínimos de serviços e minimizar os impactos em caso de falhas na interoperabilidade da integração.

39.6.1. Atualmente, o Sistema de Informação Laboratorial utilizado é o Sistema Hospitalar MV Soul.

40. Os dados do cadastro dos pacientes na CONTRATADA deverão ser compatíveis com os utilizados no LHMSJ/LMJ.

41. A CONTRATADA deverá respeitar o prazo de entrega dos laudos com os resultados das análises, contando a partir da data da coleta em suas dependências, retirada ou recebimento dos materiais biológicos do LHMSJ/LMJ, conforme descrito neste instrumento.

41.1. A disponibilização dos laudos com prazos especiais acima dos determinados deve ser informada formalmente previamente à CONTRATANTE, com motivo devidamente justificado tecnicamente.

42. A CONTRATADA deverá fornecer ao LHMSJ/LMJ os laudos com os resultados dos exames, conforme as normas da RDC 978/2025/ANVISA, obrigatoriamente por meio eletrônico, através de comunicação entre os Sistemas de Informatização Laboratorial (LIS). Para isso, a CONTRATADA deverá efetuar o levantamento dos requisitos funcionais e de negócio junto à CONTRATANTE que indicará o fornecedor do LIS em uso, ou do que for utilizado caso ocorra alteração durante a vigência do contrato para tal levantamento ou atualização dos mesmos. Todos os custos, operacionalização e viabilização da comunicação dos sistemas ficarão sob responsabilidade integral da CONTRATADA.

42.1. A CONTRATADA deverá adequar-se para permitir compatibilidade e comunicação do seu LIS com o LIS utilizado pelo LHMSJ/LMJ.

42.2. Caso haja mudança no LIS do LHMSJ/LMJ, caberá à CONTRATADA adequar-se a ele, conforme demais cláusulas deste instrumento.

42.3. Não será aceito o envio dos laudos por e-mail diretamente para os pacientes ou para qualquer profissional do LHMSJ/LMJ, salvo em situações pontuais e transitórias a serem definidas pelas Coordenações dos serviços.

42.4. Apenas ocasionalmente, e mediante solicitação formalizada por escrito (e-mail) das Coordenações do LHMSJ/LMJ, o envio de laudos poderá ser feito por meio físico (laudos impressos e enviados ao LHMSJ/LMJ cujo todos

os custos com as impressões e envio ao LMJ/LHMSJ serão de responsabilidade integral da CONTRATADA).

42.5. Em casos esporádicos, como falhas na conectividade dos sistemas, falta de luz, falta de rede, ou outra situação que impeça a transmissão eletrônica dos resultados/laudos, de ambas as partes (CONTRATADA ou CONTRATANTE), caberá à CONTRATADA imprimir e entregar os laudos impressos e assinados pelo profissional responsável nos serviços da CONTRATANTE dentro do prazo previsto para liberação dos resultados, conforme cláusula específica. Esta cláusula se aplica para as amostras biológicas de urgência/emergência e de rotina diária do HMSJ e do LMJ. Após o restabelecimento das condições técnicas que permitam o envio dos resultados/laudos, todos os resultados/laudos que foram entregues em meio físico devem ser imediatamente transmitidos eletronicamente pela CONTRATADA, de forma a ser mantido o histórico dos dados de cada paciente, bem como permitir a correta apresentação de produção.

42.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe capacitada que atue presencialmente na CONTRATANTE para desenvolver a comunicação do seu LIS com o LIS utilizado pelo LHMSJ/LMJ . Os multiplicadores do LIS da CONTRATANTE realizarão a conferência dos trabalhos realizados pela CONTRATADA, não estando responsáveis pelo seu desenvolvimento. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe para esta demanda, que será acionada para prestar serviços relacionados sempre que necessário.

42. 7. A CONTRATADA deverá enviar os laudos dos pacientes, conforme as normas da RDC 978/2025/ANVISA, obrigatoriamente por meio eletrônico, para o prontuário eletrônico do paciente, através da integração do seu LIS com o LIS utilizado pelo LHMSJ/LMJ.

43. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe capacitada que atue presencialmente no LHMSJ/LMJ para desenvolver a comunicação dos LIS, e desenvolver, manter e disponibilizar link na internet que possa ser consultado pelos profissionais de saúde ou pelos pacientes com o usuário/senha recebidos no momento do atendimento no LHMSJ/LMJ, no mesmo ambiente em que são disponibilizados os resultados das análises liberadas pelo LHMSJ/LMJ. Devido à necessidade de alinhamento dos parâmetros, os multiplicadores do LIS da CONTRATANTE realizarão apenas a conferência dos trabalhos realizados pela CONTRATADA, não estando responsáveis pelo seu desenvolvimento. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe para esta demanda, que será acionada para prestar serviços relacionados sempre que necessário.

43.1. A CONTRATADA deverá finalizar a integração do seu LIS com o LIS do LHMSJ/LMJ em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

43.2. Durante o período de desenvolvimento da comunicação dos sistemas, e até 5 (cinco) anos após o encerramento do contrato, a CONTRATADA deverá garantir ao LHMSJ/LMJ acesso à última versão do produto e da respectiva documentação, mesmo após a vigência do contrato, para possibilitar que as informações lançadas possam continuar a ser consultadas.

44. Se por alguma eventualidade não for possível realizar a comunicação dos LIS ou a disponibilização do link na internet (no mesmo ambiente em que são disponibilizados os resultados das análises liberadas pelo LHMSJ/LMJ) que possa ser consultado pelos profissionais de saúde ou pelos pacientes com usuário/senha recebidos no momento do atendimento no LHMSJ/LMJ, e a impressão dos laudos necessitar ser realizada no LHMSJ/LMJ durante toda a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá disponibilizar, para atendimento tanto do LHMSJ quanto do LMJ, no período das 8:00 às 18:00 h:

a) 01 (um) funcionário para digitação dos resultados da CONTRATADA no LIS da CONTRATANTE, devendo atender toda a demanda diária de digitação para o LMJ e LHMSJ;

b) 01 (um) analista clínico legalmente habilitado para liberação dos resultados no LIS da CONTRATANTE, para atendimento da legislação vigente no que se refere à liberação de resultados.

44.1. Neste caso, a CONTRATADA deverá fornecer ao LHMSJ/LMJ o backup de todos os laudos emitidos semanalmente, verificando preliminarmente com a CONTRATANTE o formato/estrutura dos dados a serem fornecidos quando do envio do backup.

45. A CONTRATADA deverá manter, por no mínimo 5 (cinco) anos, o cadastro dos usuários/pacientes atendidos e o resultado de seus respectivos exames, o que permite acompanhamento, controle e supervisão dos serviços, de acordo com o estabelecido na RDC 978/2025/ANVISA.

46. A CONTRATADA deverá adequar, sempre que necessário, seu programa de informática de gerenciamento interno para fornecer dados na forma compatível com o requisitado pelo LHMSJ/LMJ, podendo assim enviar dados estatísticos, entre outros, para contemplar as necessidades da SMS e do HMSJ. Para isso, a CONTRATADA deverá efetuar o levantamento dos requisitos funcionais e de negócio junto à CONTRATANTE.

47. A CONTRATADA deve disponibilizar atendimento de chamados da CONTRATANTE durante todo o período de atendimento (24 horas por dia, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados), através de:

a) telefone (no mínimo dois números fixos e dois números de celular), para eventuais dúvidas relacionadas às amostras enviadas/coletadas; e

b) sistema de helpdesk (canal formal para registro de ocorrências), que permita a obtenção da lista dos registros realizados (com data e hora do registro), bem como informação de resolução do chamado pela CONTRATADA (com data e hora do registro).

Produção, faturamento e pagamento:

48. A CONTRATADA deverá atender a todos os pedidos de exames que constem na licitação, diariamente e continuamente, enquanto houver saldo na Ata de Registro de Preço/empenhos.

48.1. Em caso de descontinuidade de atendimento de algum item, a CONTRATANTE deverá ser formalmente comunicada pela CONTRATADA, que deverá apresentar justificativa técnica.

49. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá

subcontratar parte do serviço. No caso da necessidade de subcontratação dos itens constantes neste instrumento, a CONTRATADA deverá informar em documento escrito à CONTRATANTE todos os itens subcontratados, indicando qual laboratório realizará as análises. O laboratório subcontratado deve cumprir as mesmas exigências solicitadas neste Edital para a CONTRATADA, especialmente no que se refere à apresentação dos certificados de participação no Programa de Avaliação Externa de Qualidade. Será permitida a subcontratação para realização dos serviços em até 30% do valor contratado.

50. No caso de recusa ou demora no atendimento de qualquer solicitação prevista em contrato, a CONTRATANTE poderá confiar a outro prestador de serviço a execução do serviço não executado, e o custo correspondente será faturado por este outro prestador para a CONTRATADA, independente das demais penalidades cabíveis.

51. Para o LMJ e o LHMSJ, o prestador realizará os serviços continuamente e sempre que houver necessidade.

52. Os exames serão realizados conforme a demanda e/ou necessidade do LHMSJ/LMJ. A CONTRATANTE não se obriga ao consumo de todos os descritivos e quantitativos elencados no lote que compõe a licitação.

53. A CONTRATADA deverá enviar para o LHMSJ/LMJ, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, o relatório de produção dos exames realizados no período indicado. Se constatadas inconformidades, os serviços informarão à CONTRATADA os itens a serem corrigidos.

54. A CONTRATADA deverá enviar para o LHMSJ/LMJ, até o terceiro dia útil de cada mês, o Boletim de Produção Ambulatorial (BPA) dos exames realizados no mês anterior (com quantitativos e valores).

55. A CONTRATADA deverá refazer os serviços não aprovados pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

56. Somente serão realizados pagamentos após a prestação dos serviços e sua aprovação, atestada a nota fiscal pelo serviço solicitante.

57. O valor unitário dos exames, expresso em algarismos e em moeda corrente do país, multiplicado pelo quantitativo de exames efetivamente realizado, representará o valor a ser pago à CONTRATADA.

58. As notas fiscais com os valores referentes aos procedimentos realizados no mês anterior deverão ser enviadas pela CONTRATADA ao LHMSJ/LMJ até o décimo dia útil de cada mês.

59. As notas fiscais emitidas pela CONTRATADA deverão apresentar, no mínimo: razão social; número do CNPJ fornecido na fase do credenciamento para a licitação e constante no contrato (inclusive apresentando zeros à esquerda quando houver); data de emissão e data de entrega; nome, endereço e CNPJ do LHMSJ/LMJ; descrição dos exames, quantitativo realizado, valor unitário e valor total dos exames; valor total da nota; número do processo e número do empenho; sob pena de não liquidação da mesma.

60. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente à fatura para pagamento, o relatório de produção com os descritivos e quantitativos de exames a que se refere.

61. Junto à fatura para pagamento, a CONTRATADA deve anexar cópia dos seguintes documentos: Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal, Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (GRF) com entrega da SEFIP (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social) e Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (mediante a apresentação de certidão negativa).

61.1. Caso a CONTRATADA seja isenta ou imune a algum tributo, deverá enviar declaração anexa à nota fiscal ou destaque mediante carimbo.

62. No caso de existência de erros na nota fiscal, a CONTRATANTE devolverá a nota fiscal à CONTRATADA, passando a contar novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação pela CONTRATADA.

63. A CONTRATADA deve estar ciente de que, se houver tributos a serem retidos nos serviços, os mesmos serão retidos na forma da lei.

64. A CONTRATADA deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a regularidade fiscal, devendo comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração

Condições gerais:

65. Em relação aos exames constantes na tabela SIGTAP/SUS (**LOTE ÚNICO**), a CONTRATADA deverá aceitar os valores referentes à prestação dos serviços ambulatoriais, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.080/90, os quais serão aqueles constantes na Tabela SUS/SIGTAP do Ministério da Saúde.

65.1. O reajuste dos exames constantes da tabela SIGTAP/SUS (**LOTE ÚNICO**), será concedido na mesma proporção em que houver sido atualizada a Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP), em conformidade com o Ministério da Saúde e Conselho Nacional de Saúde, após a publicação no Diário Oficial da União.

66. Na execução dos serviços, a CONTRATADA deverá observar as seguintes condições:

66.1. É vedada a cobrança por serviços ambulatoriais ao usuário do SUS, assim como outros complementares referentes à assistência, seguindo o princípio da gratuidade.

66.2. A CONTRATADA responsabilizar-se-á administrativamente por cobrança indevida ao usuário do SUS ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste contrato, assegurado o devido processo legal para identificação do responsável pela cobrança indevida.

66.3. A SMS e o HMSJ não se obrigam a contratar todos os serviços elencados no LOTE ÚNICO desta licitação, mas sim, a quantidade que lhe interessar para atender a demanda, visando a complementariedade dos serviços, conforme Constituição Federal e Lei 8.080/90.

66.4. As Condições de Garantia são as praticadas no mercado, conforme preconiza o Código de Defesa do Consumidor.

66.5. Em todas as ocasiões em que a CONTRATADA não cumprir cláusula do presente documento, com consequente necessidade de encaminhamento das amostras biológicas para análise em outro laboratório de apoio, os custos da realização destes exames serão de responsabilidade da CONTRATADA.

67. A CONTRATADA deverá assinar o Termo de Compromisso de Confidencialidade contido no Anexo SEI nº 25342414.

68. A CONTRATANTE realizará vistorias nas dependências da CONTRATADA durante a execução dos serviços, conforme consta no Art. 82 da RDC nº 978/2025, ocasião em que serão avaliados as exigências citadas no **ANEXO I - ROTEIRO DE VISTORIA DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO**.

Responsabilidades da Contratante:

1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, conforme disposições da proposta e do termo contratual.
2. Notificar a CONTRATADA por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no serviço fornecido, para que sejam corrigidas, indicando prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, para reapresentação dos laudos provenientes destas falhas.
3. Garantir o acesso e a permanência dos técnicos da CONTRATADA nas dependências da entidade CONTRATANTE, quando necessário para a execução dos serviços.
4. Prestar as informações e esclarecimentos necessários à execução contratual, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
5. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Exigências de habilitação:

Qualificação Técnica:

- Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, que comprove a execução de serviço compatível com objeto licitado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Não vislumbra-se a necessidade de exigir o percentual mínimo do quantitativo referente à prestação dos serviços, pois não cumpre com o objetivo de garantir segurança na contratação, conforme o Art. 67, § 2º da Lei nº 14.133/2021 estão "vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados", o que possibilita ilimitadamente a apresentação de atestados que serão somados para atingir o exigido em Edital, tal condição também, permite a apresentação de atestados anacrônicos, ou seja, a exigência de percentual mínimo, não cumpre com o real objetivo, apenas aumenta a tramitação da licitação e restringe a competitividade.
- Cópia da licença sanitária de funcionamento (Alvará Sanitário) e renovações.
- Cadastro no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde).
- Certidão de Regularidade atualizado do Laboratório e do Responsável Técnico, emitido pelo respectivo Conselho Profissional competente.
- Certificado de participação em ao menos um (01) Programa de Avaliação Externa da Qualidade, conforme exigência da RDC no 978/2025/ANVISA.

Qualificação Econômico-Financeira:

- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10 % do valor total estimado da contratação.
- A exigência de capital social ou patrimônio líquido mínimo tem por objetivo assegurar a aptidão econômico-financeira do licitante para assumir as obrigações decorrentes da contratação, conforme orientações do TCU (Manual de Licitações e Contratos – 5ª Edição, 2024).
- No presente caso, foi adotado o percentual mínimo de 10% do valor estimado, considerando que trata-se de serviço destinado à área da saúde, com impacto direto na continuidade e qualidade dos serviços prestados à população. Diante da essencialidade do objeto e da necessidade de mitigar riscos contratuais, entende-se que o percentual mínimo de 10% permitido pela Lei nº 14.133/2021 (art. 69, §4º) é adequado e proporcional.

Equipe Técnica para Análise das Propostas:

Coordenação e Responsável Técnico do Laboratório Municipal

Coordenação e Responsável Técnico do Laboratório do Hospital Municipal São José

Analistas Clínicos do Laboratório Municipal

Subcontratação:

- É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:
- É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: Serviço de análises clínicas (laboratório de apoio), para realização de exames constantes na Tabela SIGTAP/SUS.
 - No caso da necessidade de subcontratação dos itens constantes neste instrumento, a CONTRATADA deverá informar em documento escrito à CONTRATANTE todos os itens subcontratados, indicando qual laboratório realizará as análises.
 - A subcontratação fica limitada a 30% do valor contratado.
 - O laboratório subcontratado deverá cumprir as mesmas exigências solicitadas no Edital para a CONTRATADA, especialmente no que se refere à apresentação dos certificados de participação no Programa de Avaliação Externa de Qualidade.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação.

Da Manifestação acerca do Art. 15 da Lei 14.133/2021 (empresas em consórcio):

Será admitida a participação de empresas em consórcio, observados os requisitos legais e regras previstas no Edital.

4 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

Definir com exatidão os quantitativos de cada exame que serão necessários para atender a demanda do Laboratório Municipal da Secretaria de Saúde e do Hospital Municipal São José é de grande complexidade, pois depende do conhecimento antecipado de fatores que fogem às previsões, como:

a) Número de solicitações médicas e tipos de exames que serão solicitados no período: podem variar com o número de pacientes internados e/ou atendidos de forma ambulatorial, número de médicos trabalhando na Rede de Atenção à Saúde (RAS) do SUS, especialidade destes médicos, surgimento de novas diretrizes ou protocolos para o diagnóstico e acompanhamento de determinadas doenças ou grupos populacionais (com inclusão de novos exames nas rotinas), aumento brusco de condição ou doença (surtos, endemias, epidemias, pandemias, intoxicações, etc), entre outros.

Assim, para o Hospital Municipal São José, a estimativa de quantidades para os exames a serem licitados foi baseada nos relatórios SEI nº 25363142, de forma a evidenciar os quantitativos efetivamente realizados, permitindo a construção de uma média representativa da demanda observada.

Para a Secretaria de Saúde, a estimativa das quantidades foi obtida, de modo geral, com base na demanda, conforme histórico do consumo registrado no sistema MV Soul do Laboratório Municipal (SEI nº 25358937), acrescido de 30% do valor total.

Também foram considerados para a estimativa das quantidades a análise dos quantitativos licitados no Pregão Eletrônico nº 252/2022, incremento previsto em agendas de atendimento do Laboratório Municipal, aumento do número de postos de coleta públicos para cumprimento de indicador do Plano Municipal de Saúde 2022-2025, variabilidade do número de atendimentos, e demais situações adversas não planejadas como surtos, epidemias, pandemias e outros, assim como, as restrições orçamentárias que acabaram por impedir o empenho dos quantitativos necessários para a assistência aos pacientes, que não foram adquiridos frente a priorização de outros itens.

Considerando que o funcionamento do Laboratório Municipal é serviço contínuo, que não pode ser interrompido, e que não há como prever a quantidade de pacientes que necessitarão da realização de exames laboratoriais que atualmente o Laboratório Municipal não pode executar, os quantitativos solicitados são uma média entre o consumo e a tentativa de garantir exames laboratoriais para novos atendimentos, para que não ocorra esgotamento das cotas de exames antes do término dos contratos e comprometimento do atendimento aos pacientes que necessitarem. Assim, a estimativa de quantidades para os exames a serem licitados está sujeita a erros, mesmo quando baseada na série histórica e produção dos anos anteriores.

Dessa forma, para a presente solicitação, foram estimados os seguintes quantitativos de **exames laboratoriais constantes na TABELA SIGTAP/SUS, para um período de 12 (doze) meses:**

ITEM	E-PUBLICA	CÓDIGO SUS	UNIDADE DE MEDIDA	NOME DO EXAME	QUANTIDADE LMJ	QUANTIDADE HMSJ
1	1.004	202050017	EXAME	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA (PARCIAL DE URINA)	75.000	1.000
2	25.466	202080021	EXAME	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRAÇÃO INIBITÓRIA MÍNIMA (FEZES, URINA, SANGUE, OUTROS MATERIAIS)	25.000	3.600
				BACTERIOSCOPIA (GRAM) (URINA,		

3	25.467	202080072	EXAME	FEZES, SANGUE, LÍQUOR, OUTROS MATERIAIS)	300	650
4	17.996	202090051	EXAME	CONTAGEM ESPECÍFICA DE CÉLULAS NO LÍQUOR	0	100
5	17.995	202030024	EXAME	CONTAGEM DE LINFÓCITOS CD4/CD8 (IMUNOFENOTIPAGEM PARA CD4 E CD8) - HSJ	0	130
6	1.008	202020037	EXAME	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	385	50
7	1.009	202080080	EXAME	CULTURA DE BACTÉRIAS P/ IDENTIFICACAO (FEZES) - COPROCULTURA	0	350
8	1.011	202080080	EXAME	CULTURA DE BACTÉRIAS P/ IDENTIFICACAO (URINA) - UROCULTURA	25.000	6.500
9	25.468	202080080	EXAME	CULTURA DE BACTÉRIAS P/ IDENTIFICACAO (QUALQUER MATERIAL, EXCETO URINA E FEZES)	0	6.500
10	25.469	202080080	EXAME	CULTURA DE BACTÉRIAS P/ IDENTIFICACAO (SWAB RETAL) - CULTURA DE VIGILÂNCIA	0	3.000
11	25.470	202080080	EXAME	CULTURA DE BACTÉRIAS P/ IDENTIFICACAO (SWAB NASAL DIREITO) - CULTURA DE VIGILÂNCIA	0	1.500
12	25.471	202080080	EXAME	CULTURA DE BACTÉRIAS P/ IDENTIFICACAO (SWAB NASAL ESQUERDO) - CULTURA DE VIGILÂNCIA	0	1.500
13	25.472	202080110	EXAME	CULTURA PARA BAAR (TUBERCULOSE) - HSJ	0	130
14	1.014	202080129	EXAME	CULTURA PARA BACTÉRIAS ANAEROBICAS (QUALQUER MATERIAL)	0	350
15	1.015	202080137	EXAME	CULTURA PARA IDENTIFICAÇÃO DE FUNGOS	0	350
16	18.082	202030059	EXAME	DETECÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	0	33
17	1.016	202120015	EXAME	DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETÁRIOS	0	16
18	451	202010023	EXAME	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO (saturação da transferrina)	1.000	780
19	456	202030067	EXAME	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	0	130
				DETERMINACAO		

20	454	202010031	EXAME	DE CROMATOGRAFIA DE AMINOÁCIDOS	0	5
21	11.182	202010040	EXAME	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA 2 DOSAGENS (TESTE DE TOLERÂNCIA ORAL À GLICOSE, OU CURVA GLICÊMICA, COM DOSAGEM DA GLICOSE BASAL E 120 MINUTOS APÓS SOBRECARGA DE GLICOSE 75g)	3.000	5
22	455	202030075	EXAME	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATÓIDE (QUANTITATIVO AUTOMATIZADO)	1.600	250
23	1.020	202050068	EXAME	DETERMINAÇÃO DE OSMOLALIDADE (URINA)	0	50
24	458	202010082	EXAME	DETERMINAÇÃO DE OSMOLARIDADE (SANGUE)	0	50
25	1.024	202020126	EXAME	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA	0	15
26	1.026	202020134	EXAME	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTIN A PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA KPTT, TTPA)	1.400	240
27	1.027	202020142	EXAME	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	3.100	240
28	1.028	202020150	EXAME	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	4.400	450
29	1.029	202120023	EXAME	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	3.300	30
30	461	202030083	EXAME	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA (MÉTODO AUTOMATIZADO)	4.000	240
31	462	202031187	EXAME	DOSAGEM (OU PESQUISA) DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINASE RECOMBINANTE HUMANO IGA	0	60
32	465	202010767	EXAME	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	4.600	500
33	1.034	202070018	EXAME	DOSAGEM DE ÁCIDO DELTA-AMINOLEVULÍNICO	0	8
34	1.036	202070026	EXAME	DOSAGEM DE ÁCIDO HIPÚRICO	0	8
35	1.037	202070034	EXAME	DOSAGEM DE ÁCIDO MANDÉLICO	0	8
				DOSAGEM DE		

36	1.038	202070042	EXAME	ÁCIDO METIL- HIPÚRICO (URINA)	0	8
37	469	202010120	EXAME	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO (SANGUE)	21.500	240
38	1.039	202010120	EXAME	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO (URINA)	100	33
39	18.041	202090019	EXAME	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO - LÍQUIDOS	0	33
40	25.514	202070050	EXAME	DOSAGEM DE ÁCIDO VALPROICO (SANGUE)	0	85
41	25.515	202070050	EXAME	DOSAGEM DE ÁCIDO VALPROICO (URINA)	0	85
42	1.041	202010139	EXAME	DOSAGEM DE ÁCIDO VANILMANDÉLIC O (URINA)	0	15
43	18.070	202031276	EXAME	DOSAGEM DE ADENOSINA DESAMINASE	0	480
44	471	202060080	EXAME	DOSAGEM DE ADRENOCORTICO TRÓFICO (ACTH)	0	50
45	474	202010147	EXAME	DOSAGEM DE ALDOLASE	0	50
46	475	202060098	EXAME	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	0	50
47	472	202070069	EXAME	DOSAGEM DE ALA- DESIDRATASE	0	8
48	476	202010155	EXAME	DOSAGEM DE ALFA-1- ANTITRIPSINA	0	33
49	477	202010163	EXAME	DOSAGEM DE ALFA-1- GLICOPROTEÍNA ÁCIDA (MUCOPROTEÍNA)	0	33
50	478	202010171	EXAME	DOSAGEM DE ALFA-2- MACROGLOBULIN A	0	50
51	479	202030091	EXAME	DOSAGEM DE ALFA- FETOPROTEÍNA (AFP)	500	480
52	481	202010180	EXAME	DOSAGEM DE AMILASE (SANGUE)	1.500	520
53	1.043	202010180	EXAME	DOSAGEM DE AMILASE (URINA)	20	39
54	18.018	202010180	EXAME	DOSAGEM DE AMILASE - LÍQUIDOS	0	39
55	483	202010198	EXAME	DOSAGEM DE AMÔNIA (SANGUE)	0	8
56	484	202060110	EXAME	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIO NA (DELTA 4)	0	16
57	41.049	202031284	EXAME	DOSAGEM DE ANTI-BETA-2- GLICOPROTEÍNA I - IGG	0	8
58	41.050	202031292	EXAME	DOSAGEM DE ANTI-BETA-2- GLICOPROTEÍNA I - IGM	0	8
59	41.108	202031314	EXAME	DOSAGEM DE ANTICORPO ANTI- ACHR (ANTI- RECEPTOR DE ACETILCOLINA)	0	16

60	600	202031217	EXAME	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	120	480
61	487	202030105	EXAME	DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA)	5.200	650
62	1.047	202020177	EXAME	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	0	390
63	489	202030113	EXAME	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULIN A (SANGUE)	0	260
64	1.050	202030113	EXAME	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULIN A (URINA)	0	33
65	490	202010201	EXAME	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES (SANGUE)	5.000	104
66	18.042	202010201	EXAME	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES - LÍQUIDOS	0	13
67	492	202010210	EXAME	DOSAGEM DE CÁLCIO (SANGUE)	2.600	390
68	1.052	202010210	EXAME	DOSAGEM DE CÁLCIO (URINA)	210	10
69	18.043	202010210	EXAME	DOSAGEM DE CÁLCIO - LÍQUIDOS	0	13
70	493	202010228	EXAME	DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZÁVEL (CÁLCIO IONIZADO/IÔNICO)	2.800	78
71	494	202060128	EXAME	DOSAGEM DE CALCITONINA	0	8
72	498	202010252	EXAME	DOSAGEM DE CERULOPLASMIN A	0	16
73	500	202070182	EXAME	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	0	260
74	18.057	501080031	EXAME	DOSAGEM DE CICLOSPORINA (EM PACIENTE TRANSPLANTADO)	0	6.500
75	1.054	202050084	EXAME	DOSAGEM DE CITRATO OU ÁCIDO CÍTRICO (URINA)	0	130
76	501	202010260	EXAME	DOSAGEM DE CLORETO (SANGUE) (CLORO)	0	1.950
77	1.055	202010260	EXAME	DOSAGEM DE CLORETO (URINA) (CLORO)	0	65
78	18.001	202010260	EXAME	DOSAGEM DE CLORETO - LÍQUOR E OUTROS LÍQUIDOS (CLORO)	0	65
79	502	202070190	EXAME	DOSAGEM DE COBRE (SANGUE)	0	65
80	1.056	202070190	EXAME	DOSAGEM DE COBRE (URINA)	0	16
81	503	202010279	EXAME	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	36.000	1.300
82	504	202010287	EXAME	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	12.000	1.300
83	505	202010295	EXAME	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	37.300	2.600
84	18.050	202010295	EXAME	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL - LÍQUIDOS	0	65
85	506	202010309	EXAME	DOSAGEM DE COLINESTERASE	200	65

86	507	202030121	EXAME	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	0	130
87	508	202030130	EXAME	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	0	130
88	509	202060136	EXAME	DOSAGEM DE CORTISOL (SANGUE)	0	130
89	1.057	202060136	EXAME	DOSAGEM DE CORTISOL LIVRE (URINA)	0	130
90	510	202010317	EXAME	DOSAGEM DE CREATININA (SANGUE)	39.300	11.800
91	1.058	202010317	EXAME	DOSAGEM DE CREATININA (URINA)	400	26
92	18.044	202010317	EXAME	DOSAGEM DE CREATININA - LÍQUIDOS	0	20
93	511	202010325	EXAME	DOSAGEM DE CREATINOFOSFO QUINASE (CPK)	2.700	650
94	18.002	202010325	EXAME	DOSAGEM DE CREATINOFOSFO QUINASE (CPK) - LÍQUOR E OUTROS LÍQUIDOS	0	13
95	512	202010333	EXAME	DOSAGEM DE CREATINOFOSFO QUINASE FRAÇÃO MB (CKMB)	0	260
96	513	202030148	EXAME	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	0	130
97	551	202030199	EXAME	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1- ESTERASE	0	16
98	514	202060144	EXAME	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDR OSTERONA (DHEA)	0	30
99	520	202010368	EXAME	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA (LDH) (SANGUE)	1.000	390
100	17.998	202010368	EXAME	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA (LDH) - LÍQUOR	0	26
101	18.019	202010368	EXAME	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA (LDH) - LÍQUIDOS	0	39
102	522	202060152	EXAME	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOST ERONA (DHT)	0	32
103	1.059	202040011	EXAME	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOG ÊNIO FECAL	0	8
104	523	202060160	EXAME	DOSAGEM DE ESTRADIOL (E2)	500	130
105	524	202060179	EXAME	DOSAGEM DE ESTRIOL (E3)	0	16
106	525	202060187	EXAME	DOSAGEM DE ESTRONA (E1)	0	16
107	18.056	501080104	EXAME	DOSAGEM DE EVEROLIMUS (EM PACIENTE TRANSPLANTADO)	0	260
108	1.060	202020185	EXAME	DOSAGEM DE FATOR II	0	16
109	1.061	202020193	EXAME	DOSAGEM DE FATOR IX	0	16
110	1.062	202020207	EXAME	DOSAGEM DE FATOR V	0	16
111	1.063	202020215	EXAME	DOSAGEM DE FATOR VII	0	25
112	1.064	202020223	EXAME	DOSAGEM DE FATOR VIII	0	85

113	1.065	202020231	EXAME	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	0	65
114	1.066	202020240	EXAME	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTÍGENO)	0	66
115	1.067	202020258	EXAME	DOSAGEM DE FATOR X	0	16
116	1.069	202020266	EXAME	DOSAGEM DE FATOR XI	0	16
117	1.070	202020274	EXAME	DOSAGEM DE FATOR XII	0	16
118	1.071	202020282	EXAME	DOSAGEM DE FATOR XIII	0	16
119	528	202010384	EXAME	DOSAGEM DE FERRITINA	7.000	1.600
120	529	202010392	EXAME	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	4.300	1.600
121	1.073	202020290	EXAME	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	0	78
122	530	202010406	EXAME	DOSAGEM DE FOLATO (VITAMINA B9, ÁCIDO FÓLICO)	1.500	390
123	531	202010414	EXAME	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA TOTAL	0	16
124	532	202010422	EXAME	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	5.350	650
125	533	202010430	EXAME	DOSAGEM DE FÓSFORO (SANGUE)	0	390
126	1.075	202010430	EXAME	DOSAGEM DE FÓSFORO (URINA)	0	33
127	463	202031195	EXAME	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	0	16
128	534	202010449	EXAME	DOSAGEM DE FRAÇÃO PROSTÁTICA DA FOSFATASE ÁCIDA	0	16
129	535	202010465	EXAME	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT, GGT)	6.150	650
130	536	202060195	EXAME	DOSAGEM DE GASTRINA	0	33
131	537	202010473	EXAME	DOSAGEM DE GLICOSE (SANGUE)	47.500	1.100
132	1.076	202010473	EXAME	DOSAGEM DE GLICOSE (URINA) (GLICOSÚRIA)	20	33
133	17.997	202010473	EXAME	DOSAGEM DE GLICOSE - LÍQUOR	0	39
134	18.020	202090124	EXAME	DOSAGEM DE GLICOSE - LÍQUIDOS	0	39
135	540	202060217	EXAME	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG, BETA HCG, TESTE DE GRAVIDEZ QUANTITATIVO)	300	180
136	1.171	202040020	EXAME	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	0	30
137	541	202010490	EXAME	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	0	65
138	542	202010503	EXAME	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICADA (GLICOSILADA)	25.700	2.600
139	1.078	202020312	EXAME	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37 °C	0	65
				DOSAGEM DE HORMÔNIO DE		

140	543	202060225	EXAME	CRESCIMENTO (HGH)	0	5
141	544	202060233	EXAME	DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLÍCULO-ESTIMULANTE (FSH)	1.600	66
142	545	202060241	EXAME	DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)	1.100	66
143	547	202060250	EXAME	DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	7.400	3.000
144	548	202030156	EXAME	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	0	130
145	549	202030164	EXAME	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	0	130
146	550	202030180	EXAME	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	0	130
147	552	202060268	EXAME	DOSAGEM DE INSULINA	400	65
148	554	202010538	EXAME	DOSAGEM DE LACTATO (SANGUE)	0	800
149	17.999	202010538	EXAME	DOSAGEM DE LACTATO - LÍQUOR	0	78
150	556	202010554	EXAME	DOSAGEM DE LIPASE (SANGUE)	410	325
151	18.045	202010554	EXAME	DOSAGEM DE LIPASE - LÍQUIDOS	0	70
152	557	202070255	EXAME	DOSAGEM DE LÍTIO	0	130
153	558	202010562	EXAME	DOSAGEM DE MAGNÉSIO (SANGUE)	900	1.600
154	1.084	202010562	EXAME	DOSAGEM DE MAGNÉSIO (URINA)	20	33
155	1.091	202050092	EXAME	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA (MICROALBUMINÚRIA)	14.800	150
156	1.100	202050106	EXAME	DOSAGEM DE OXALATO OU ÁCIDO OXÁLICO (URINA)	0	130
157	563	202060276	EXAME	DOSAGEM DE PARATORMÔNIO (HORMÔNIO PARATIREOIDEANO, PTH)	630	650
158	564	202060284	EXAME	DOSAGEM DE PEPTÍDEO C	0	16
159	787	202010791	EXAME	DOSAGEM DE PEPTÍDEO NATRIURÉTICO TIPO B (BNP)	0	33
160	1.101	202020347	EXAME	DOSAGEM DE PLASMINOGÊNIO	0	33
161	1.102	202010597	EXAME	DOSAGEM DE PORFIRINAS (URINA) OU UROPORFIRINAS	0	8
162	566	202010600	EXAME	DOSAGEM DE POTÁSSIO (SANGUE)	23.000	5.400
163	1.104	202010600	EXAME	DOSAGEM DE POTÁSSIO (URINA)	20	65
164	18.047	202010600	EXAME	DOSAGEM DE POTÁSSIO - LÍQUIDOS	0	65
165	567	202060292	EXAME	DOSAGEM DE	400	65

				PROGESTERONA		
166	568	202060306	EXAME	DOSAGEM DE PROLACTINA	900	65
167	41.051	202020550	EXAME	DOSAGEM DE PROTEÍNA C FUNCIONAL	0	220
168	41.052	202020568	EXAME	DOSAGEM DE PROTEÍNA S FUNCIONAL	0	220
169	570	202010619	EXAME	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS	60	110
170	571	202010627	EXAME	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES (PROTEÍNAS TOTAIS + ALBUMINA OU SÓ ALBUMINA)	4.600	540
171	18.000	202010627	EXAME	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES (PROTEÍNAS TOTAIS + ALBUMINA OU SÓ ALBUMINA) - LÍQUOR	0	60
172	18.040	202090132	EXAME	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES (PROTEÍNAS TOTAIS + ALBUMINA OU SÓ ALBUMINA) - LÍQUIDOS	0	60
173	1.105	202050114	EXAME	DOSAGEM DE PROTEÍNAS EM URINA DE 24 HORAS (PROTEINÚRIA DE 24H)	1.250	60
174	573	202060314	EXAME	DOSAGEM DE RENINA	0	68
175	18.054	501080040	EXAME	DOSAGEM DE SIROLIMUS (EM PACIENTE TRANSPLANTADO)	0	180
176	575	202010635	EXAME	DOSAGEM DE SÓDIO (SANGUE)	20.000	5.400
177	1.107	202010635	EXAME	DOSAGEM DE SÓDIO (URINA)	20	195
178	18.046	202010635	EXAME	DOSAGEM DE SÓDIO - LÍQUIDOS	0	65
179	576	202060322	EXAME	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF-BG1)	0	33
180	577	202060330	EXAME	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS, SDHEA)	0	12
181	18.055	501080058	EXAME	DOSAGEM DE TACROLIMUS (EM PACIENTE TRANSPLANTADO)	0	3.000
182	580	202060349	EXAME	DOSAGEM DE TESTOSTERONA (TESTOSTERONA TOTAL)	750	65
183	581	202060357	EXAME	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	0	65
184	583	202060365	EXAME	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	0	65
185	584	202060373	EXAME	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	500	260
186	585	202060381	EXAME	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	13.000	1.000

187	586	202010643	EXAME	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-OXALACÉTICA (TGO/AST)	20.000	1.000
188	18.048	202010643	EXAME	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-OXALACÉTICA (TGO/AST) - LÍQUIDOS	0	65
189	587	202010651	EXAME	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-PIRÚVICA (TGP/ALT)	20.000	700
190	18.049	202010651	EXAME	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-PIRÚVICA (TGP/ALT) - LÍQUIDOS	0	65
191	590	202010660	EXAME	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	0	460
192	591	202010678	EXAME	DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS	37.400	270
193	18.051	202010678	EXAME	DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS - LÍQUIDOS OU MATERIAIS	0	30
194	592	202060390	EXAME	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	550	260
195	594	202031209	EXAME	DOSAGEM DE TROPONINA (C, T ou I)	0	2.500
196	596	202010694	EXAME	DOSAGEM DE UREIA (SANGUE)	15.600	5.400
197	1.109	202010694	EXAME	DOSAGEM DE UREIA (URINA)	20	130
198	18.003	202010694	EXAME	DOSAGEM DE UREIA - LÍQUOR E OUTROS LÍQUIDOS	0	195
199	597	202010708	EXAME	DOSAGEM DE VITAMINA B12	5.100	1.800
200	598	202010112	EXAME	DOSAGEM DE VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO)	0	60
201	599	202070352	EXAME	DOSAGEM DE ZINCO (SANGUE)	0	33
202	1.110	202070352	EXAME	DOSAGEM DE ZINCO (URINA)	0	8
203	1.112	202020355	EXAME	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINAS	0	130
204	603	202010724	EXAME	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS (SANGUE)	0	390
205	18.012	202090159	EXAME	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS C/ CONCENTRAÇÃO - LÍQUOR	0	200
206	1.114	202040038	EXAME	EXAME COPROLÓGICO FUNCIONAL	0	130
207	25.473	202090183	EXAME	EXAME DE CARACTERES FÍSICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECÍFICA DE CELULAS (LÍQUIDO ASCÍTICO)	0	60
208	25.474	202090183	EXAME	EXAME DE CARACTERES FÍSICOS CONTAGEM GLOBAL E	0	60

				ESPECIFICA DE CELULAS (LÍQUIDO CEFALORRAQUIDIANO)		
209	25.475	202090183	EXAME	EXAME DE CARACTERES FÍSICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS (LÍQUIDO PERICÁRDICO)	0	33
210	25.476	202090183	EXAME	EXAME DE CARACTERES FÍSICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS (LÍQUIDO PLEURAL)	0	60
211	25.477	202090183	EXAME	EXAME DE CARACTERES FÍSICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS (LÍQUIDO SINOVIAL)	0	60
212	25.478	202090183	EXAME	EXAME DE CARACTERES FÍSICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS (OUTROS LÍQUIDOS)	0	60
213	1.117	202120031	EXAME	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	0	260
214	17.992	202010732	EXAME	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE) - GASOMETRIA ARTERIAL	0	1.600
215	17.993	202010732	EXAME	GASOMETRIA (VENOSA)	0	430
216	18.091	202080153	EXAME	HEMOCULTURA	0	1.700
217	17.994	202080153	EXAME	HEMOCULTURA AUTOMATIZADA COM INIBIDOR	0	10.200
218	1.118	202020380	EXAME	HEMOGRAMA COMPLETO	54.000	7.500
219	1.119	202080161	EXAME	IDENTIFICAÇÃO AUTOMATIZADA DE MICRO-ORGANISMOS (FEZES, URINA, OUTROS)	0	19.000
220	1.120	202120040	EXAME	IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	0	65
221	605	202030229	EXAME	IMUNOELETROFORESE DE PROTEÍNAS	0	55
222	606	202030237	EXAME	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	0	260
223	1.123	202050149	EXAME	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOÁCIDOS (POR	0	5

				CROMATOGRAFIA) NA URINA		
224	41.047	202020576	EXAME	PESQUISA DE ANTICOAGULANT E LÚPICO	0	260
225	607	202030253	EXAME	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPIN A	0	300
226	608	202030261	EXAME	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPIN A	0	300
227	611	202030393	EXAME	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLU S	0	8
228	614	202030415	EXAME	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO (SOROLOGIA PARA CISTICERCOSE) IGG	0	33
229	615	202030415	EXAME	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO (SOROLOGIA PARA CISTICERCOSE) IGM	0	33
230	18.005	202030415	EXAME	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI- CISTICERCOSE - LÍQUOR	0	8
231	616	202030741	EXAME	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICITOMEGALO VÍRUS (IGG)	150	580
232	617	202030857	EXAME	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICITOMEGALO VÍRUS (IGM)	150	580
233	18.006	202030741	EXAME	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICITOMEGALO VÍRUS IGG - LÍQUOR	0	65
234	18.007	202030857	EXAME	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICITOMEGALO VÍRUS IGM - LÍQUOR	0	65
235	619	202030431	EXAME	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICÓRTEX SUPRARENAL	0	33
236	620	202030270	EXAME	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA (SIMPLES HÉLICE)	0	130
237	621	202030440	EXAME	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOC OS (SOROLOGIA PARA HIDATIDOSE OU EQUINOCOCOSE) IGM	0	33
238	623	202030440	EXAME	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOC OS (SOROLOGIA PARA HIDATIDOSE OU EQUINOCOCOSE) IGG	0	33
239	622	202030458	EXAME	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODER MA (SCL 70)	0	39
240	627	202030474	EXAME	PESQUISA DE ANTICORPOS	500	65

				ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO, ASO)		
241	635	202030296	EXAME	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	20	60
242	636	202030300	EXAME	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	200	730
243	637	202030318	EXAME	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2 (SOROLOGIA PARA O VÍRUS LINFOTRÓPICO HUMANO)	17.500	260
244	640	202030750	EXAME	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEISHMANIAS (IGG)	0	16
245	641	202030865	EXAME	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEISHMANIAS (IGM)	0	16
246	644	202030547	EXAME	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA (SOROLOGIA PARA LISTERIA) IGG	0	8
247	645	202030547	EXAME	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA (SOROLOGIA PARA LISTERIA) IGM	0	8
248	646	202030555	EXAME	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAIS (ANTI-TPO, ANTI-PEROXIDASE, ANTI-CÉLULAS ACINARES)	400	260
249	647	202030563	EXAME	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIAL	0	65
250	649	202030580	EXAME	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMÚSCULO LISO	0	65
251	650	202030598	EXAME	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINÚCLEO (FATOR ANTINUCLEAR - FAN)	0	580
252	651	202030601	EXAME	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	0	33
253	652	202030610	EXAME	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMÓDIOS	0	16
254	653	202030326	EXAME	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEÍNA (ANTI-RNP)	0	130
255	654	202030334	EXAME	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	0	16
256	655	202030342	EXAME	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	0	130
257	656	202030350	EXAME	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	0	130
258	657	202030369	EXAME	PESQUISA DE ANTICORPOS	0	130

				ANTI-SS-B (LA)		
259	658	202030628	EXAME	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA (ANTI-T)	200	65
260	664	202030768	EXAME	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITOXOPLASMA (TOXOPLASMOSE IGG)	2.000	650
261	665	202030873	EXAME	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITOXOPLASMA (TOXOPLASMOSE IGM)	2.000	650
262	18.010	202030768	EXAME	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITOXOPLASMA (TOXOPLASMOSE IGG) - LÍQUOR	0	33
263	18.011	202030873	EXAME	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITOXOPLASMA (TOXOPLASMOSE IGM) - LÍQUOR	0	33
264	17.983	202030776	EXAME	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITRYPANOSOMA CRUZI (SOROLOGIA PARA DOENÇA DE CHAGAS OU MACHADO GUERREIRO) IGG	0	65
265	666	202030881	EXAME	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITRYPANOSOMA CRUZI (SOROLOGIA PARA DOENÇA DE CHAGAS OU MACHADO GUERREIRO) IGM	0	65
266	672	202030652	EXAME	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA (SOROLOGIA PARA HISTOPLASMOSE)	0	33
267	673	202030660	EXAME	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII (SOROLOGIA PARA ESPOROTRICOSE)	0	33
268	686	202030709	EXAME	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS (BLASTOMICOSE)	0	65
269	688	202030725	EXAME	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMÍDIA (IGA)	0	16
270	689	202030725	EXAME	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMÍDIA (IGG)	0	16
271	690	202030725	EXAME	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMÍDIA (IGM)	0	16
272	25.479	202030792	EXAME	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA	0	16

				ARBOVÍRUS - CHIKUNGUNYA		
273	25.480	202030903	EXAME	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVÍRUS - CHIKUNGUNYA	0	16
274	25.481	202030792	EXAME	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVÍRUS - DENGUE	0	65
275	25.482	202030903	EXAME	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVÍRUS - DENGUE	0	65
276	25.483	202030792	EXAME	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVÍRUS - FEBRE AMARELA	0	16
277	25.484	202030903	EXAME	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVÍRUS - FEBRE AMARELA	0	16
278	25.485	202030792	EXAME	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVÍRUS - ZIKA	0	16
279	25.486	202030903	EXAME	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVÍRUS - ZIKA	0	16
280	693	202030806	EXAME	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	250	195
281	696	202030911	EXAME	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-IGM)	250	195
282	692	202030784	EXAME	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG) - ANTI-HBC TOTAL	250	650
283	695	202030890	EXAME	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	250	650
284	669	202030644	EXAME	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO E DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	150	65
285	700	202030989	EXAME	PESQUISA DE ANTÍGENO E DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	150	260
286	668	202030636	EXAME	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	250	1.300
				PESQUISA DE		

287	699	202030970	EXAME	ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	250	800
288	674	202030679	EXAME	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	250	700
289	676	202030687	EXAME	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV) OU SOROLOGIA PARA HEPATITE DELTA (IGG)	0	33
290	677	202030687	EXAME	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV) OU SOROLOGIA PARA HEPATITE DELTA (IGM)	0	33
291	678	202030814	EXAME	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA (IGG)	0	65
292	679	202030920	EXAME	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA (IGM)	0	65
293	682	202030695	EXAME	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DO SARAMPO (IGG)	0	65
294	683	202030695	EXAME	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DO SARAMPO (IGM)	0	65
295	680	202030822	EXAME	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER (IGG)	0	65
296	681	202030938	EXAME	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER (IGM)	0	65
297	694	202030830	EXAME	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS EPSTEIN-BARR (SOROLOGIA PARA MONONUCLEOSE IGG)	0	260
298	697	202030946	EXAME	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS EPSTEIN-BARR (SOROLOGIA PARA MONONUCLEOSE IGM)	0	260
299	684	202030849	EXAME	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS HERPES SIMPLIS (I E II) IGG	0	260
300	685	202030954	EXAME	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS HERPES SIMPLIS (I E II) IGM	0	260
				PESQUISA DE		

301	18.008	202030849	EXAME	ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS HERPES SIMPLES (I E II) IGG - LÍQUOR	0	130
302	18.009	202030954	EXAME	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS HERPES SIMPLES (I E II) IGM - LÍQUOR	0	130
303	1.126	202120058	EXAME	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO	0	65
304	1.127	202120066	EXAME	PESQUISA DE ANTICORPOS SÉRICOS IRREGULARES 37 °C	0	65
305	1.128	202120074	EXAME	PESQUISA DE ANTICORPOS SÉRICOS IRREGULARES A FRIO	0	65
306	698	202030962	EXAME	PESQUISA DE ANTÍGENO CARCINOEMBRIO NÁRIO (CEA)	400	450
307	18.097	202090230	EXAME	PESQUISA DE CARACTERES FÍSICOS NO LÍQUOR	0	100
308	1.132	202020410	EXAME	PESQUISA DE CELULAS LE	0	33
309	1.133	202050190	EXAME	PESQUISA DE CISTINA NA URINA (CISTINÚRIA)	0	65
310	701	202031004	EXAME	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	20	260
311	1.134	202050203	EXAME	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	0	8
312	1.135	202020428	EXAME	PESQUISA DE CORPÚSCULOS DE HEINZ	0	65
313	17.988	202050211	EXAME	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	0	5
314	18.090	202080196	EXAME	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA- HEMOLÍTICOS DO GRUPO A	0	365
315	1.139	202120082	EXAME	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	3.300	150
316	17.987	202080145	EXAME	PESQUISA DE FUNGOS NAS FEZES	0	260
317	17.986	202080145	EXAME	PESQUISA DE FUNGOS NA URINA	0	260
318	17.985	202040070	EXAME	PESQUISA DE GORDURA FECAL (SUDAM III)	0	30
319	1.145	202050262	EXAME	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	0	65
320	702	202031039	EXAME	PESQUISA DE IMUNOGLOBULIN A E (IGE) ALERGENO- ESPECIFICA (IGE RAST PARA	0	130

				QUALQUER ANTÍGENO)		
321	17.989	202040089	EXAME	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	0	33
322	1.147	202040097	EXAME	PESQUISA DE LEUCÓCITOS NAS FEZES	0	400
323	1.148	202040100	EXAME	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	0	150
324	1.149	202050289	EXAME	PESQUISA DE MUCOPOLISSACA RIDEOS NA URINA	0	130
325	831	202100235	EXAME	PESQUISA DE MUTAÇÃO DO GENE DA PROTROMBINA (FATOR II)	0	8
326	1.151	202040127	EXAME	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS (PARASITOLÓGICO DE FEZES OU PESQUISA DE GIARDIA OU OUTROS PARASITOS)	0	400
327	1.153	202050297	EXAME	PESQUISA DE PORFOBILINOGÊNIO NA URINA	0	8
328	1.154	202050300	EXAME	PESQUISA DE PROTEÍNAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	0	150
329	1.152	202080170	EXAME	PESQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINII	0	8
330	1.156	202040143	EXAME	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	6.400	65
331	1.160	202040178	EXAME	PESQUISA DE TROFOZOÍAS NAS FEZES	0	33
332	1.161	202020487	EXAME	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	0	33
333	17.991	202090299	EXAME	PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B, C) (SANGUE E LÍQUOR)	0	260
334	706	202031071	EXAME	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO HIV-1 (CARGA VIRAL PARA HIV) - HSJ	0	65
335	1.163	202020525	EXAME	TESTE DE AGREGAÇÃO DE PLAQUETAS	0	65
336	1.165	202020541	EXAME	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD - COOMBS DIRETO)	50	100
337	1.166	202120090	EXAME	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA) (COOMBS INDIRETO)	700	100
338	713	202060462	EXAME	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS (DOSAGEM DE HORMÔNIO ANTIDIURÉTICO,	0	33

				ADH OU VASOPRESSINA)		
339	17.984	202031098	EXAME	TESTE TREPONÊMICO PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS (SOROLOGIA PARA SÍFILIS POR IMUNOENSAIO AUTOMATIZADO)	4.000	650
340	710	202031110	EXAME	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS	4.000	1.000
341	18.004	202031110	EXAME	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS (NÃO TREPONÊMICO) - LÍQUOR	0	260

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

Frente ao objeto da presente solicitação, que se refere à contratação de empresa para prestação de serviços em saúde na área de análises clínicas (Laboratório de Apoio) para o Hospital Municipal São José e Secretaria de Saúde, para realização de **exames laboratoriais constantes na Tabela Unificada SIGTAP/SUS**, a melhor alternativa é a contratação a partir de licitação sob o Sistema Registro de Preços.

Com base nisso, foram identificadas duas alternativas a serem avaliadas pela Administração Pública:

- **Manutenção de um laboratório próprio** para a realização dos exames laboratoriais, com a ampliação do laboratório existente, bem como com a contratação e capacitação de novos profissionais especializados.
- **Contratação de empresa especializada** com a responsabilidade pela execução completa dos exames.

A primeira opção, que prevê a ampliação do laboratório existente no Hospital Municipal São José e no Laboratório Municipal da Secretaria de Saúde, não é viável do ponto de vista técnico e econômico. A atual estrutura física dos locais não dispõe de espaço adequado para a implementação de um laboratório completo, e a contratação de novos profissionais exige a realização de concurso público, que demanda tempo para toda a tramitação até a finalização da contratação, além de trazer aumento de custos na folha de pagamento da Administração Municipal, fatores que inviabilizam tal opção, tanto pelo prazo para a realização do concurso quanto pela Administração possuir outras demandas de contratações específicas para outras categorias.

Por outro lado, a segunda opção, que consiste na **contratação de uma empresa especializada para a realização dos exames laboratoriais**, é tecnicamente viável e economicamente mais vantajosa. Essa modalidade de contratação permite que o hospital e secretaria de saúde continue a oferecer os serviços necessários sem os desafios administrativos e operacionais relacionados à gestão interna de um laboratório completo. A empresa contratada será responsável por todos os aspectos logísticos e operacionais do serviço, incluindo a substituição de profissionais em casos de férias ou ausências. Essa forma de contratação é amplamente utilizada em outras instituições, tanto públicos quanto privados, que contratam empresas especializadas para a execução de serviços de apoio, como exames laboratoriais, limpeza e alimentação, permitindo que a instituição concentre-se nas atividades assistenciais de saúde. Além disso, o Laboratório de Apoio, por sua vez, responsabiliza-se por transportar as amostras até a sua sede, realizar as análises clínicas e emitir o laudo com os resultados obtidos. O Laboratório de Apoio também é responsável por integrar seu sistema de gerenciamento laboratorial ao sistema MV Soul, utilizado, atualmente, pelo Laboratório Municipal e pelo Hospital Municipal São José ou a qualquer outro sistema que os mesmos venham a utilizar.

Considerando, então, a Contratação de Laboratório de Apoio como a melhor solução para atender as necessidades da Administração, há de se avaliar as alternativas disponíveis no mercado: licitação para serviço contínuo, contratação através do Sistema Registro de Preços ou credenciamento.

Para a Secretaria de Saúde, optou-se por realizar uma licitação para serviço continuado na última requisição de compras SEI nº 23.0.071576-1, contemplando apenas os itens 1, 3 e 8 deste Estudo Técnico Preliminar, os quais não são executados no Laboratório Municipal, devido a inexistência de estrutura física, setor técnico, equipamentos e insumos para realização destes exames específicos. No entanto, o Pregão Eletrônico nº 496/2024 oriundo desta solicitação restou deserto, conforme SEI 0023592185.

Já o credenciamento não é viável, pelos seguintes fatores:

- Quanto maior o número de laboratórios de credenciados, maior também é a variedade de metodologias utilizadas para realização das análises, resultando em perda da padronização, que é um dos requisitos que garante a qualidade dos serviços prestados pelo LMJ e pelo LHMSJ. Metodologias diferenciadas também podem ter valores referenciais distintos, podendo ocorrer interpretações duvidosas pelos profissionais. Assim, ocorreria redução da qualidade dos serviços prestados, gerando insatisfação dos usuários.
- Todos os laboratórios credenciados precisariam integrar seus sistemas ao sistema do Laboratório Municipal e do Hospital Municipal São José. Porém, essa comunicação entre sistemas é complexa, devido à grande variedade de análises oferecidas por estes serviços públicos, e também devido aos vários parâmetros existentes em cada laudo (diferentes para cada analito e diferentes para cada laboratório). Assim, quanto maior o número de laboratórios envolvidos, maior a dificuldade para que os sistemas se comuniquem, e maior o tempo para propiciar essa comunicação.

c) Quanto maior o número de laboratórios credenciados que, eventualmente, atenderiam os serviços, maior a possibilidade de equívocos no envio das amostras para análise. Isso dificultaria a rastreabilidade dos resultados, provocaria o aumento do número de recoletas, ampliando custos e promovendo insatisfação dos usuários (pela necessidade de realizar novamente o procedimento, pelo maior número de potes de amostras coletados ou pela maior demora na liberação dos resultados nas situações de urgência e emergência, todas situações muito desconfortáveis para os usuários);

Outro ponto importante a destacar é com relação ao credenciamento vigente do Hospital Municipal São José (SEI nº 24.0.142125-9), instrumento que, embora viável para suprir necessidades pontuais, não garante estabilidade contratual e nem segurança jurídica a longo prazo. O modelo vigente permite rescisão unilateral com aviso prévio de apenas 30 dias, o que expõe o hospital a um alto risco de descontinuidade na prestação dos serviços laboratoriais — especialmente em exames de alta complexidade e/ou de elevado custo, cujo processamento não é possível no âmbito do laboratório próprio. O Hospital Municipal São José é uma unidade de referência de alta complexidade, sendo porta de entrada para urgência e emergência em Joinville e região, com perfil assistencial que exige a realização de cerca de 65 mil exames laboratoriais por mês. Desses, uma parcela significativa depende da atuação de laboratório de apoio para garantir a execução em tempo hábil, com padronização, rastreabilidade e validação técnica adequadas. Entre os exames terceirizados, destacam-se os de microbiologia clínica, fundamentais para a condução terapêutica segura, vigilância epidemiológica, controle de infecção hospitalar e gerenciamento de surtos.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a abertura de um processo licitatório com o objetivo de substituir o atual modelo de credenciamento, uma vez que o Hospital Municipal São José identificou que este formato contratual não atende mais às demandas laboratoriais da instituição. A instabilidade inerente ao credenciamento, marcada pela possibilidade de rescisão unilateral com curto prazo de aviso e pela baixa adesão de fornecedores — agravada pela adoção do sistema de rodízio — compromete a previsibilidade, a continuidade e a qualidade dos serviços prestados.

Além disso, ressaltamos que não haverá duplicidade de contratações, uma vez que, o Hospital Municipal São José solicitará o cancelamento do credenciamento vigente. Essa medida é essencial para assegurar a continuidade dos serviços laboratoriais e evitar qualquer risco de paralisação das atividades hospitalares, o que poderia comprometer gravemente a assistência prestada à população. A ininterrupção desse serviço é crucial para a manutenção da segurança do paciente e a gestão da saúde pública hospitalar.

Por fim, **a Secretaria de Saúde e o Hospital Municipal São José** concluem que a licitação através do Sistema Registro de Preços resta como a melhor opção para o objeto desta solicitação. O Sistema de Registro de Preços tende a ser mais economicamente viável, pois as contratações podem ser realizadas conforme necessidade de consumo do município e variação da demanda, considerando-se as opções de exames laboratoriais solicitados pelos prescritores, aumento/redução da quantidade de prescritores, condições específicas relacionada à saúde dos pacientes, ocorrência de surtos, epidemias, pandemias, entre outras condições e situações não previstas.

Além disso, a opção pelo Sistema de Registro de Preços proporciona à Administração a flexibilidade necessária para adquirir os quantitativos dos exames conforme a demanda real. Essa capacidade de ajuste ao longo do período da vigência da ata de registro de preços não compromete o orçamento, uma vez que o bloqueio orçamentário ocorre somente no momento da efetiva solicitação. Adicionalmente, a possibilidade de prorrogação da ata de registro de preços com a renovação da quantidade registrada, que é fundamental para assegurar a disponibilidade dos serviços, conforme previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

A prorrogação da Ata com renovação de quantidade assegura a continuidade do fornecimento dos serviços, evitando interrupções que podem impactar as operações da instituição. A prorrogação e a renovação de quantidade são mecanismos previstos na legislação, que visam garantir a eficiência e a economicidade nas contratações públicas, a possibilidade de prorrogação com renovação das quantidades deverá ser analisada em momento oportuno, considerando a economia de escala, continuidade do serviço, redução dos custos, atendimento à demanda, entre outros.

Conclusão:

Assim, considerando as soluções de mercado elencadas e seus respectivos elementos, demonstra-se como a melhor e mais vantajosa solução para atendimento ao interesse público envolvido é a "*Contratação de serviço de análises clínicas (laboratório de apoio), para realização de exames constantes na Tabela SIGTAP/SUS, por meio do Sistema de Registro de Preços*".

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

A contratação tem como valor estimado o importe de R\$ 5.177.940,98 (cinco milhões, cento e setenta e sete mil novecentos e quarenta reais e noventa e oito centavos), conforme valores da Tabela SIGTAP/SUS.

ITEM	E-PUBLICA	CÓDIGO SUS	UNIDADE DE MEDIDA	NOME DO EXAME	QUANTIDADE LMJ	QUANTIDADE HMSJ	VALOR SIGTAP	VALOR TOTAL LMJ	VALOR TOTAL HMSJ	VALOR TOTAL GERAL
1	1.004	202050017	EXAME	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTO S E SEDIMENT O DA URINA	75.000	1.000	R\$ 3,70	R\$ 277.500,00	R\$ 3.700,00	R\$ 281.200,00

				(PARCIAL DE URINA)						
2	25.466	202080021	EXAME	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRAÇÃO INIBITÓRIA MÍNIMA (FEZES, URINA, SANGUE, OUTROS MATERIAIS)	25.000	3.600	R\$ 13,33	R\$ 333.250,00	R\$ 47.988,00	R\$ 381.238,00
3	25.467	202080072	EXAME	BACTERIOSCOPIA (GRAM) (URINA, FEZES, SANGUE, LÍQUOR, OUTROS MATERIAIS)	300	650	R\$ 2,80	R\$ 840,00	R\$ 1.820,00	R\$ 2.660,00
4	17.996	202090051	EXAME	CONTAGEM ESPECÍFICA DE CÉLULAS NO LÍQUOR	0	100	R\$ 1,89	R\$ 0,00	R\$ 189,00	R\$ 189,00
5	17.995	202030024	EXAME	CONTAGEM DE LINFÓCITOS CD4/CD8 (IMUNOFENOTIPAGEM PARA CD4 E CD8) - HSJ	0	130	R\$ 15,00	R\$ 0,00	R\$ 1.950,00	R\$ 1.950,00
6	1.008	202020037	EXAME	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	385	50	R\$ 2,73	R\$ 1.051,05	R\$ 136,50	R\$ 1.187,55
7	1.009	202080080	EXAME	CULTURA DE BACTÉRIAS P/ IDENTIFICAÇÃO (FEZES) - COPROCULTURA	0	350	R\$ 5,62	R\$ 0,00	R\$ 1.967,00	R\$ 1.967,00
8	1.011	202080080	EXAME	CULTURA DE BACTÉRIAS P/ IDENTIFICAÇÃO (URINA) - UROCULTURA	25.000	6.500	R\$ 5,62	R\$ 140.500,00	R\$ 36.530,00	R\$ 177.030,00
9	25.468	202080080	EXAME	CULTURA DE BACTÉRIAS P/ IDENTIFICAÇÃO (QUALQUER MATERIAL, EXCETO URINA E FEZES)	0	6.500	R\$ 5,62	R\$ 0,00	R\$ 36.530,00	R\$ 36.530,00
10	25.469	202080080	EXAME	CULTURA DE BACTÉRIAS P/ IDENTIFICAÇÃO (SWAB RETAL) -	0	3.000	R\$ 5,62	R\$ 0,00	R\$ 16.860,00	R\$ 16.860,00

				CULTURA DE VIGILÂNCIA						
11	25.470	202080080	EXAME	CULTURA DE BACTÉRIAS P/ IDENTIFICAÇÃO (SWAB NASAL DIREITO) - CULTURA DE VIGILÂNCIA	0	1.500	R\$ 5,62	R\$ 0,00	R\$ 8.430,00	R\$ 8.430,00
12	25.471	202080080	EXAME	CULTURA DE BACTÉRIAS P/ IDENTIFICAÇÃO (SWAB NASAL ESQUERDO) - CULTURA DE VIGILÂNCIA	0	1.500	R\$ 5,62	R\$ 0,00	R\$ 8.430,00	R\$ 8.430,00
13	25.472	202080110	EXAME	CULTURA PARA BAAR (TUBERCULOSE) - HSJ	0	130	R\$ 5,63	R\$ 0,00	R\$ 731,90	R\$ 731,90
14	1.014	202080129	EXAME	CULTURA PARA BACTÉRIAS ANAEROBÍICAS (QUALQUER MATERIAL)	0	350	R\$ 10,25	R\$ 0,00	R\$ 3.587,50	R\$ 3.587,50
15	1.015	202080137	EXAME	CULTURA PARA IDENTIFICAÇÃO DE FUNGOS	0	350	R\$ 4,19	R\$ 0,00	R\$ 1.466,50	R\$ 1.466,50
16	18.082	202030059	EXAME	DETECÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	0	33	R\$ 96,00	R\$ 0,00	R\$ 3.168,00	R\$ 3.168,00
17	1.016	202120015	EXAME	DETERMINAÇÃO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUEMÁTICOS	0	16	R\$ 10,65	R\$ 0,00	R\$ 170,40	R\$ 170,40
18	451	202010023	EXAME	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO (saturação da transferrina)	1.000	780	R\$ 2,01	R\$ 2.010,00	R\$ 1.567,80	R\$ 3.577,80
19	456	202030067	EXAME	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	0	130	R\$ 9,25	R\$ 0,00	R\$ 1.202,50	R\$ 1.202,50
20	454	202010031	EXAME	DETERMINAÇÃO DE CROMATOGRÁFIA DE AMINOÁCIDOS	0	5	R\$ 15,65	R\$ 0,00	R\$ 78,25	R\$ 78,25

21	11.182	202010040	EXAME	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA 2 DOSAGENS (TESTE DE TOLERÂNCIA ORAL À GLICOSE, OU CURVA GLICÊMICA, COM DOSAGEM DA GLICOSE BASAL E 120 MINUTOS APÓS SOBRECARGA DE GLICOSE 75g)	3.000	5	R\$ 3,63	R\$ 10.890,00	R\$ 18,15	R\$ 10.908,15
22	455	202030075	EXAME	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATÓIDE (QUANTITATIVO AUTOMATIZADO)	1.600	250	R\$ 2,83	R\$ 4.528,00	R\$ 707,50	R\$ 5.235,50
23	1.020	202050068	EXAME	DETERMINAÇÃO DE OSMOLALIDADE (URINA)	0	50	R\$ 3,70	R\$ 0,00	R\$ 185,00	R\$ 185,00
24	458	202010082	EXAME	DETERMINAÇÃO DE OSMOLALIDADE (SANGUE)	0	50	R\$ 3,51	R\$ 0,00	R\$ 175,50	R\$ 175,50
25	1.024	202020126	EXAME	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA	0	15	R\$ 2,85	R\$ 0,00	R\$ 42,75	R\$ 42,75
26	1.026	202020134	EXAME	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA KPTT, TTPA)	1.400	240	R\$ 5,77	R\$ 8.078,00	R\$ 1.384,80	R\$ 9.462,80
27	1.027	202020142	EXAME	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	3.100	240	R\$ 2,73	R\$ 8.463,00	R\$ 655,20	R\$ 9.118,20
28	1.028	202020150	EXAME	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTAÇÃO (VHS)	4.400	450	R\$ 2,73	R\$ 12.012,00	R\$ 1.228,50	R\$ 13.240,50
29	1.029	202120023	EXAME	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	3.300	30	R\$ 1,37	R\$ 4.521,00	R\$ 41,10	R\$ 4.562,10
				DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE						

30	461	202030083	EXAME	PROTEÍNA C REATIVA (MÉTODO AUTOMATIZADO)	4.000	240	R\$ 9,25	R\$ 37.000,00	R\$ 2.220,00	R\$ 39.220,00
31	462	202031187	EXAME	DOSAGEM (OU PESQUISA) DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINASE RECOMBINANTE HUMANO IGA	0	60	R\$ 18,55	R\$ 0,00	R\$ 1.113,00	R\$ 1.113,00
32	465	202010767	EXAME	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	4.600	500	R\$ 15,24	R\$ 70.104,00	R\$ 7.620,00	R\$ 77.724,00
33	1.034	202070018	EXAME	DOSAGEM DE ÁCIDO DELTA-AMINOLEVULÍNICO	0	8	R\$ 2,06	R\$ 0,00	R\$ 16,48	R\$ 16,48
34	1.036	202070026	EXAME	DOSAGEM DE ÁCIDO HIPÚRICO	0	8	R\$ 2,23	R\$ 0,00	R\$ 17,84	R\$ 17,84
35	1.037	202070034	EXAME	DOSAGEM DE ÁCIDO MANDÉLICO	0	8	R\$ 3,68	R\$ 0,00	R\$ 29,44	R\$ 29,44
36	1.038	202070042	EXAME	DOSAGEM DE ÁCIDO METIL-HIPÚRICO (URINA)	0	8	R\$ 2,04	R\$ 0,00	R\$ 16,32	R\$ 16,32
37	469	202010120	EXAME	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO (SANGUE)	21.500	240	R\$ 1,85	R\$ 39.775,00	R\$ 444,00	R\$ 40.219,00
38	1.039	202010120	EXAME	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO (URINA)	100	33	R\$ 1,85	R\$ 185,00	R\$ 61,05	R\$ 246,05
39	18.041	202090019	EXAME	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO - LÍQUIDOS	0	33	R\$ 1,89	R\$ 0,00	R\$ 62,37	R\$ 62,37
40	25.514	202070050	EXAME	DOSAGEM DE ÁCIDO VALPROÍCO (SANGUE)	0	85	R\$ 15,65	R\$ 0,00	R\$ 1.330,25	R\$ 1.330,25
41	25.515	202070050	EXAME	DOSAGEM DE ÁCIDO VALPROÍCO (URINA)	0	85	R\$ 15,65	R\$ 0,00	R\$ 1.330,25	R\$ 1.330,25
42	1.041	202010139	EXAME	DOSAGEM DE ÁCIDO VANILMANDÉLICO (URINA)	0	15	R\$ 9,00	R\$ 0,00	R\$ 135,00	R\$ 135,00
43	18.070	202031276	EXAME	DOSAGEM DE ADENOSINA DESAMINASE	0	480	R\$ 13,06	R\$ 0,00	R\$ 6.268,80	R\$ 6.268,80
44	471	202060080	EXAME	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTRÓFICO (ACTH)	0	50	R\$ 14,12	R\$ 0,00	R\$ 706,00	R\$ 706,00
45	474	202010147	EXAME	DOSAGEM DE ALDOLASE	0	50	R\$ 3,68	R\$ 0,00	R\$ 184,00	R\$ 184,00

46	475	202060098	EXAME	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	0	50	R\$ 11,89	R\$ 0,00	R\$ 594,50	R\$ 594,50
47	472	202070069	EXAME	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	0	8	R\$ 3,51	R\$ 0,00	R\$ 28,08	R\$ 28,08
48	476	202010155	EXAME	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSI NA	0	33	R\$ 3,68	R\$ 0,00	R\$ 121,44	R\$ 121,44
49	477	202010163	EXAME	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPRO TEÍNA ÁCIDA (MUCOPRO TEÍNA)	0	33	R\$ 3,68	R\$ 0,00	R\$ 121,44	R\$ 121,44
50	478	202010171	EXAME	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGL OBULINA	0	50	R\$ 3,68	R\$ 0,00	R\$ 184,00	R\$ 184,00
51	479	202030091	EXAME	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROT EÍNA (AFP)	500	480	R\$ 15,06	R\$ 7.530,00	R\$ 7.228,80	R\$ 14.758,80
52	481	202010180	EXAME	DOSAGEM DE AMILASE (SANGUE)	1.500	520	R\$ 2,25	R\$ 3.375,00	R\$ 1.170,00	R\$ 4.545,00
53	1.043	202010180	EXAME	DOSAGEM DE AMILASE (URINA)	20	39	R\$ 2,25	R\$ 45,00	R\$ 87,75	R\$ 132,75
54	18.018	202010180	EXAME	DOSAGEM DE AMILASE - LÍQUIDOS	0	39	R\$ 2,25	R\$ 0,00	R\$ 87,75	R\$ 87,75
55	483	202010198	EXAME	DOSAGEM DE AMÔNIA (SANGUE)	0	8	R\$ 3,51	R\$ 0,00	R\$ 28,08	R\$ 28,08
56	484	202060110	EXAME	DOSAGEM DE ANDROSTE NEDIONA (DELTA 4)	0	16	R\$ 11,53	R\$ 0,00	R\$ 184,48	R\$ 184,48
57	41.049	202031284	EXAME	DOSAGEM DE ANTI-BETA-2-GLICOPRO TEÍNA I - IGG	0	8	R\$ 125,00	R\$ 0,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
58	41.050	202031292	EXAME	DOSAGEM DE ANTI-BETA-2-GLICOPRO TEÍNA I - IGM	0	8	R\$ 125,00	R\$ 0,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
59	41.108	202031314	EXAME	DOSAGEM DE ANTICORP O ANTI-ACHR (ANTI-RECEPTOR DE ACETILCOL INA)	0	16	R\$ 86,20	R\$ 0,00	R\$ 1.379,20	R\$ 1.379,20
60	600	202031217	EXAME	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	120	480	R\$ 13,35	R\$ 1.602,00	R\$ 6.408,00	R\$ 8.010,00
61	487	202030105	EXAME	DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTIC O ESPECÍFIC O (PSA)	5.200	650	R\$ 16,42	R\$ 85.384,00	R\$ 10.673,00	R\$ 96.057,00
				DOSAGEM						

62	1.047	202020177	EXAME	DE ANTITROM BINA III	0	390	R\$ 6,48	R\$ 0,00	R\$ 2.527,20	R\$ 2.527,20
63	489	202030113	EXAME	DOSAGEM DE BETA-2- MICROGLO BULINA (SANGUE)	0	260	R\$ 13,55	R\$ 0,00	R\$ 3.523,00	R\$ 3.523,00
64	1.050	202030113	EXAME	DOSAGEM DE BETA-2- MICROGLO BULINA (URINA)	0	33	R\$ 13,55	R\$ 0,00	R\$ 447,15	R\$ 447,15
65	490	202010201	EXAME	DOSAGEM DE BILIRRUBI NA TOTAL E FRAÇÕES (SANGUE)	5.000	104	R\$ 2,01	R\$ 10.050,00	R\$ 209,04	R\$ 10.259,04
66	18.042	202010201	EXAME	DOSAGEM DE BILIRRUBI NA TOTAL E FRAÇÕES - LÍQUIDOS	0	13	R\$ 2,01	R\$ 0,00	R\$ 26,13	R\$ 26,13
67	492	202010210	EXAME	DOSAGEM DE CÁLCIO (SANGUE)	2.600	390	R\$ 1,85	R\$ 4.810,00	R\$ 721,50	R\$ 5.531,50
68	1.052	202010210	EXAME	DOSAGEM DE CÁLCIO (URINA)	210	10	R\$ 1,85	R\$ 388,50	R\$ 18,50	R\$ 407,00
69	18.043	202010210	EXAME	DOSAGEM DE CÁLCIO - LÍQUIDOS	0	13	R\$ 1,85	R\$ 0,00	R\$ 24,05	R\$ 24,05
70	493	202010228	EXAME	DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZÁVEL (CÁLCIO IONIZADO/ IÔNICO)	2.800	78	R\$ 3,51	R\$ 9.828,00	R\$ 273,78	R\$ 10.101,78
71	494	202060128	EXAME	DOSAGEM DE CALCITONI NA	0	8	R\$ 14,38	R\$ 0,00	R\$ 115,04	R\$ 115,04
72	498	202010252	EXAME	DOSAGEM DE CERULOPL ASMINA	0	16	R\$ 3,68	R\$ 0,00	R\$ 58,88	R\$ 58,88
73	500	202070182	EXAME	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	0	260	R\$ 58,61	R\$ 0,00	R\$ 15.238,60	R\$ 15.238,60
74	18.057	501080031	EXAME	DOSAGEM DE CICLOSPORINA (EM PACIENTE TRANSPLANTADO)	0	6.500	R\$ 52,33	R\$ 0,00	R\$ 340.145,00	R\$ 340.145,00
75	1.054	202050084	EXAME	DOSAGEM DE CITRATO OU ÁCIDO CÍTRICO (URINA)	0	130	R\$ 2,01	R\$ 0,00	R\$ 261,30	R\$ 261,30
76	501	202010260	EXAME	DOSAGEM DE CLORETO (SANGUE) (CLORO)	0	1.950	R\$ 1,85	R\$ 0,00	R\$ 3.607,50	R\$ 3.607,50
77	1.055	202010260	EXAME	DOSAGEM DE CLORETO (URINA) (CLORO)	0	65	R\$ 1,85	R\$ 0,00	R\$ 120,25	R\$ 120,25
78	18.001	202010260	EXAME	DOSAGEM DE CLORETO - LÍQUOR E OUTROS LÍQUIDOS (CLORO)	0	65	R\$ 1,85	R\$ 0,00	R\$ 120,25	R\$ 120,25

79	502	202070190	EXAME	DOSAGEM DE COBRE (SANGUE)	0	65	R\$ 3,51	R\$ 0,00	R\$ 228,15	R\$ 228,15
80	1.056	202070190	EXAME	DOSAGEM DE COBRE (URINA)	0	16	R\$ 3,51	R\$ 0,00	R\$ 56,16	R\$ 56,16
81	503	202010279	EXAME	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	36.000	1.300	R\$ 3,51	R\$ 126.360,00	R\$ 4.563,00	R\$ 130.923,00
82	504	202010287	EXAME	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	12.000	1.300	R\$ 3,51	R\$ 42.120,00	R\$ 4.563,00	R\$ 46.683,00
83	505	202010295	EXAME	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	37.300	2.600	R\$ 1,85	R\$ 69.005,00	R\$ 4.810,00	R\$ 73.815,00
84	18.050	202010295	EXAME	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL - LÍQUIDOS	0	65	R\$ 1,85	R\$ 0,00	R\$ 120,25	R\$ 120,25
85	506	202010309	EXAME	DOSAGEM DE COLINESTERASE	200	65	R\$ 3,68	R\$ 736,00	R\$ 239,20	R\$ 975,20
86	507	202030121	EXAME	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	0	130	R\$ 17,16	R\$ 0,00	R\$ 2.230,80	R\$ 2.230,80
87	508	202030130	EXAME	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	0	130	R\$ 17,16	R\$ 0,00	R\$ 2.230,80	R\$ 2.230,80
88	509	202060136	EXAME	DOSAGEM DE CORTISOL (SANGUE)	0	130	R\$ 9,86	R\$ 0,00	R\$ 1.281,80	R\$ 1.281,80
89	1.057	202060136	EXAME	DOSAGEM DE CORTISOL LIVRE (URINA)	0	130	R\$ 9,86	R\$ 0,00	R\$ 1.281,80	R\$ 1.281,80
90	510	202010317	EXAME	DOSAGEM DE CREATININA (SANGUE)	39.300	11.800	R\$ 1,85	R\$ 72.705,00	R\$ 21.830,00	R\$ 94.535,00
91	1.058	202010317	EXAME	DOSAGEM DE CREATININA (URINA)	400	26	R\$ 1,85	R\$ 740,00	R\$ 48,10	R\$ 788,10
92	18.044	202010317	EXAME	DOSAGEM DE CREATININA - LÍQUIDOS	0	20	R\$ 1,85	R\$ 0,00	R\$ 37,00	R\$ 37,00
93	511	202010325	EXAME	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	2.700	650	R\$ 3,68	R\$ 9.936,00	R\$ 2.392,00	R\$ 12.328,00
94	18.002	202010325	EXAME	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK) - LÍQUOR E OUTROS LÍQUIDOS	0	13	R\$ 3,68	R\$ 0,00	R\$ 47,84	R\$ 47,84
95	512	202010333	EXAME	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB (CKMB)	0	260	R\$ 4,12	R\$ 0,00	R\$ 1.071,20	R\$ 1.071,20
				DOSAGEM DE						

96	513	202030148	EXAME	CRIOAGLU TININA	0	130	R\$ 2,83	R\$ 0,00	R\$ 367,90	R\$ 367,90
97	551	202030199	EXAME	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1- ESTERASE	0	16	R\$ 9,25	R\$ 0,00	R\$ 148,00	R\$ 148,00
98	514	202060144	EXAME	DOSAGEM DE DEHIDROE PIANDROS TERONA (DHEA)	0	30	R\$ 11,25	R\$ 0,00	R\$ 337,50	R\$ 337,50
99	520	202010368	EXAME	DOSAGEM DE DESIDROG ENASE LÁTICA (LDH) (SANGUE)	1.000	390	R\$ 3,68	R\$ 3.680,00	R\$ 1.435,20	R\$ 5.115,20
100	17.998	202010368	EXAME	DOSAGEM DE DESIDROG ENASE LÁTICA (LDH) - LÍQUOR	0	26	R\$ 3,68	R\$ 0,00	R\$ 95,68	R\$ 95,68
101	18.019	202010368	EXAME	DOSAGEM DE DESIDROG ENASE LÁTICA (LDH) - LÍQUIDOS	0	39	R\$ 3,68	R\$ 0,00	R\$ 143,52	R\$ 143,52
102	522	202060152	EXAME	DOSAGEM DE DIHIDROTE STOSTERO NA (DHT)	0	32	R\$ 11,71	R\$ 0,00	R\$ 374,72	R\$ 374,72
103	1.059	202040011	EXAME	DOSAGEM DE ESTERCOB ILINOGENI O FECAL	0	8	R\$ 1,65	R\$ 0,00	R\$ 13,20	R\$ 13,20
104	523	202060160	EXAME	DOSAGEM DE ESTRADIOL (E2)	500	130	R\$ 10,15	R\$ 5.075,00	R\$ 1.319,50	R\$ 6.394,50
105	524	202060179	EXAME	DOSAGEM DE ESTRIOL (E3)	0	16	R\$ 11,55	R\$ 0,00	R\$ 184,80	R\$ 184,80
106	525	202060187	EXAME	DOSAGEM DE ESTRONA (E1)	0	16	R\$ 11,12	R\$ 0,00	R\$ 177,92	R\$ 177,92
107	18.056	501080104	EXAME	DOSAGEM DE EVEROLIM US (EM PACIENTE TRANSPLA NTADO)	0	260	R\$ 52,33	R\$ 0,00	R\$ 13.605,80	R\$ 13.605,80
108	1.060	202020185	EXAME	DOSAGEM DE FATOR II	0	16	R\$ 5,31	R\$ 0,00	R\$ 84,96	R\$ 84,96
109	1.061	202020193	EXAME	DOSAGEM DE FATOR IX	0	16	R\$ 7,61	R\$ 0,00	R\$ 121,76	R\$ 121,76
110	1.062	202020207	EXAME	DOSAGEM DE FATOR V	0	16	R\$ 4,73	R\$ 0,00	R\$ 75,68	R\$ 75,68
111	1.063	202020215	EXAME	DOSAGEM DE FATOR VII	0	25	R\$ 8,09	R\$ 0,00	R\$ 202,25	R\$ 202,25
112	1.064	202020223	EXAME	DOSAGEM DE FATOR VIII	0	85	R\$ 6,63	R\$ 0,00	R\$ 563,55	R\$ 563,55
113	1.065	202020231	EXAME	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	0	65	R\$ 15,00	R\$ 0,00	R\$ 975,00	R\$ 975,00

114	1.066	202020240	EXAME	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTÍGENO)	0	66	R\$ 18,91	R\$ 0,00	R\$ 1.248,06	R\$ 1.248,06
115	1.067	202020258	EXAME	DOSAGEM DE FATOR X	0	16	R\$ 6,66	R\$ 0,00	R\$ 106,56	R\$ 106,56
116	1.069	202020266	EXAME	DOSAGEM DE FATOR XI	0	16	R\$ 9,11	R\$ 0,00	R\$ 145,76	R\$ 145,76
117	1.070	202020274	EXAME	DOSAGEM DE FATOR XII	0	16	R\$ 10,51	R\$ 0,00	R\$ 168,16	R\$ 168,16
118	1.071	202020282	EXAME	DOSAGEM DE FATOR XIII	0	16	R\$ 6,66	R\$ 0,00	R\$ 106,56	R\$ 106,56
119	528	202010384	EXAME	DOSAGEM DE FERRITINA	7.000	1.600	R\$ 15,59	R\$ 109.130,00	R\$ 24.944,00	R\$ 134.074,00
120	529	202010392	EXAME	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	4.300	1.600	R\$ 3,51	R\$ 15.093,00	R\$ 5.616,00	R\$ 20.709,00
121	1.073	202020290	EXAME	DOSAGEM DE FIBRINOGENO	0	78	R\$ 4,60	R\$ 0,00	R\$ 358,80	R\$ 358,80
122	530	202010406	EXAME	DOSAGEM DE FOLATO (VITAMINA B9, ÁCIDO FÓLICO)	1.500	390	R\$ 15,65	R\$ 23.475,00	R\$ 6.103,50	R\$ 29.578,50
123	531	202010414	EXAME	DOSAGEM DE FOSFATAS E ÁCIDA TOTAL	0	16	R\$ 2,01	R\$ 0,00	R\$ 32,16	R\$ 32,16
124	532	202010422	EXAME	DOSAGEM DE FOSFATAS E ALCALINA	5.350	650	R\$ 2,01	R\$ 10.753,50	R\$ 1.306,50	R\$ 12.060,00
125	533	202010430	EXAME	DOSAGEM DE FÓSFORO (SANGUE)	0	390	R\$ 1,85	R\$ 0,00	R\$ 721,50	R\$ 721,50
126	1.075	202010430	EXAME	DOSAGEM DE FÓSFORO (URINA)	0	33	R\$ 1,85	R\$ 0,00	R\$ 61,05	R\$ 61,05
127	463	202031195	EXAME	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	0	16	R\$ 17,16	R\$ 0,00	R\$ 274,56	R\$ 274,56
128	534	202010449	EXAME	DOSAGEM DE FRAÇÃO PROSTÁTICA DA FOSFATAS E ÁCIDA	0	16	R\$ 2,01	R\$ 0,00	R\$ 32,16	R\$ 32,16
129	535	202010465	EXAME	DOSAGEM DE GAMAGLUTAMILTRANSFERASE (GAMAGT, GGT)	6.150	650	R\$ 3,51	R\$ 21.586,50	R\$ 2.281,50	R\$ 23.868,00
130	536	202060195	EXAME	DOSAGEM DE GASTRINA	0	33	R\$ 14,15	R\$ 0,00	R\$ 466,95	R\$ 466,95
131	537	202010473	EXAME	DOSAGEM DE GLICOSE (SANGUE)	47.500	1.100	R\$ 1,85	R\$ 87.875,00	R\$ 2.035,00	R\$ 89.910,00
132	1.076	202010473	EXAME	DOSAGEM DE GLICOSE (URINA)	20	33	R\$ 1,85	R\$ 37,00	R\$ 61,05	R\$ 98,05

				(GLICOSÚRIA)						
133	17.997	202010473	EXAME	DOSAGEM DE GLICOSE - LÍQUOR	0	39	R\$ 1,85	R\$ 0,00	R\$ 72,15	R\$ 72,15
134	18.020	202090124	EXAME	DOSAGEM DE GLICOSE - LÍQUIDOS	0	39	R\$ 1,89	R\$ 0,00	R\$ 73,71	R\$ 73,71
135	540	202060217	EXAME	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG, BETA HCG, TESTE DE GRAVIDEZ QUANTITATIVO)	300	180	R\$ 7,85	R\$ 2.355,00	R\$ 1.413,00	R\$ 3.768,00
136	1.171	202040020	EXAME	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	0	30	R\$ 3,04	R\$ 0,00	R\$ 91,20	R\$ 91,20
137	541	202010490	EXAME	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	0	65	R\$ 3,68	R\$ 0,00	R\$ 239,20	R\$ 239,20
138	542	202010503	EXAME	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICADA (GLICOSILADA)	25.700	2.600	R\$ 7,86	R\$ 202.002,00	R\$ 20.436,00	R\$ 222.438,00
139	1.078	202020312	EXAME	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37 °C	0	65	R\$ 2,73	R\$ 0,00	R\$ 177,45	R\$ 177,45
140	543	202060225	EXAME	DOSAGEM DE HORMÔNIO DE CRESCIMENTO (HGH)	0	5	R\$ 10,21	R\$ 0,00	R\$ 51,05	R\$ 51,05
141	544	202060233	EXAME	DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLÍCULO-ESTIMULANTE (FSH)	1.600	66	R\$ 7,89	R\$ 12.624,00	R\$ 520,74	R\$ 13.144,74
142	545	202060241	EXAME	DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)	1.100	66	R\$ 8,97	R\$ 9.867,00	R\$ 592,02	R\$ 10.459,02
143	547	202060250	EXAME	DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	7.400	3.000	R\$ 8,96	R\$ 66.304,00	R\$ 26.880,00	R\$ 93.184,00
144	548	202030156	EXAME	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	0	130	R\$ 17,16	R\$ 0,00	R\$ 2.230,80	R\$ 2.230,80
145	549	202030164	EXAME	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	0	130	R\$ 9,25	R\$ 0,00	R\$ 1.202,50	R\$ 1.202,50
				DOSAGEM						

146	550	202030180	EXAME	DE IMUNOGLO BULINA M (IGM)	0	130	R\$ 17,16	R\$ 0,00	R\$ 2.230,80	R\$ 2.230,80
147	552	202060268	EXAME	DOSAGEM DE INSULINA	400	65	R\$ 10,17	R\$ 4.068,00	R\$ 661,05	R\$ 4.729,05
148	554	202010538	EXAME	DOSAGEM DE LACTATO (SANGUE)	0	800	R\$ 3,68	R\$ 0,00	R\$ 2.944,00	R\$ 2.944,00
149	17.999	202010538	EXAME	DOSAGEM DE LACTATO - LÍQUOR	0	78	R\$ 3,68	R\$ 0,00	R\$ 287,04	R\$ 287,04
150	556	202010554	EXAME	DOSAGEM DE LIPASE (SANGUE)	410	325	R\$ 2,25	R\$ 922,50	R\$ 731,25	R\$ 1.653,75
151	18.045	202010554	EXAME	DOSAGEM DE LIPASE - LÍQUIDOS	0	70	R\$ 2,25	R\$ 0,00	R\$ 157,50	R\$ 157,50
152	557	202070255	EXAME	DOSAGEM DE LÍTIO	0	130	R\$ 2,25	R\$ 0,00	R\$ 292,50	R\$ 292,50
153	558	202010562	EXAME	DOSAGEM DE MAGNÉSIO (SANGUE)	900	1.600	R\$ 2,01	R\$ 1.809,00	R\$ 3.216,00	R\$ 5.025,00
154	1.084	202010562	EXAME	DOSAGEM DE MAGNÉSIO (URINA)	20	33	R\$ 2,01	R\$ 40,20	R\$ 66,33	R\$ 106,53
155	1.091	202050092	EXAME	DOSAGEM DE MICROALB UMINA NA URINA (MICROAL BUMINÚRI A)	14.800	150	R\$ 8,12	R\$ 120.176,00	R\$ 1.218,00	R\$ 121.394,00
156	1.100	202050106	EXAME	DOSAGEM DE OXALATO OU ÁCIDO OXÁLICO (URINA)	0	130	R\$ 3,68	R\$ 0,00	R\$ 478,40	R\$ 478,40
157	563	202060276	EXAME	DOSAGEM DE PARATORM ÔNIO (HORMÔNI O PARATIREO IDEANO, PTH)	630	650	R\$ 43,13	R\$ 27.171,90	R\$ 28.034,50	R\$ 55.206,40
158	564	202060284	EXAME	DOSAGEM DE PEPTÍDEO C	0	16	R\$ 15,35	R\$ 0,00	R\$ 245,60	R\$ 245,60
159	787	202010791	EXAME	DOSAGEM DE PEPTÍDEO NATRIURÉ TICO TIPO B (BNP)	0	33	R\$ 27,00	R\$ 0,00	R\$ 891,00	R\$ 891,00
160	1.101	202020347	EXAME	DOSAGEM DE PLASMINO GÊNIO	0	33	R\$ 4,11	R\$ 0,00	R\$ 135,63	R\$ 135,63
161	1.102	202010597	EXAME	DOSAGEM DE PORFIRINA S (URINA) OU UROPORFI RINAS	0	8	R\$ 3,51	R\$ 0,00	R\$ 28,08	R\$ 28,08
162	566	202010600	EXAME	DOSAGEM DE POTÁSSIO (SANGUE)	23.000	5.400	R\$ 1,85	R\$ 42.550,00	R\$ 9.990,00	R\$ 52.540,00
163	1.104	202010600	EXAME	DOSAGEM DE	20	65	R\$ 1,85	R\$ 37,00	R\$ 120,25	R\$ 157,25

				POTÁSSIO (URINA)						
164	18.047	202010600	EXAME	DOSAGEM DE POTÁSSIO - LÍQUIDOS	0	65	R\$ 1,85	R\$ 0,00	R\$ 120,25	R\$ 120,25
165	567	202060292	EXAME	DOSAGEM DE PROGESTERONA	400	65	R\$ 10,22	R\$ 4.088,00	R\$ 664,30	R\$ 4.752,30
166	568	202060306	EXAME	DOSAGEM DE PROLACTINA	900	65	R\$ 10,15	R\$ 9.135,00	R\$ 659,75	R\$ 9.794,75
167	41.051	202020550	EXAME	DOSAGEM DE PROTEÍNA C FUNCIONAL	0	220	R\$ 75,00	R\$ 0,00	R\$ 16.500,00	R\$ 16.500,00
168	41.052	202020568	EXAME	DOSAGEM DE PROTEÍNAS FUNCIONAL	0	220	R\$ 125,00	R\$ 0,00	R\$ 27.500,00	R\$ 27.500,00
169	570	202010619	EXAME	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS	60	110	R\$ 1,40	R\$ 84,00	R\$ 154,00	R\$ 238,00
170	571	202010627	EXAME	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES (PROTEÍNAS TOTAIS + ALBUMINA OU SÓ ALBUMINA)	4.600	540	R\$ 1,85	R\$ 8.510,00	R\$ 999,00	R\$ 9.509,00
171	18.000	202010627	EXAME	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES (PROTEÍNAS TOTAIS + ALBUMINA OU SÓ ALBUMINA) - LÍQUOR	0	60	R\$ 1,85	R\$ 0,00	R\$ 111,00	R\$ 111,00
172	18.040	202090132	EXAME	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES (PROTEÍNAS TOTAIS + ALBUMINA OU SÓ ALBUMINA) - LÍQUIDOS	0	60	R\$ 1,89	R\$ 0,00	R\$ 113,40	R\$ 113,40
173	1.105	202050114	EXAME	DOSAGEM DE PROTEÍNAS EM URINA DE 24 HORAS (PROTEINÚRIA DE 24H)	1.250	60	R\$ 2,04	R\$ 2.550,00	R\$ 122,40	R\$ 2.672,40
174	573	202060314	EXAME	DOSAGEM DE RENINA	0	68	R\$ 13,19	R\$ 0,00	R\$ 896,92	R\$ 896,92
175	18.054	501080040	EXAME	DOSAGEM DE SIROLIMUS (EM PACIENTE TRANSPLANTADO)	0	180	R\$ 52,33	R\$ 0,00	R\$ 9.419,40	R\$ 9.419,40

176	575	202010635	EXAME	DOSAGEM DE SÓDIO (SANGUE)	20.000	5.400	R\$ 1,85	R\$ 37.000,00	R\$ 9.990,00	R\$ 46.990,00
177	1.107	202010635	EXAME	DOSAGEM DE SÓDIO (URINA)	20	195	R\$ 1,85	R\$ 37,00	R\$ 360,75	R\$ 397,75
178	18.046	202010635	EXAME	DOSAGEM DE SÓDIO - LÍQUIDOS	0	65	R\$ 1,85	R\$ 0,00	R\$ 120,25	R\$ 120,25
179	576	202060322	EXAME	DOSAGEM DE SOMATOM EDINA C (IGF-BG1)	0	33	R\$ 15,35	R\$ 0,00	R\$ 506,55	R\$ 506,55
180	577	202060330	EXAME	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS, SDHEA)	0	12	R\$ 13,11	R\$ 0,00	R\$ 157,32	R\$ 157,32
181	18.055	501080058	EXAME	DOSAGEM DE TACROLIMUS (EM PACIENTE TRANSPLANTADO)	0	3.000	R\$ 52,33	R\$ 0,00	R\$ 156.990,00	R\$ 156.990,00
182	580	202060349	EXAME	DOSAGEM DE TESTOSTERONA (TESTOSTERONA TOTAL)	750	65	R\$ 10,43	R\$ 7.822,50	R\$ 677,95	R\$ 8.500,45
183	581	202060357	EXAME	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	0	65	R\$ 13,11	R\$ 0,00	R\$ 852,15	R\$ 852,15
184	583	202060365	EXAME	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	0	65	R\$ 15,35	R\$ 0,00	R\$ 997,75	R\$ 997,75
185	584	202060373	EXAME	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	500	260	R\$ 8,76	R\$ 4.380,00	R\$ 2.277,60	R\$ 6.657,60
186	585	202060381	EXAME	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	13.000	1.000	R\$ 11,60	R\$ 150.800,00	R\$ 11.600,00	R\$ 162.400,00
187	586	202010643	EXAME	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-OXALACÉTICA (TGO/AST)	20.000	1.000	R\$ 2,01	R\$ 40.200,00	R\$ 2.010,00	R\$ 42.210,00
188	18.048	202010643	EXAME	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-OXALACÉTICA (TGO/AST) - LÍQUIDOS	0	65	R\$ 2,01	R\$ 0,00	R\$ 130,65	R\$ 130,65
189	587	202010651	EXAME	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-PIRÚVICA (TGP/ALT)	20.000	700	R\$ 2,01	R\$ 40.200,00	R\$ 1.407,00	R\$ 41.607,00
				DOSAGEM						

190	18.049	202010651	EXAME	DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-PIRÚVICA (TGP/ALT) - LÍQUIDOS	0	65	R\$ 2,01	R\$ 0,00	R\$ 130,65	R\$ 130,65
191	590	202010660	EXAME	DOSAGEM DE TRANSFERINA	0	460	R\$ 4,12	R\$ 0,00	R\$ 1.895,20	R\$ 1.895,20
192	591	202010678	EXAME	DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS	37.400	270	R\$ 3,51	R\$ 131.274,00	R\$ 947,70	R\$ 132.221,70
193	18.051	202010678	EXAME	DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS - LÍQUIDOS OU MATERIAIS	0	30	R\$ 3,51	R\$ 0,00	R\$ 105,30	R\$ 105,30
194	592	202060390	EXAME	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	550	260	R\$ 8,71	R\$ 4.790,50	R\$ 2.264,60	R\$ 7.055,10
195	594	202031209	EXAME	DOSAGEM DE TROPONINA (C, T ou I)	0	2.500	R\$ 9,00	R\$ 0,00	R\$ 22.500,00	R\$ 22.500,00
196	596	202010694	EXAME	DOSAGEM DE UREIA (SANGUE)	15.600	5.400	R\$ 1,85	R\$ 28.860,00	R\$ 9.990,00	R\$ 38.850,00
197	1.109	202010694	EXAME	DOSAGEM DE UREIA (URINA)	20	130	R\$ 1,85	R\$ 37,00	R\$ 240,50	R\$ 277,50
198	18.003	202010694	EXAME	DOSAGEM DE UREIA - LÍQUOR E OUTROS LÍQUIDOS	0	195	R\$ 1,85	R\$ 0,00	R\$ 360,75	R\$ 360,75
199	597	202010708	EXAME	DOSAGEM DE VITAMINA B12	5.100	1.800	R\$ 15,24	R\$ 77.724,00	R\$ 27.432,00	R\$ 105.156,00
200	598	202010112	EXAME	DOSAGEM DE VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO)	0	60	R\$ 2,01	R\$ 0,00	R\$ 120,60	R\$ 120,60
201	599	202070352	EXAME	DOSAGEM DE ZINCO (SANGUE)	0	33	R\$ 15,65	R\$ 0,00	R\$ 516,45	R\$ 516,45
202	1.110	202070352	EXAME	DOSAGEM DE ZINCO (URINA)	0	8	R\$ 15,65	R\$ 0,00	R\$ 125,20	R\$ 125,20
203	1.112	202020355	EXAME	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINAS	0	130	R\$ 5,41	R\$ 0,00	R\$ 703,30	R\$ 703,30
204	603	202010724	EXAME	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS (SANGUE)	0	390	R\$ 4,42	R\$ 0,00	R\$ 1.723,80	R\$ 1.723,80
205	18.012	202090159	EXAME	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS C/ CONCENTRAÇÃO - LÍQUOR	0	200	R\$ 5,23	R\$ 0,00	R\$ 1.046,00	R\$ 1.046,00
206	1.114	202040038	EXAME	EXAME COPROLÓGICO FUNCIONAL	0	130	R\$ 3,04	R\$ 0,00	R\$ 395,20	R\$ 395,20
				EXAME DE CARACTER						

207	25.473	202090183	EXAME	ES FISICOS CONTAGE M GLOBAL E ESPECIFIC A DE CELULAS (LÍQUIDO ASCÍTICO)	0	60	R\$ 1,89	R\$ 0,00	R\$ 113,40	R\$ 113,40
208	25.474	202090183	EXAME	EXAME DE CARACTER ES FISICOS CONTAGE M GLOBAL E ESPECIFIC A DE CELULAS (LÍQUIDO CEFALORR AQUIDIAN O)	0	60	R\$ 1,89	R\$ 0,00	R\$ 113,40	R\$ 113,40
209	25.475	202090183	EXAME	EXAME DE CARACTER ES FISICOS CONTAGE M GLOBAL E ESPECIFIC A DE CELULAS (LÍQUIDO PERICÁRDI CO)	0	33	R\$ 1,89	R\$ 0,00	R\$ 62,37	R\$ 62,37
210	25.476	202090183	EXAME	EXAME DE CARACTER ES FISICOS CONTAGE M GLOBAL E ESPECIFIC A DE CELULAS (LÍQUIDO PLEURAL)	0	60	R\$ 1,89	R\$ 0,00	R\$ 113,40	R\$ 113,40
211	25.477	202090183	EXAME	EXAME DE CARACTER ES FISICOS CONTAGE M GLOBAL E ESPECIFIC A DE CELULAS (LÍQUIDO SINOVIAL)	0	60	R\$ 1,89	R\$ 0,00	R\$ 113,40	R\$ 113,40
212	25.478	202090183	EXAME	EXAME DE CARACTER ES FISICOS CONTAGE M GLOBAL E ESPECIFIC A DE CELULAS (OUTROS LÍQUIDOS)	0	60	R\$ 1,89	R\$ 0,00	R\$ 113,40	R\$ 113,40
213	1.117	202120031	EXAME	FENOTIPA GEM DE SISTEMA RH - HR	0	260	R\$ 10,65	R\$ 0,00	R\$ 2.769,00	R\$ 2.769,00
214	17.992	202010732	EXAME	GASOMETR IA (PH PCO2 PO2 BICARBON ATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE) - GASOMETR	0	1.600	R\$ 15,65	R\$ 0,00	R\$ 25.040,00	R\$ 25.040,00

				IA ARTERIAL						
215	17.993	202010732	EXAME	GASOMETR IA (VENOSA)	0	430	R\$ 15,65	R\$ 0,00	R\$ 6.729,50	R\$ 6.729,50
216	18.091	202080153	EXAME	HEMOCUL TURA	0	1.700	R\$ 11,49	R\$ 0,00	R\$ 19.533,00	R\$ 19.533,00
217	17.994	202080153	EXAME	HEMOCUL TURA AUTOMATI ZADA COM INIBIDOR	0	10.200	R\$ 11,49	R\$ 0,00	R\$ 117.198,00	R\$ 117.198,00
218	1.118	202020380	EXAME	HEMOGRA MA COMPLETO	54.000	7.500	R\$ 4,11	R\$ 221.940,00	R\$ 30.825,00	R\$ 252.765,00
219	1.119	202080161	EXAME	IDENTIFIC AÇÃO AUTOMATI ZADA DE MICRO- ORGANISM OS (FEZES, URINA, OUTROS)	0	19.000	R\$ 5,63	R\$ 0,00	R\$ 106.970,00	R\$ 106.970,00
220	1.120	202120040	EXAME	IDENTIFIC AÇÃO DE ANTICORP OS SERICOS IRREGULA RES C/ PAINEL DE HEMACIAS	0	65	R\$ 10,65	R\$ 0,00	R\$ 692,25	R\$ 692,25
221	605	202030229	EXAME	IMUNOELE TROFORES E DE PROTEÍNA S	0	55	R\$ 17,16	R\$ 0,00	R\$ 943,80	R\$ 943,80
222	606	202030237	EXAME	IMUNOFE NOTIPAGE M DE HEMOPATI AS MALIGNAS (POR MARCADO R)	0	260	R\$ 80,00	R\$ 0,00	R\$ 20.800,00	R\$ 20.800,00
223	1.123	202050149	EXAME	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOÁCI DOS (POR CROMATO GRAFIA) NA URINA	0	5	R\$ 3,70	R\$ 0,00	R\$ 18,50	R\$ 18,50
224	41.047	202020576	EXAME	PESQUISA DE ANTICOAG ULANTE LÚPICO	0	260	R\$ 110,00	R\$ 0,00	R\$ 28.600,00	R\$ 28.600,00
225	607	202030253	EXAME	PESQUISA DE ANTICORP O IGG ANTICARDI OLIPINA	0	300	R\$ 10,00	R\$ 0,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
226	608	202030261	EXAME	PESQUISA DE ANTICORP O IGM ANTICARDI OLIPINA	0	300	R\$ 10,00	R\$ 0,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
227	611	202030393	EXAME	PESQUISA DE ANTICORP OS ANTIASPER GILLUS	0	8	R\$ 9,25	R\$ 0,00	R\$ 74,00	R\$ 74,00
				PESQUISA DE						

228	614	202030415	EXAME	ANTICORP OS ANTICISTI CERCO (SOROLOGI A PARA CISTICERC OSE) IGG	0	33	R\$ 5,83	R\$ 0,00	R\$ 192,39	R\$ 192,39
229	615	202030415	EXAME	PESQUISA DE ANTICORP OS ANTICISTI CERCO (SOROLOGI A PARA CISTICERC OSE) IGM	0	33	R\$ 5,83	R\$ 0,00	R\$ 192,39	R\$ 192,39
230	18.005	202030415	EXAME	PESQUISA DE ANTICORP OS ANTI- CISTICERC OSE - LÍQUOR	0	8	R\$ 5,83	R\$ 0,00	R\$ 46,64	R\$ 46,64
231	616	202030741	EXAME	PESQUISA DE ANTICORP OS ANTICITO MEGALOVÍ RUS (IGG)	150	580	R\$ 11,00	R\$ 1.650,00	R\$ 6.380,00	R\$ 8.030,00
232	617	202030857	EXAME	PESQUISA DE ANTICORP OS ANTICITO MEGALOVÍ RUS (IGM)	150	580	R\$ 11,61	R\$ 1.741,50	R\$ 6.733,80	R\$ 8.475,30
233	18.006	202030741	EXAME	PESQUISA DE ANTICORP OS ANTICITO MEGALOVÍ RUS IGG - LÍQUOR	0	65	R\$ 11,00	R\$ 0,00	R\$ 715,00	R\$ 715,00
234	18.007	202030857	EXAME	PESQUISA DE ANTICORP OS ANTICITO MEGALOVÍ RUS IGM - LÍQUOR	0	65	R\$ 11,61	R\$ 0,00	R\$ 754,65	R\$ 754,65
235	619	202030431	EXAME	PESQUISA DE ANTICORP OS ANTICÓRT EX SUPRAREN AL	0	33	R\$ 17,16	R\$ 0,00	R\$ 566,28	R\$ 566,28
236	620	202030270	EXAME	PESQUISA DE ANTICORP OS ANTI- DNA (SIMPLES HÉLICE)	0	130	R\$ 8,67	R\$ 0,00	R\$ 1.127,10	R\$ 1.127,10
237	621	202030440	EXAME	PESQUISA DE ANTICORP OS ANTIEQUI NOCOCOS (SOROLOGI A PARA HIDATIDOS E OU EQUINOCO COSE) IGM	0	33	R\$ 9,25	R\$ 0,00	R\$ 305,25	R\$ 305,25
				PESQUISA						

238	623	202030440	EXAME	DE ANTICORP OS ANTIEQUI NOCOCOS (SOROLOGI A PARA HIDATIDOS E OU EQUINOCO COSE) IGG	0	33	R\$ 9,25	R\$ 0,00	R\$ 305,25	R\$ 305,25
239	622	202030458	EXAME	PESQUISA DE ANTICORP OS ANTIESCLE RODERMA (SCL 70)	0	39	R\$ 10,00	R\$ 0,00	R\$ 390,00	R\$ 390,00
240	627	202030474	EXAME	PESQUISA DE ANTICORP OS ANTIESTRE PTOLISINA O (ASLO, ASO)	500	65	R\$ 2,83	R\$ 1.415,00	R\$ 183,95	R\$ 1.598,95
241	635	202030296	EXAME	PESQUISA DE ANTICORP OS ANTI- HIV-1 (WESTERN BLOT)	20	60	R\$ 85,00	R\$ 1.700,00	R\$ 5.100,00	R\$ 6.800,00
242	636	202030300	EXAME	PESQUISA DE ANTICORP OS ANTI- HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	200	730	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00	R\$ 7.300,00	R\$ 9.300,00
243	637	202030318	EXAME	PESQUISA DE ANTICORP OS ANTI- HTLV-1 + HTLV-2 (SOROLOGI A PARA O VÍRUS LINFOTRÓ PICO HUMANO)	17.500	260	R\$ 18,55	R\$ 324.625,00	R\$ 4.823,00	R\$ 329.448,00
244	640	202030750	EXAME	PESQUISA DE ANTICORP OS ANTILEISH MANIAS (IGG)	0	16	R\$ 9,25	R\$ 0,00	R\$ 148,00	R\$ 148,00
245	641	202030865	EXAME	PESQUISA DE ANTICORP OS ANTILEISH MANIAS (IGM)	0	16	R\$ 10,00	R\$ 0,00	R\$ 160,00	R\$ 160,00
246	644	202030547	EXAME	PESQUISA DE ANTICORP OS ANTILISTE RIA (SOROLOGI A PARA LISTERIA) IGG	0	8	R\$ 5,50	R\$ 0,00	R\$ 44,00	R\$ 44,00
247	645	202030547	EXAME	PESQUISA DE ANTICORP OS ANTILISTE RIA	0	8	R\$ 5,50	R\$ 0,00	R\$ 44,00	R\$ 44,00

				(SOROLOGIA PARA LISTERIA) IGM						
248	646	202030555	EXAME	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAIS (ANTI-TPO, ANTI-PEROXIDASE, ANTI-CÉLULAS ACINARES)	400	260	R\$ 17,16	R\$ 6.864,00	R\$ 4.461,60	R\$ 11.325,60
249	647	202030563	EXAME	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	0	65	R\$ 17,16	R\$ 0,00	R\$ 1.115,40	R\$ 1.115,40
250	649	202030580	EXAME	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMÚSCULO LISO	0	65	R\$ 17,16	R\$ 0,00	R\$ 1.115,40	R\$ 1.115,40
251	650	202030598	EXAME	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINÚCLEO (FATOR ANTINUCLEAR - FAN)	0	580	R\$ 17,16	R\$ 0,00	R\$ 9.952,80	R\$ 9.952,80
252	651	202030601	EXAME	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	0	33	R\$ 17,16	R\$ 0,00	R\$ 566,28	R\$ 566,28
253	652	202030610	EXAME	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMÓDIOS	0	16	R\$ 10,00	R\$ 0,00	R\$ 160,00	R\$ 160,00
254	653	202030326	EXAME	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIRIBONUCLEOPROTEÍNA (ANTI-RNP)	0	130	R\$ 17,16	R\$ 0,00	R\$ 2.230,80	R\$ 2.230,80
255	654	202030334	EXAME	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTISCHISTOSOMAS	0	16	R\$ 5,74	R\$ 0,00	R\$ 91,84	R\$ 91,84
256	655	202030342	EXAME	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	0	130	R\$ 17,16	R\$ 0,00	R\$ 2.230,80	R\$ 2.230,80
257	656	202030350	EXAME	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	0	130	R\$ 18,55	R\$ 0,00	R\$ 2.411,50	R\$ 2.411,50
258	657	202030369	EXAME	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	0	130	R\$ 18,55	R\$ 0,00	R\$ 2.411,50	R\$ 2.411,50
259	658	202030628	EXAME	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREO	200	65	R\$ 17,16	R\$ 3.432,00	R\$ 1.115,40	R\$ 4.547,40

				LOBULIN A (ANTI-T)						
260	664	202030768	EXAME	PESQUISA DE ANTICORP OS ANTITOXO PLASMA (TOXOPLAS MOSE IGG)	2.000	650	R\$ 16,97	R\$ 33.940,00	R\$ 11.030,50	R\$ 44.970,50
261	665	202030873	EXAME	PESQUISA DE ANTICORP OS ANTITOXO PLASMA (TOXOPLAS MOSE IGM)	2.000	650	R\$ 18,55	R\$ 37.100,00	R\$ 12.057,50	R\$ 49.157,50
262	18.010	202030768	EXAME	PESQUISA DE ANTICORP OS ANTITOXO PLASMA (TOXOPLAS MOSE IGG) - LÍQUOR	0	33	R\$ 16,97	R\$ 0,00	R\$ 560,01	R\$ 560,01
263	18.011	202030873	EXAME	PESQUISA DE ANTICORP OS ANTITOXO PLASMA (TOXOPLAS MOSE IGM) - LÍQUOR	0	33	R\$ 18,55	R\$ 0,00	R\$ 612,15	R\$ 612,15
264	17.983	202030776	EXAME	PESQUISA DE ANTICORP OS ANTITRYPA NOSOMA CRUZI (SOROLOGI A PARA DOENÇA DE CHAGAS OU MACHADO GUERREIR O) IGG	0	65	R\$ 9,25	R\$ 0,00	R\$ 601,25	R\$ 601,25
265	666	202030881	EXAME	PESQUISA DE ANTICORP OS ANTITRYPA NOSOMA CRUZI (SOROLOGI A PARA DOENÇA DE CHAGAS OU MACHADO GUERREIR O) IGM	0	65	R\$ 9,25	R\$ 0,00	R\$ 601,25	R\$ 601,25
266	672	202030652	EXAME	PESQUISA DE ANTICORP OS CONTRA HISTOPLAS MA (SOROLOGI A PARA HISTOPLAS MOSE)	0	33	R\$ 7,78	R\$ 0,00	R\$ 256,74	R\$ 256,74
				PESQUISA DE ANTICORP OS						

267	673	202030660	EXAME	CONTRA O SPOROTRI X SCHENKII (SOROLOGI A PARA ESPOROTR ICOSE)	0	33	R\$ 9,71	R\$ 0,00	R\$ 320,43	R\$ 320,43
268	686	202030709	EXAME	PESQUISA DE ANTICORP OS CONTRA PARACOCC IDIOIDES BRASILIE NIS (BLASTOMI COSE)	0	65	R\$ 4,10	R\$ 0,00	R\$ 266,50	R\$ 266,50
269	688	202030725	EXAME	PESQUISA DE ANTICORP OS EIE ANTICLAMÍ DIA (IGA)	0	16	R\$ 17,16	R\$ 0,00	R\$ 274,56	R\$ 274,56
270	689	202030725	EXAME	PESQUISA DE ANTICORP OS EIE ANTICLAMÍ DIA (IGG)	0	16	R\$ 17,16	R\$ 0,00	R\$ 274,56	R\$ 274,56
271	690	202030725	EXAME	PESQUISA DE ANTICORP OS EIE ANTICLAMÍ DIA (IGM)	0	16	R\$ 17,16	R\$ 0,00	R\$ 274,56	R\$ 274,56
272	25.479	202030792	EXAME	PESQUISA DE ANTICORP OS IGG CONTRA ARBOVÍRU S - CHIKUNGU NYA	0	16	R\$ 30,00	R\$ 0,00	R\$ 480,00	R\$ 480,00
273	25.480	202030903	EXAME	PESQUISA DE ANTICORP OS IGM CONTRA ARBOVÍRU S - CHIKUNGU NYA	0	16	R\$ 20,00	R\$ 0,00	R\$ 320,00	R\$ 320,00
274	25.481	202030792	EXAME	PESQUISA DE ANTICORP OS IGG CONTRA ARBOVÍRU S - DENGUE	0	65	R\$ 30,00	R\$ 0,00	R\$ 1.950,00	R\$ 1.950,00
275	25.482	202030903	EXAME	PESQUISA DE ANTICORP OS IGM CONTRA ARBOVÍRU S - DENGUE	0	65	R\$ 20,00	R\$ 0,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
276	25.483	202030792	EXAME	PESQUISA DE ANTICORP OS IGG CONTRA ARBOVÍRU S - FEBRE AMARELA	0	16	R\$ 30,00	R\$ 0,00	R\$ 480,00	R\$ 480,00
				PESQUISA						

277	25.484	202030903	EXAME	DE ANTICORP OS IGM CONTRA ARBOVÍRU S - FEBRE AMARELA	0	16	R\$ 20,00	R\$ 0,00	R\$ 320,00	R\$ 320,00
278	25.485	202030792	EXAME	PESQUISA DE ANTICORP OS IGG CONTRA ARBOVÍRU S - ZIKA	0	16	R\$ 30,00	R\$ 0,00	R\$ 480,00	R\$ 480,00
279	25.486	202030903	EXAME	PESQUISA DE ANTICORP OS IGM CONTRA ARBOVÍRU S - ZIKA	0	16	R\$ 20,00	R\$ 0,00	R\$ 320,00	R\$ 320,00
280	693	202030806	EXAME	PESQUISA DE ANTICORP OS IGG CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV- IGG)	250	195	R\$ 18,55	R\$ 4.637,50	R\$ 3.617,25	R\$ 8.254,75
281	696	202030911	EXAME	PESQUISA DE ANTICORP OS IGM CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV- IGM)	250	195	R\$ 18,55	R\$ 4.637,50	R\$ 3.617,25	R\$ 8.254,75
282	692	202030784	EXAME	PESQUISA DE ANTICORP OS IGG CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI- HBC-IGG) - ANTI-HBC TOTAL	250	650	R\$ 18,55	R\$ 4.637,50	R\$ 12.057,50	R\$ 16.695,00
283	695	202030890	EXAME	PESQUISA DE ANTICORP OS IGM CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI- HBC-IGM)	250	650	R\$ 18,55	R\$ 4.637,50	R\$ 12.057,50	R\$ 16.695,00
284	669	202030644	EXAME	PESQUISA DE ANTICORP OS CONTRA ANTÍGENO E DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI- HBE)	150	65	R\$ 18,55	R\$ 2.782,50	R\$ 1.205,75	R\$ 3.988,25
285	700	202030989	EXAME	PESQUISA DE ANTÍGENO E DO VÍRUS DA	150	260	R\$ 18,55	R\$ 2.782,50	R\$ 4.823,00	R\$ 7.605,50

				HEPATITE B (HBEAG)						
286	668	202030636	EXAME	PESQUISA DE ANTICORP OS CONTRA ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	250	1.300	R\$ 18,55	R\$ 4.637,50	R\$ 24.115,00	R\$ 28.752,50
287	699	202030970	EXAME	PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	250	800	R\$ 18,55	R\$ 4.637,50	R\$ 14.840,00	R\$ 19.477,50
288	674	202030679	EXAME	PESQUISA DE ANTICORP OS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	250	700	R\$ 18,55	R\$ 4.637,50	R\$ 12.985,00	R\$ 17.622,50
289	676	202030687	EXAME	PESQUISA DE ANTICORP OS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV) OU SOROLOGI A PARA HEPATITE DELTA (IGG)	0	33	R\$ 18,55	R\$ 0,00	R\$ 612,15	R\$ 612,15
290	677	202030687	EXAME	PESQUISA DE ANTICORP OS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV) OU SOROLOGI A PARA HEPATITE DELTA (IGM)	0	33	R\$ 18,55	R\$ 0,00	R\$ 612,15	R\$ 612,15
291	678	202030814	EXAME	PESQUISA DE ANTICORP OS CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA (IGG)	0	65	R\$ 17,16	R\$ 0,00	R\$ 1.115,40	R\$ 1.115,40
292	679	202030920	EXAME	PESQUISA DE ANTICORP OS CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA (IGM)	0	65	R\$ 17,16	R\$ 0,00	R\$ 1.115,40	R\$ 1.115,40
293	682	202030695	EXAME	PESQUISA DE ANTICORP OS CONTRA O VÍRUS DO	0	65	R\$ 9,25	R\$ 0,00	R\$ 601,25	R\$ 601,25

				SARAMPO (IGG)						
294	683	202030695	EXAME	PESQUISA DE ANTICORP OS CONTRA O VÍRUS DO SARAMPO (IGM)	0	65	R\$ 9,25	R\$ 0,00	R\$ 601,25	R\$ 601,25
295	680	202030822	EXAME	PESQUISA DE ANTICORP OS CONTRA O VÍRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER (IGG)	0	65	R\$ 17,16	R\$ 0,00	R\$ 1.115,40	R\$ 1.115,40
296	681	202030938	EXAME	PESQUISA DE ANTICORP OS CONTRA O VÍRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER (IGM)	0	65	R\$ 17,16	R\$ 0,00	R\$ 1.115,40	R\$ 1.115,40
297	694	202030830	EXAME	PESQUISA DE ANTICORP OS IGG CONTRA O VÍRUS EPSTEIN-BARR (SOROLOGI A PARA MONONUC LEOSE IGG)	0	260	R\$ 17,16	R\$ 0,00	R\$ 4.461,60	R\$ 4.461,60
298	697	202030946	EXAME	PESQUISA DE ANTICORP OS IGM CONTRA O VÍRUS EPSTEIN-BARR (SOROLOGI A PARA MONONUC LEOSE IGM)	0	260	R\$ 17,16	R\$ 0,00	R\$ 4.461,60	R\$ 4.461,60
299	684	202030849	EXAME	PESQUISA DE ANTICORP OS CONTRA O VÍRUS HERPES SIMPLES (I E II) IGG	0	260	R\$ 17,16	R\$ 0,00	R\$ 4.461,60	R\$ 4.461,60
300	685	202030954	EXAME	PESQUISA DE ANTICORP OS CONTRA O VÍRUS HERPES SIMPLES (I E II) IGM	0	260	R\$ 17,16	R\$ 0,00	R\$ 4.461,60	R\$ 4.461,60
301	18.008	202030849	EXAME	PESQUISA DE ANTICORP OS CONTRA O VÍRUS HERPES SIMPLES (I	0	130	R\$ 17,16	R\$ 0,00	R\$ 2.230,80	R\$ 2.230,80

				E II) IGG - LÍQUOR						
302	18.009	202030954	EXAME	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS HERPES SIMPLIS (I E II) IGM - LÍQUOR	0	130	R\$ 17,16	R\$ 0,00	R\$ 2.230,80	R\$ 2.230,80
303	1.126	202120058	EXAME	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO	0	65	R\$ 5,79	R\$ 0,00	R\$ 376,35	R\$ 376,35
304	1.127	202120066	EXAME	PESQUISA DE ANTICORPOS SÉRICOS IRREGULARES 37 °C	0	65	R\$ 5,79	R\$ 0,00	R\$ 376,35	R\$ 376,35
305	1.128	202120074	EXAME	PESQUISA DE ANTICORPOS SÉRICOS IRREGULARES A FRIO	0	65	R\$ 5,79	R\$ 0,00	R\$ 376,35	R\$ 376,35
306	698	202030962	EXAME	PESQUISA DE ANTÍGENO CARCINOEMBRIONÁRIO (CEA)	400	450	R\$ 13,35	R\$ 5.340,00	R\$ 6.007,50	R\$ 11.347,50
307	18.097	202090230	EXAME	PESQUISA DE CARACTERES FÍSICOS NO LÍQUOR	0	100	R\$ 1,89	R\$ 0,00	R\$ 189,00	R\$ 189,00
308	1.132	202020410	EXAME	PESQUISA DE CELULAS LE	0	33	R\$ 4,11	R\$ 0,00	R\$ 135,63	R\$ 135,63
309	1.133	202050190	EXAME	PESQUISA DE CISTINA NA URINA (CISTINÚRIA)	0	65	R\$ 2,04	R\$ 0,00	R\$ 132,60	R\$ 132,60
310	701	202031004	EXAME	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	20	260	R\$ 2,83	R\$ 56,60	R\$ 735,80	R\$ 792,40
311	1.134	202050203	EXAME	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	0	8	R\$ 2,04	R\$ 0,00	R\$ 16,32	R\$ 16,32
312	1.135	202020428	EXAME	PESQUISA DE CORPÚSCULOS DE HEINZ	0	65	R\$ 2,73	R\$ 0,00	R\$ 177,45	R\$ 177,45
313	17.988	202050211	EXAME	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	0	5	R\$ 3,70	R\$ 0,00	R\$ 18,50	R\$ 18,50
314	18.090	202080196	EXAME	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-	0	365	R\$ 4,33	R\$ 0,00	R\$ 1.580,45	R\$ 1.580,45

				HEMOLITI COS DO GRUPO A						
315	1.139	202120082	EXAME	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	3.300	150	R\$ 1,37	R\$ 4.521,00	R\$ 205,50	R\$ 4.726,50
316	17.987	202080145	EXAME	PESQUISA DE FUNGOS NAS FEZES	0	260	R\$ 2,80	R\$ 0,00	R\$ 728,00	R\$ 728,00
317	17.986	202080145	EXAME	PESQUISA DE FUNGOS NA URINA	0	260	R\$ 2,80	R\$ 0,00	R\$ 728,00	R\$ 728,00
318	17.985	202040070	EXAME	PESQUISA DE GORDURA FECAL (SUDAM III)	0	30	R\$ 1,65	R\$ 0,00	R\$ 49,50	R\$ 49,50
319	1.145	202050262	EXAME	PESQUISA DE HOMOCIST INA NA URINA	0	65	R\$ 2,04	R\$ 0,00	R\$ 132,60	R\$ 132,60
320	702	202031039	EXAME	PESQUISA DE IMUNOGLO BULINA E (IGE) ALERGENO - ESPECIFIC A (IGE RAST PARA QUALQUER ANTÍGENO)	0	130	R\$ 9,25	R\$ 0,00	R\$ 1.202,50	R\$ 1.202,50
321	17.989	202040089	EXAME	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	0	33	R\$ 1,65	R\$ 0,00	R\$ 54,45	R\$ 54,45
322	1.147	202040097	EXAME	PESQUISA DE LEUCÓCIT OS NAS FEZES	0	400	R\$ 1,65	R\$ 0,00	R\$ 660,00	R\$ 660,00
323	1.148	202040100	EXAME	PESQUISA DE LEVEDURA S NAS FEZES	0	150	R\$ 1,65	R\$ 0,00	R\$ 247,50	R\$ 247,50
324	1.149	202050289	EXAME	PESQUISA DE MUCOPOLI SSACARID EOS NA URINA	0	130	R\$ 3,70	R\$ 0,00	R\$ 481,00	R\$ 481,00
325	831	202100235	EXAME	PESQUISA DE MUTAÇÃO DO GENE DA PROTROMB INA (FATOR II)	0	8	R\$ 180,00	R\$ 0,00	R\$ 1.440,00	R\$ 1.440,00
326	1.151	202040127	EXAME	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS (PARASITO LÓGICO DE FEZES OU PESQUISA DE GIARDIA OU OUTROS PARASITOS)	0	400	R\$ 1,65	R\$ 0,00	R\$ 660,00	R\$ 660,00
				PESQUISA DE						

327	1.153	202050297	EXAME	PORFOBILI NOGÊNIO NA URINA	0	8	R\$ 2,04	R\$ 0,00	R\$ 16,32	R\$ 16,32
328	1.154	202050300	EXAME	PESQUISA DE PROTEÍNA S URINARIAS (POR ELETROFO RESE)	0	150	R\$ 4,44	R\$ 0,00	R\$ 666,00	R\$ 666,00
329	1.152	202080170	EXAME	PESQUISA DE PNEUMOC YSTI CARINII	0	8	R\$ 4,33	R\$ 0,00	R\$ 34,64	R\$ 34,64
330	1.156	202040143	EXAME	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	6.400	65	R\$ 1,65	R\$ 10.560,00	R\$ 107,25	R\$ 10.667,25
331	1.160	202040178	EXAME	PESQUISA DE TROFOZOÍ TAS NAS FEZES	0	33	R\$ 1,65	R\$ 0,00	R\$ 54,45	R\$ 54,45
332	1.161	202020487	EXAME	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMB INA	0	33	R\$ 4,11	R\$ 0,00	R\$ 135,63	R\$ 135,63
333	17.991	202090299	EXAME	PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHI LLUS INFLUENZ AE, STREPTOC OCCUS PNEUMONI AE, NEISSERIA MENINGITI DIS (SOROTIPO S A, B, C) (SANGUE E LÍQUOR)	0	260	R\$ 1,89	R\$ 0,00	R\$ 491,40	R\$ 491,40
334	706	202031071	EXAME	QUANTIFIC AÇÃO DE RNA DO HIV-1 (CARGA VIRAL PARA HIV) - HSJ	0	65	R\$ 18,00	R\$ 0,00	R\$ 1.170,00	R\$ 1.170,00
335	1.163	202020525	EXAME	TESTE DE AGREGAÇÃ O DE PLAQUETA S	0	65	R\$ 12,00	R\$ 0,00	R\$ 780,00	R\$ 780,00
336	1.165	202020541	EXAME	TESTE DIRETO DE ANTIGLOB ULINA HUMANA (TAD - COOMBS DIRETO)	50	100	R\$ 2,73	R\$ 136,50	R\$ 273,00	R\$ 409,50
337	1.166	202120090	EXAME	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOB ULINA HUMANA (TIA) (COOMBS INDIRETO)	700	100	R\$ 2,73	R\$ 1.911,00	R\$ 273,00	R\$ 2.184,00
				TESTE P/ INVESTIGA CAO DO DIABETES INSIPIDUS						

338	713	202060462	EXAME	(DOSAGEM DE HORMÔNIO ANTIDIURÉTICO, ADH OU VASOPRESSINA)	0	33	R\$ 8,43	R\$ 0,00	R\$ 278,19	R\$ 278,19
339	17.984	202031098	EXAME	TESTE TREPONÊMICO PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS (SOROLOGIA PARA SÍFILIS POR IMUNOENS AIO AUTOMATIZADO)	4.000	650	R\$ 4,10	R\$ 16.400,00	R\$ 2.665,00	R\$ 19.065,00
340	710	202031110	EXAME	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS	4.000	1.000	R\$ 2,83	R\$ 11.320,00	R\$ 2.830,00	R\$ 14.150,00
341	18.004	202031110	EXAME	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS (NÃO TREPONÊMICO) - LÍQUOR	0	260	R\$ 2,83	R\$ 0,00	R\$ 735,80	R\$ 735,80
Total:								R\$ 3.434.125,25	R\$ 1.743.815,73	R\$ 5.177.940,98

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

Após análise das soluções de mercado supra elencadas, considerando os elementos dispostos em cada opção, demonstra-se como a melhor solução para atendimento ao interesse público é a "Contratação de serviço de análises clínicas (laboratório de apoio), para realização de exames constantes na Tabela SIGTAP/SUS", através de licitação sob o Sistema Registro de Preços.

A solução detalhada neste Estudo Técnico Preliminar permitirá a contratação de serviços de exames laboratoriais que não podem ser realizados pelo Laboratório Municipal de Joinville (LMJ) e pelo Laboratório do Hospital Municipal de São José (LHMJ), devido a vários fatores expostos anteriormente, mas que se fazem necessários para atender as necessidades da população de Joinville, auxiliando nos diagnósticos sugeridos pelos especialistas médicos da Secretaria da Saúde e Hospital Municipal São José.

Manutenção: Os exames laboratoriais descritos no presente Estudo Técnico Preliminar são isentos de manutenção, uma vez que são serviços de diagnóstico.

Assistência Técnica: Os exames laboratoriais descritos no presente Estudo Técnico Preliminar são isentos de assistência técnica, uma vez que são serviços de diagnóstico.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

Para a solicitação da solução que consta no presente documento, **não é possível a divisão em lotes**, sendo necessário que a mesma seja licitada em apenas **01 (um) lote**. A realização da licitação em **lote único** é a forma mais tecnicamente e economicamente viável, e assim, o objeto não foi dividido e/ou parcelado, para evitar prejuízo ao que se destinam os itens.

Na ocasião, destacamos que não é possível maior divisibilidade do lote desta solicitação devido às seguintes razões:

1) A coleta de sangue ideal para cada paciente deve ser única, e com o menor número de tubos de coleta possível, o que se reflete em economia de material para os serviços públicos. Havendo vários lotes na licitação, a possibilidade de um mesmo paciente necessitar coletar sangue para mais de 01 (um) laboratório/empresa diferente, utilizando diversos tubos para coleta de sangue, tornaria o custo de material (tubos de coleta) inviável.

2) Quanto maior o número de lotes, maior o número de laboratórios de apoio que eventualmente atenderiam os serviços, e assim, maior a possibilidade de equívocos no envio das amostras para análise. Isso provocaria o aumento do número de recoletas, ampliando custos (devido à utilização de mais materiais de coleta) e promovendo insatisfação dos usuários (seja pela necessidade de se deslocar novamente para realizar a coleta, pela necessidade de realizar novamente o procedimento invasivo, pelo número maior de tubos a serem coletados, ou pela maior demora na liberação dos resultados nas situações de urgência e emergência, todas situações muito desconfortáveis para os usuários).

3) O fornecedor vencedor do objeto precisa ter estrutura física e de equipamentos adequada para realizar as análises, atendendo a grande demanda do LMJ e do LHMSJ, que pode variar consideravelmente de um dia para o outro. Não se pode prever quando um equipamento precisará de conserto, quando haverá queda de energia ou de rede de internet, faltas inesperadas de profissionais, e as amostras coletadas no LMJ e LHMSJ precisarão ser enviadas ao laboratório de apoio.

4) O LMJ e o LHMSJ possuem sistema informatizado de gestão laboratorial que precisa comunicar-se com o sistema informatizado de gestão laboratorial do laboratório de apoio. Essa comunicação dos sistemas é complexa, devido à grande variedade de análises oferecidas por estes serviços públicos, e também devido aos vários parâmetros existentes em cada laudo (diferentes para cada analito). Assim, quanto maior o número de laboratórios de apoio, maior a dificuldade para que os sistemas se comuniquem, e maior o tempo para propiciar essa comunicação, a qual é muito importante para que o produto dos serviços (laudos dos exames) possa ser disponibilizado na internet para acesso pelos usuários ambulatoriais, por exemplo.

5) Quanto maior o número de laboratórios de apoio, maior também é a variedade de metodologias utilizadas para realização das análises, resultando em perda da padronização, que é um dos requisitos que garante a qualidade dos serviços prestados pelo LMJ e pelo LHMSJ. Metodologias diferenciadas também podem ter valores referenciais distintos, podendo ocorrer interpretações duvidosas pelos profissionais. Assim, ocorreria redução da qualidade dos serviços prestados, gerando insatisfação dos usuários.

Por fim, para atender ao Laboratório Municipal e o Hospital Municipal São José, a contratação deverá ser feita de forma agrupada em **01 (um) lote**, sendo:

- **LOTE ÚNICO**, que contempla exames constantes na Tabela Unificada SIGTAP/SUS.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

Os resultados pretendidos com a presente contratação não estão atrelados apenas a termos de economicidade e de aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros, mas, principalmente, ao interesse público a ser atendido. No caso, busca-se cumprir a continuidade do atendimento ao usuários do Sistema Único de Saúde, visando o diagnóstico ou confirmação de uma patologia, e são essenciais em situações ambulatoriais e de urgência e emergência, sendo necessário o recebimento rápido dos resultados pelos profissionais solicitantes para a definição de conduta médica e/ou tratamento dos usuários que necessitam dos exames. Assim, há necessidade de contratação de serviço de análises clínicas complementar para a realização de exames laboratoriais que não podem ser realizados pelo Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Municipal São José (LHMSJ) e do Laboratório Municipal da Secretaria da Saúde.

Dessa forma, conclui-se que a solução definida no presente estudo atende ao interesse público, trazendo economicidade à Administração e promovendo a oferta de exames laboratoriais para a população, a qual não pode ser interrompida, atendendo a [Portaria n. 1.378/2013](#) do Ministério da Saúde, de 09/07/2013, uma vez que esta solicitação contempla a realização de exames laboratoriais que não podem ser realizados pelo Laboratório Municipal de Joinville (LMJ) ou pelo Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Municipal São José (LHMSJ), devido a vários fatores como:

- número pequeno de requisições para determinado exame e alto custo da técnica empregada;
- exames que são financeiramente inviáveis por apresentarem alto custo de implantação, baixa demanda e kits reagentes de rápido vencimento; e
- inexistência de estrutura física, setor técnico e de equipamentos para realização de exames específicos.

Assim, a ausência da contratação dos serviços desta solicitação trará prejuízo ao controle e acompanhamento dos pacientes atendidos pelo Laboratório Municipal e pelo Hospital Municipal São José, comprometendo a saúde e a vida dos pacientes. Dessa forma, resta claro que a presente contratação é de extrema relevância ao município, sendo relevante constar que os resultados pretendidos a todos os níveis (economicidade, aproveitamento de recursos - seja de qualquer espécie) estão atrelados a formatação da contratação, estando prevista para a presente *a contratação para prestação de Serviços oriunda de Ata de Registro de Preços*.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

Quanto à equipe técnica de fiscalização, o Hospital Municipal São José e a Secretaria da Saúde possui servidores com conhecimento técnico acerca dos produtos a serem adquiridos, e caso necessário, pode-se solicitar suporte das demais Secretarias.

Acerca das segregações das funções no momento da indicação da fiscalização do contrato, os servidores que compõe a equipe de planejamento não serão indicadas na portaria de fiscalização.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

Atualmente, o Hospital Municipal São José possui vigente o credenciamento SEI nº 24.0.142125-9, destinado à *"prestação de serviços em saúde na área de análises clínicas contemplados na tabela SIGTAP, para atender as necessidades do Hospital Municipal São José"*.

No momento, não foram localizados contratos preexistentes que possam ser prorrogados, ou Atas de Registro de

Preços vigentes nos Consórcios dos quais o município é parte, CISNORDESTE e CINCATARINA, que atendam as necessidades da Administração.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

O impacto ambiental da presente contratação deve ser observado pela CONTRATADA, a fim de realizar o descarte correto dos materiais biológicos, com a devida destinação. A CONTRATADA ficará responsável pelo descarte das amostras biológicas analisadas, sem ônus para a CONTRATANTE, as quais deverão ser tratadas de forma adequada, respeitando a legislação ambiental.

13. ANÁLISE DE RISCOS

De acordo com o art. Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021, na fase preparatória, devem ser abordados os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual

Analisando os Riscos da Contratação, podemos indicar os seguintes elementos:

a) identificação de riscos - Para a presente contratação, constatarem-se como riscos:

Risco 1 - Prejuízos ao erário pela contratação dos serviços com valores acima da realidade de mercado;

Risco 2 - Possibilidade da licitação restar deserta ou fracassada.

b) análise de riscos - Os riscos encontrados possuem como consequência:

O risco 1 pode comprometer a assistência à saúde em vários outros pontos de atenção, pois pode trazer desequilíbrio no uso do orçamento público;

O risco 2 pode comprometer a saúde e a vida dos pacientes que necessitam de exames laboratoriais para a realização de diagnóstico e/ou monitoramento da sua condição clínica.

Probabilidade P				
Índice	Descrição	Nível	Risco 1	Risco 2
Raro	Evento extraordinário. Acontece apenas em situações excepcionais. Não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência.	1		
Pouco Provável	Evento casual, inesperado. Existe histórico de ocorrência. O histórico conhecido aponta para a baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo.	2	x	
Provável	Evento esperado de frequência reduzida. Histórico parcialmente conhecido. Repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte.	3		x
Muito provável	Evento usual de frequência habitual. Histórico amplamente conhecido. Repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há indícios que ocorrerá nesse horizonte.	4		
Praticamente certo	Evento que se repete seguidamente. Interfere no ritmo das atividades. Ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.	5		

Impacto (I)				
Índice	Descrição	Nível	Risco 1	Risco 2
Muito Baixo	Não afeta o objetivo. Compromete minimamente o atingimento do objetivo. Para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultado.	1	x	
Baixo	Afeta pouco o objetivo. Compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado.	2		
Médio	Torna incerto ou duvidoso o alcance do objetivo. Compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado.	3		x
Alto	Torna improvável o alcance do objetivo. Compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado.	4		
Muito Alto	Capaz de impedir o alcance do objetivo. Compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.	5		

c) avaliação de riscos - dos riscos encontrados, procedendo à ponderação do impacto e da probabilidade, constatamos que:

Risco 1 (2x1) foi classificado como **Baixo**,

Risco 2 (3 x 3) como **Alto**.

Classificação dos Riscos	
Pontuação	Risco
15 a 25	Muito Alto
8 a 12	Alto
3 a 6	Médio
1 e 2	Baixo
0	Muito Baixo

d) tratamento de riscos - Com base na análise realizada, esta equipe de planejamento entende que deve-se adotar a conduta de MITIGAR para os Riscos 1 e 2, sugerindo-se:

- Para o Risco 1: A futura pesquisa de preços deverá ser realizada de acordo com o Art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e considerar possibilidade de oscilação dos preços dos procedimentos no mercado.

- Para o Risco 2: Foram revisadas as exigências para a execução dos serviços, para que estas se configurem as mínimas necessárias para o atendimento satisfatório das necessidades da Administração. Realizar nova licitação em tempo reduzido quando comparado ao tempo em que se realiza uma licitação de planejamento anual.

Possibilidade de Tratamento de Riscos	
Conduta	Descrição
Evitar	Descontinuar a atividade, interromper o processo de trabalho.
Transferir	Compartilhar o risco com terceiros, como no caso dos seguros.
Mitigar	Desenvolver e implementar medidas para evitar que o risco se concretize e/ou medidas para atenuar o impacto e as consequências, caso ocorra.
Mitigar/transferir	Desenvolver e implementar ambas as medidas: mitigar e transferir
Aceitar	Não há necessidade de adotar quaisquer medidas. Considerar se é o caso de monitorar ao longo do tempo.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

Parâmetro considerado	Sim	Não	Observação / Comentário
1. O modelo adotado para a contratação é o mais vantajoso para a Administração, tanto pelo aspecto técnico como pelo econômico?	x		
2. O modelo adotado para a contratação está em conformidade com o praticado no mercado?	x		
3. O valor estimado da contratação está em conformidade com a previsão orçamentária?	x		
4. Os resultados pretendidos com a contratação compensam os investimentos realizados pela Administração, em curto, médio e longo prazo?	x		
5. De acordo com a análise dos riscos para a contratação, a contratação é viável e não possui risco de dano ao erário? (moderado/médio a grave)	x		
6. Há risco de comprometimento do sucesso da licitação e da execução, considerando os fatos ocorridos em contratações anteriores do mesmo objeto ou similares.	x		
7. No caso do item anterior, foram indicadas as medidas necessárias para mitigar os riscos?	x		

CONCLUSÃO:

Com base nas informações levantadas durante este estudo, a Equipe/Comissão de Planejamento entende que, para atender a necessidade de *prestação de serviços em saúde na área de análises clínicas (Laboratório de Apoio), para realização de exames constantes na Tabela SIGTAP/SUS*, descrita no item 1- Necessidade da Contratação, é viável a *contratação para prestação de Serviços oriunda de Ata de Registro de Preços*, vez que se mostrou tecnicamente a solução mais adequada à necessidade e fundamentadamente atendendo ao interesse público.

Frente ao objeto da presente solicitação, resta claro que a modalidade mais viável é a *contratação para prestação de Serviços oriunda de Ata de Registro de Preços*. A licitação através do Sistema Registro de Preços tende a ser mais economicamente viável para o erário, pois as contratações podem ser realizadas conforme necessidade da Secretaria da Saúde e do Hospital Municipal São José e variação da demanda, pelas razões anteriormente expostas neste documento.

Dessa forma, conclui-se que a solução definida no presente estudo atende ao interesse público, trazendo economicidade à Administração e promovendo a oferta de exames laboratoriais para a população, a qual não pode ser interrompida, atendendo a [Portaria n. 1.378/2013](#) do Ministério da Saúde, de 09/07/2013, uma vez que esta solicitação contempla a realização de exames laboratoriais que não podem ser realizados pelo Laboratório Municipal de Joinville (LMJ) ou pelo Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Municipal São José (LHMSJ), devido a vários fatores como:

- número pequeno de requisições para determinado exame e alto custo da técnica empregada;
- exames que são financeiramente inviáveis por apresentarem alto custo de implantação, baixa demanda e kits reagentes de rápido vencimento;
- inexistência de estrutura física, setor técnico e de equipamentos para realização de exames específicos; e

ANEXO I - ROTEIRO DE VISTORIA DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO.

Contratação de serviço de análises clínicas (laboratório de apoio), para realização de exames constantes na Tabela SIGTAP/SUS, por meio do Sistema de Registro de Preços.			
Este roteiro é um orientador dos itens que serão verificados durante a vistoria, porém não limita as exigências previstas nas legislações vigentes, complementares e alterações.			
1. IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO			
Nome empresarial:			
CNES:			
CNPJ:			
Endereço:			
Telefone:			
E-mail:			
Análise documental:			
Alvará Sanitário válido	() Sim	() Não	Avaliar prazo e atividades previstas
Certidão de Regularidade no CRF válida	() Sim	() Não	Avaliar prazo e atividades previstas
R.T. e bioquímicos assistentes que atuarão no credenciamento regulares no CRE e com RQE, conforme edital	() Sim	() Não	Avaliar RQE conforme estabelecido na equipe mínima
Bioquímicos devidamente cadastrados no CNES?	() Sim	() Não	Verificar especialidade e carga horária
Cadastro no CNES atualizado?	() Sim	() Não	Verificar equipamentos e serviço classificação
Registro dos procedimentos em prontuário	() Sim	() Não	() Não se aplica
Certificado de participação em ao menos um (01) Programa de Avaliação Externa da Qualidade, conforme exigência da RDC no 978/2025/ANVISA.	() Sim	() Não	
Observações:			
Equipamentos:			
Equipamentos (Coagulação/Hematologia/Bioquímica Seca/Gasemotria/Hemossedimentação/Microbiologia)	() Sim	() Não	Quantidade:
Observações:			

Capacidade instalada:		
Procedimentos por mês, levando em consideração quantidade de equipamentos, número de profissionais, tempo do equipamento, proposta da empresa, horário de atendimento. Será considerado, no mínimo, 60 minutos por paciente.		
Eventuais limitações ou restrições:		
Conclusão:		
Apto:	() Sim	() Não
Equipe responsável pela vistoria:		
Responsável pelo estabelecimento que acompanhou a vistoria:		

Justificativa para exigência de índices financeiros

A Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de Pregão Eletrônico nº 398/2025.

Item 9 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, subitem 9.6 alínea "k" - Demonstrativos dos Índices, serão habilitadas apenas as proponentes que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez Geral > 1,00

Solvência Geral > 1,00

Liquidez Corrente > 1,00

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no item 9.6 "k" do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O índice de Liquidez Geral indica quanto a empresa possui em disponibilidade, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

O índice de Solvência Geral indica o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

O índice de Liquidez Corrente identifica a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, considerando tudo que o que se converterá em dinheiro (a curto prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto prazo).

Para os três índices exigidos no Edital em referência (LG, SG e LC), o resultado > 1,00 é indispensável à comprovação da boa situação financeira da proponente.

Desse modo, os índices estabelecidos para a Licitação em pauta não ferem o disposto no art. 69, da Lei nº 14.133/21 e em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, bem como foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável para avaliar a saúde financeira do proponente.

Da mesma forma a alínea "k.1" do subitem 9.6, a qual prevê: *"k.1) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices da alínea "k", deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado total do item/lote/global, conforme critério de julgamento do edital."*

Está pautada na Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, a qual exige que tal possibilidade esteja regrada em Edital, através de seu art. 24, estando em consonância com a legislação vigente.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/08/2025, às 00:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/08/2025, às 08:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26414536** e o código CRC **9067683D**.